



	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			X			7.8.1 Figuras 113 e 114	Por se tratar de estrada vicinal.
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?			X			7.8.2	Por se tratar de estrada vicinal.
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			X			7.10.4	Por se tratar de estrada vicinal.
MICTÓRIO	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			X			7.10.4.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			X			7.10.4.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			X			7.10.4.3	Por se tratar de estrada vicinal.
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			X			7.5. m) Figura 14	Por se tratar de estrada vicinal.



	158	O espelho, quando instalado em parede sem pia, possui bordo inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui bordo inferior a, no máximo, a 0,80 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	160	A papeleira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			X				7.11.2	Por se tratar de estrada vicinal.
ACESSÓRIOS	161	A papeleira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			X				7.11.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	162	Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X				7.11.3 7.11.4	Por se tratar de estrada vicinal.
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			X				7.12.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			X				7.12.1.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			X				7.12.1 Figura 126	Por se tratar de estrada vicinal.



	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			X			7.12.3 Figura 126.b)	Por se tratar de estrada vicinal.
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			X			7.12.3 Figura 126.a)	Por se tratar de estrada vicinal.
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			X			7.12.4	Por se tratar de estrada vicinal.
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			X			7.13.2 Figuras 127 e 128	Por se tratar de estrada vicinal.
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			X			7.13.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			X			7.13.2.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			X			7.13.2.4 Figura 129	Por se tratar de estrada vicinal.
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			X			7.3.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?			X			7.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.





	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X				6.11.2.7 Figura B4 7.11.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	183	Nos locais de prática esportiva, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X				6.11.2.4 6.11.2.12;	Por se tratar de estrada vicinal.
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,45 m?			X				7.14.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			X				7.14.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			X				7.14.1 10.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.



	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, eixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			X				7.5.7) Figura 84	Por se tratar de estrada vicinal.
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,60 m do piso?			X				7.14.1	Por se tratar de estrada vicinal.
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,45 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			X				7.14.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			X				7.14.2 Figura 151	Por se tratar de estrada vicinal.
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			X				7.14.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			X				7.14.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, e dependem da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			X				7.14.3 4.6.2 Figura 14	Por se tratar de estrada vicinal.



	194	As projeções de abertura das portas dos armários permitem área de circulação mínima de 0,90 m?			X			7.14.3	Por se tratar de estrada vicinal.
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,60 m e 1,20 m?			X			7.14.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			X			7.14.5	Por se tratar de estrada vicinal.
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			X			4.3.3 8.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			X			8.9.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			X			5.3.2 Figuras 31 e 32 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	Por se tratar de estrada vicinal.
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			X			10.19	Por se tratar de estrada vicinal.



	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 kg?			X				4,7	Por se tratar de estrada vicinal.
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nas espaços de circulação das rotas acessíveis?			X				4.3.3	Por se tratar de estrada vicinal.
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			X				9.3.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			X				4,3	Por se tratar de estrada vicinal.
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			X				9.3.1.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	206	As mesas permitem aproximação frontal de cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embeixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			X				9.3.1.4	Por se tratar de estrada vicinal.



TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquímicos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			X				8.2.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	208	Há sinalização Informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			X				8.2.1.3 5.2.7	Por se tratar de estrada vicinal.
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			X				8.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			X				8.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			X				8.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			X				8.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.



	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° da cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			X			8.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			X			8.8.3	Por se tratar de estrada vicinal.
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificável e localizado em rota acessível?			X			9.2.1.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R. frontal?			X			9.2.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			X			9.2.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X			9.2.1.6	Por se tratar de estrada vicinal.



	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m e 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X				9.2.3.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			X				9.2.1.5 9.2.3.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			X				5.3.2.2	Por se tratar de estrada vicinal.
AUTOATE NDIMENT O	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensas de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			X				9.4.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			X				9.4.3.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			X				9.4.3.5	Por se tratar de estrada vicinal.



	225	O equipamento apresenta inscrições e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visual, conforme Seção 5?			X			9.4.3.8	Por se tratar de estrada vicinal.
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			X			5.1.3	Por se tratar de estrada vicinal.
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bico: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			X			8.5.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			X			8.5.1.3	Por se tratar de estrada vicinal.
BEBEDOUROS	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			X			8.5.1.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X			8.5.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	231	Os outros modelos (garrafinha, filtro etc.), assim como o manual dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			X			8.5.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			X			8.5.2	Por se tratar de estrada vicinal.

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega da documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na lista acessível (indicada no projeto) marcados com "Sim" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



**CERTIDÃO DE DISPENÇA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MUNICIPAL Nº 10/2026 VENCIMENTO 19/05/2028
ESTRADA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com base na Lei Municipal Nº 201/2009 Art. 1º, que institui o código de postura municipal de São Pedro dos Crentes - Ma. Autoriza a Prefeitura de São Pedro dos Crentes - Ma, inscrita no CNPJ sob nº 01.577.844/0001-62 a executar sob Convênio nº 975210/20025 a Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA.

De acordo com a fiscalização ambiental realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o impacto ambiental foi considerado desprezível, pois não haverá qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológica que afetem a saúde, a segurança humana, a fauna e flora, como postula o Art. 1º da política municipal ambiental, Lei Municipal Ambiental nº 201/2009.OBS: Trecho aque se refere esta Certidão está localizado geograficamente conforme quadro a seguir.

Trecho	Coord. inicial	Coord. final	Extensão em KM
Estrada 4 Bocas	6°47'28.9"S 46°38'08.2"W	6°43'30.2"S 46°38'47.5"W	8.600 KM

Para o requerido informamos que a mesma não está dispensada de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se ao infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas no ordenamento jurídico.

São Pedro dos Crentes – MA, 19/05/2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:0282305 ARRUDA:0282305369
5369 Data: 2026.05.19 20:34:3
03'07"
Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

**CERTIDÃO DE DISPENÇA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MUNICIPAL Nº 11/2026 VENCIMENTO 15/05/2028
JAZIDA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com base na Lei Municipal Nº 201/2009 Art. 1º, que institui o código de postura municipal de São Pedro dos Crentes - Ma. Autoriza a Prefeitura de São Pedro dos Crentes - Ma, inscrita no CNPJ sob nº 01.577.844/0001-62 a executar sob Convênio nº 975210/20025 a Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA.

De acordo com a fiscalização ambiental realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o impacto ambiental foi considerado desprezível, pois não haverá qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológica que afetem a saúde, a segurança humana, a fauna e flora, como postula o Art. 1º da política municipal ambiental, Lei Municipal Ambiental nº 201/2009. OBS: A matéria prima será retirada da jazidas localizadas nas seguintes coordenadas; Lat. 6°47'16.8"S - Lon. 46°38'19.1"W,. As mesmas estão dispensadas de licença ambiental por possuírem área menor que 01 hectare.

Para o requerido informamos que a mesma não está dispensada de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se ao infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas no ordenamento jurídico.

São Pedro dos Crentes - Ma 19/05/2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:028230 por ROMULO COSTA
65369 ARRUDA:03823065369
Data: 2025.05.19 20:04:14
+03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA Engenheiro Civil – CREA/MA nº 112217304MA, DECLARO, na qualidade de representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE São Pedro dos Crentes/MA inscrita no CNPJ Nº 01.577.844/0001-62, Responsável Técnico pelo Projeto de Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA, vinculado ao convênio ou contrato de repasse Instrumento 975210/2025, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

São Pedro dos Crentes-MA, 20/11/2025.

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360

Guilherme Pinheiro Machado Silva
Téc Responsável
CREA 112217304MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro. CEP: 65978-000

DADOS DO CONVÊNIO

Informações Gerais

Convênio:	975210/2025	Data da Vigência:	22/06/2028
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA		
Município:	São Pedro dos Crentes	UF:	Maranhão

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes CNPJ nº 01.577.844/0001-62, se compromete em obter o licenciamento ambiental da jazida juntamente ao contratado, conforme o item "c" do Art. 24 da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, uma vez que a licença ambiental da jazida não será previamente apresentada com as documentações referentes ao convênio de nº 975210/2025, com objeto Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA., firmado junto ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

São Pedro dos Crenrtres-MA, 26/12/2025.

ROMULO
COSTA
ARRUDA:028
23065369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:02823065369
Dados: 2025.12.17
11:25:18 -03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito(a) do Município de
São Pedro dos Crentes-MA

**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES/MA**

São Pedro dos crentes/MA 13 de maio de 2026



**MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA CONVÊNIO:
975210/2025**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA**

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. MEMORIAL DESCRITIVO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

4. ANEXOS

- Anexo I – Planilha Orçamentária
 - Estimativa de Custos e Formação de Preços;
 - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
 - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais;
 - Composições analíticas (de todos os itens);
 - Cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – Projetos
- Anexo III – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento e projetos apresentados

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações Gerais

Objetos Eixo I.N 25	PROGRAMA 2200020250001 - Objeto do Programa: "Fomento ao Setor Agropecuário - Emendas Individuais"		
Objeto Cadastrado no TransfereGov	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EMGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA		
Convênio:	975210/2025	Proposta:	20947/2025
Município:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	UF:	MARANHÃO
Data do Fim da Vigência:	22/06/2028	Cronograma da Obra	06 meses

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

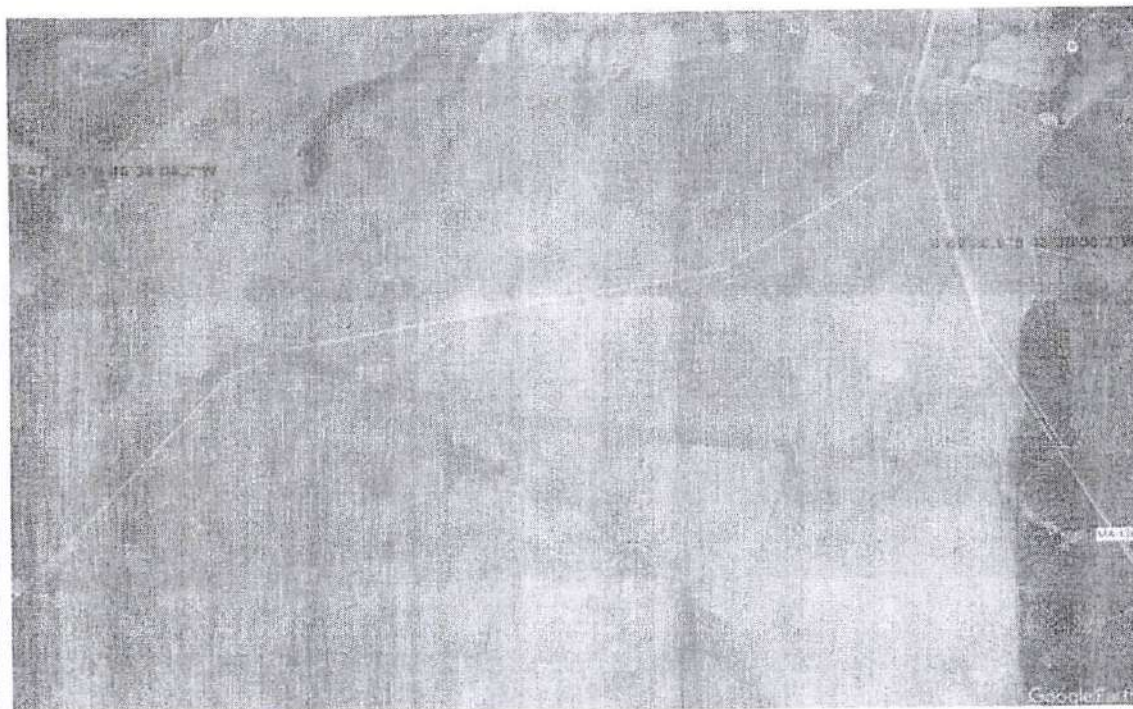
PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Caso haja necessidade de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado por mais 06 meses, mediante acordo entre as partes.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome do Trecho / Empreendimento	Coordenadas Geográficas	Extensão do trecho (km) / Área a ser Construída (m²)
TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	6°47'28.8"S 46°38'08.2"W 6°43'30.1"S 46°38'47.5"W	8,6 KM 68.800,00 M²

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO



MA 138 4 E 3 BO 45 8 6 4 Y



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessa localidade, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essa localidade melhor estruturada e organizada, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Pavimentação asfáltica

Vantagens: Rápida execução e liberação ao tráfego. Oferece conforto e baixa vibração na rodagem.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Pavimento intertravado

Vantagens: Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Velocidade de assentamento mais lenta que o asfalto.

Revestimento primário

Vantagens: Rápida execução, baixo custo

Desvantagens: Alta permeabilidade

Justificativa da solução adotada – Revestimento Primário

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal e estadual existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes nas localidades estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, economia, saúde e outros.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

Este memorial tem por objetivo estimar a espessura de revestimento primário conforme a "NORMA DNIT 445/2023 – ES", essa norma estabelece na Tabela 2, espessuras mínimas adotadas para a camada de revestimento primário.

Condicionantes

Utilizando a Tabela 2 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES", para a estimativa da espessura mínima para camada de revestimento primário em mm, é necessário o número de veículos comercial diário estimado, a capacidade do suporte do subleito obtido a partir da tabela 3:



Tabela 2 – Espessuras mínimas para a camada de revestimento primário

Número de veículos comerciais Diários Estimados	Capacidade de Suporte do Subleito (conforme Tabela 3)	Espessura Mínima para Camada de Revestimento Primário (mm)
0-5	Baixa	165
	Média	140
	Elevada	115
5-10	Baixa	215
	Média	190
	Elevada	140
10-25	Baixa	290
	Média	230
	Elevada	180
25-50	Baixa	370
	Média	290
	Elevada	215

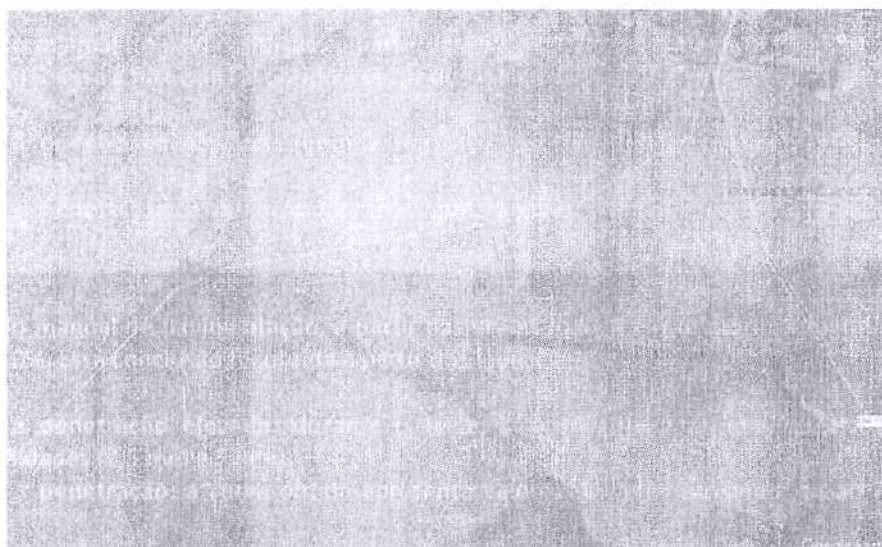
Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

Tabela 3 – Capacidade de suporte do subleito

Baixa capacidade de suporte	CBR ≤ 3 %
Média capacidade de suporte	3 % < CBR ≤ 10 %
Elevada capacidade de suporte	CBR > 10 %

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

- O valor de Número de Veículos comerciais Diários Estimados para o trecho que liga o povoado Três Bocas à MA-138, considerando que a região do município de São Pedro dos Crentes do interior do estado do Maranhão, foi estimado em 10-25 VEÍCULOS (veículos de carga, transporte e Agrícolas), visto que se trata de acesso do povoado mencionado além de ser rota de escoamento de produtos, conforme croqui:



- De posse do manual de pavimentação, a partir das visitas in loco e o relatório fotográfico foi possível estimar o CBR > 10%. Essa conclusão foi obtida a partir dos indícios:

Resistência à penetração elevada: durante o teste, o pistão encontra maior resistência logo nas primeiras profundidades (2,5 mm e 5 mm).

Curva carga x penetração: a curva obtida apresenta valores de carga próximos ou acima das cargas

padrão usadas como referência (brita triturada).

Compactação eficiente: o solo atinge densidade elevada com energia de compactação normal ou modificada, sem apresentar colapsos ou excesso de deformação.

Umidade ótima bem definida: o solo mostra um teor de umidade ótimo que maximiza a resistência, sem perder estabilidade.

Baixa deformabilidade: durante o ensaio, o solo não se deforma excessivamente, mantendo estrutura firme.

Conclusão

- Diante das estimativas obtidas com o cruzamento de informações das tabelas foi obtido um CBR com valor alto entre >10%, esse valor para a tabela 3 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES" significa uma elevada capacidade de suporte do subleito CBR>10%.

- Por fim com os dados de número de veículos comercial diário estimado e a capacidade de suporte do subleito obtemos uma espessura mínima para camada de revestimento primário em 180mm = 180 mm (cento e oitenta milímetros).

NORMAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 7181 – Solo — Análise granulométrica

Método para determinar a distribuição de tamanhos dos grãos do solo/agregado — fundamental para verificar se o material tem granulometria adequada para revestimento e base.

- ABNT NBR 7182 – Solo — Ensaio de compactação

Define o procedimento para determinar a relação entre teor de umidade e densidade seca máxima, usada para planejar a compactação de camadas de cascalho e solo.

- (Complementares, importantes em geotecnia)

- ABNT NBR 7180 – Solo — Limite de plasticidade

- ABNT NBR 6459 – Solo — Limite de liquidez

- ABNT NBR 6458 – Solo — Determinação de massa específica e absorção

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,80 x 3,60 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão

Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela

contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.



Administração Local

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro civil, encarregado ou mestre-de-obras e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Mobilização e Desmobilização de Equipe para Recuperação de Estrada

A mobilização da equipe de trabalho consiste no conjunto de ações necessárias para deslocar pessoal, equipamentos, máquinas e materiais desde a sua origem até o local onde serão executados os serviços de recuperação da estrada vicinal de cascalho. Esse processo abrange o transporte seguro dos recursos, o preparo da área de trabalho e a instalação do canteiro de obras, incluindo montagem de estruturas temporárias, organização de equipamentos e adequação do espaço para início dos serviços conforme o cronograma estabelecido.

Ao término das atividades, a desmobilização refere-se ao recolhimento e retorno de todos os recursos empregados, com a desmontagem das estruturas temporárias, retirada dos equipamentos e materiais, e limpeza final da área, garantindo que o local seja deixado em condições adequadas. Tanto a mobilização quanto a desmobilização envolvem planejamento logístico, segurança no transporte e observância das normas aplicáveis, representando etapas essenciais para o bom andamento e conclusão da recuperação da via rural.

Escavação e Carga de Material de Jazida

Extração das matérias na jazida:

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crêterios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³) Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local C/ Basc. 14m³ de Material de Jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria:

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.



É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crêterios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em txKm.

Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos. Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo

condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro

existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspecção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Estes serviços serão executado pela municipalidade



Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER- ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de $+ 0,30$ m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) Corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;
- b) Camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $ks < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- $ks > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:
+ $ks > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
+ $ks = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço. Sendo:

Onde:

i - valores individuais;

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de

determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Crítérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA	
Valor Global	R\$ 808.195,34
Valor da Contrapartida Financeira	
Valor do Repasse	R\$ 573.940,68
Valor do Orçamento Estimativo	R\$ 808.195,34
Data Base do Orçamento	02/2026
Início de Vigência dos Serviços	22/10/2025
Fim de Vigência dos Serviços	22/06/2028
Vigência do Convênio	

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação

São Pedro dos Crentes, 19 de maio de 2026

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360 SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
ENGENHEIRO CIVIL -- CREA 1122173040MA

ROMULO COSTA ARRUDA:0282306536
Assinado de forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
9 Dados: 2026.05.19 20:17:30 -03'00'

ROMULO DA COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL



**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES/MA**

São Pedro dos crentes/MA 13 de maio de 2026



**MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA CONVÊNIO:
975210/2025**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA**



SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- o Descrição do Objeto
- o Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- o Relatório Fotográfico

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- o Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. MEMORIAL DESCRITIVO

- o Objetivo dos Serviços
- o Descrição dos Elementos
- o Valor estimado da Manutenção

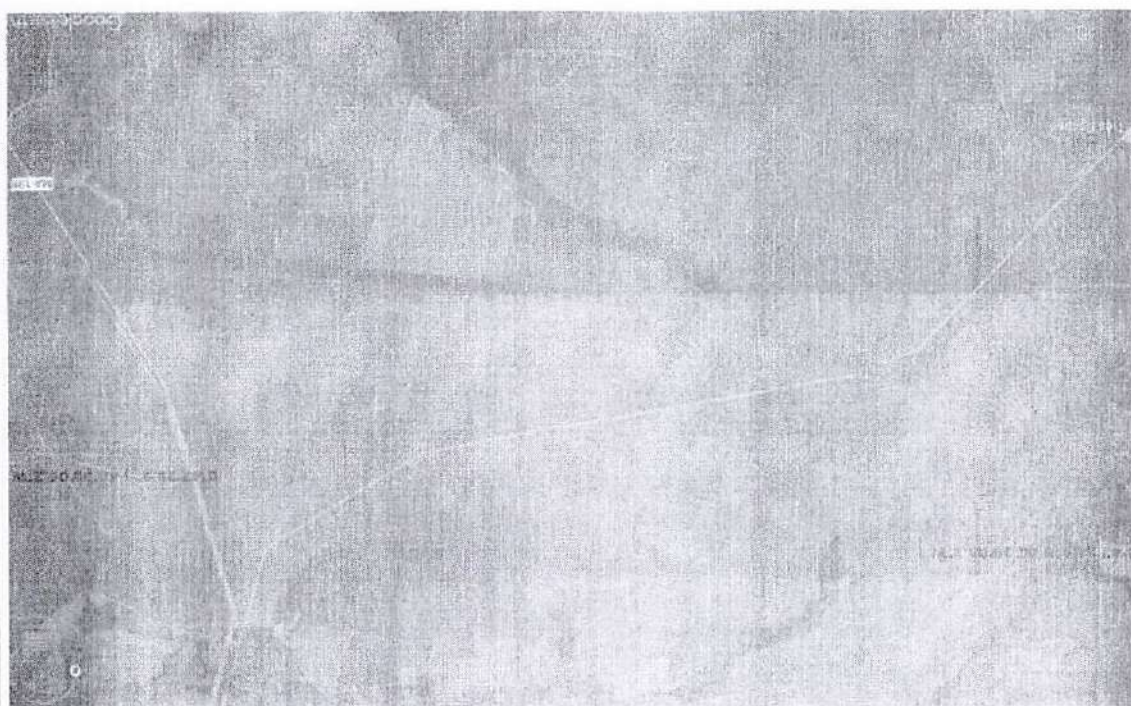
4. ANEXOS

- o Anexo I – Planilha Orçamentária
 - Estimativa de Custos e Formação de Preços;
 - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
 - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais;
 - Composições analíticas (de todos os itens);
 - Cronograma físico-financeiro.
- o Anexo II – Projetos
- o Anexo III – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento e projetos apresentados

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO			
Informações Gerais			
Objetos Eixo I.N 25	PROGRAMA 2200020250001 - Objeto do Programa: "Fomento ao Setor Agropecuário - Emendas Individuais"		
Objeto Cadastrado no TransfereGov	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EMGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA		
Convênio:	975210/2025	Proposta:	20947/2025
Município:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	UF:	MARANHÃO
Data do Fim da Vigência:	22/06/2028	Cronograma da Obra	06 meses
DESCRIÇÃO DO OBJETO			
O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.			
PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO			
O prazo de vigência do contrato é de 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Caso haja necessidade de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado por mais 06 meses, mediante acordo entre as partes.			
INFORMAÇÕES BÁSICAS			
Nome do Trecho / Empreendimento	Coordenadas Geográficas	Extensão do trecho (km) / Área a ser Construída (m²)	
TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	6°47'28.8"S 46°38'08.2"W 6°43'30.1"S 46°38'47.5"W	8,6 KM 68.800,00 M²	

ANEXO 1 - FOTOGRAFIA DO TRECHO



LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
SÃO PEDRO
DOS CRENTES



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessa localidade, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essa localidade melhor estruturada e organizada, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Pavimentação asfáltica

Vantagens: Rápida execução e liberação ao tráfego. Oferece conforto e baixa vibração na rodagem.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Pavimento intertravado

Vantagens: Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Velocidade de assentamento mais lenta que o asfalto.

Revestimento primário

Vantagens: Rápida execução, baixo custo

Desvantagens: Alta permeabilidade



Justificativa da solução adotada – Revestimento Primário

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal e estadual existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes nas localidades estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, economia, saúde e outros.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

Este memorial tem por objetivo estimar a espessura de revestimento primário conforme a "NORMA DNIT 445/2023 – ES", essa norma estabelece na Tabela 2, espessuras mínimas adotadas para a camada de revestimento primário.

Condicionantes

Utilizando a Tabela 2 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES", para a estimativa da espessura mínima para camada de revestimento primário em mm, é necessário o número de veículos comercial diário estimado, a capacidade do suporte do subleito obtido a partir da tabela 3:

Tabela 2 – Espessuras mínimas para a camada de revestimento primário

Número de veículos comerciais Diários Estimados	Capacidade de Suporte do Subleito (conforme Tabela 3)	Espessura Mínima para Camada de Revestimento Primário (mm)
0-5	Baixa	165
	Média	140
	Elevada	115
5-10	Baixa	215
	Média	180
	Elevada	140
10-25	Baixa	290
	Média	230
	Elevada	180
25-50	Baixa	370
	Média	290
	Elevada	215

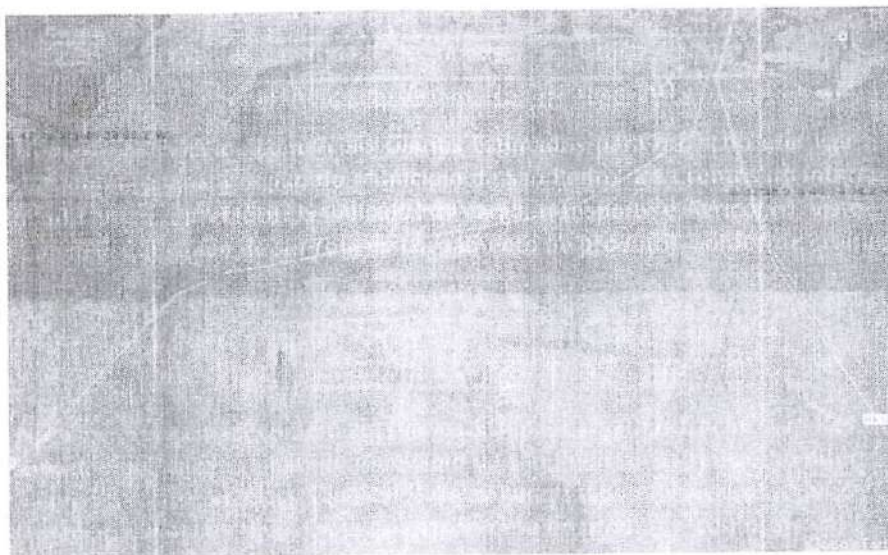
Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

Tabela 3 – Capacidade de suporte do subleito

Baixa capacidade de suporte	CBR ≤ 3 %
Média capacidade de suporte	3 % < CBR ≤ 10 %
Elevada capacidade de suporte	CBR > 10 %

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

- O valor de Número de Veículos comerciais Diários Estimados para o trecho que liga o povoado Três Bocas à MA-138, considerando que a região do município de São Pedro dos Crentes do interior do estado do Maranhão, foi estimado em 10-25 VEÍCULOS (veículos de carga, transporte e Agrícolas), visto que se trata de acesso do povoado mencionado além de ser rota de escoamento de produtos, conforme croqui:



- De posse do manual de pavimentação, a partir das visitas in loco e o relatório fotográfico foi possível estimar o CBR > 10%. Essa conclusão foi obtida a partir dos indícios:

Resistência à penetração elevada: durante o teste, o pistão encontra maior resistência logo nas primeiras profundidades (2,5 mm e 5 mm).

Curva carga × penetração: a curva obtida apresenta valores de carga próximos ou acima das cargas



padrão usadas como referência (brita triturada).

Compactação eficiente: o solo atinge densidade elevada com energia de compactação normal ou modificada, sem apresentar colapsos ou excesso de deformação.

Umidade ótima bem definida: o solo mostra um teor de umidade ótimo que maximiza a resistência, sem perder estabilidade.

Baixa deformabilidade: durante o ensaio, o solo não se deforma excessivamente, mantendo estrutura firme.

Conclusão

- Diante das estimativas obtidas com o cruzamento de informações das tabelas foi obtido um CBR com valor alto entre >10%, esse valor para a tabela 3 da "NORMA DNIT 445/2023 - ES" significa uma elevada capacidade de suporte do subleito CBR>10%.

- Por fim com os dados de número de veículos comerciais diário estimado e a capacidade de suporte do subleito obtivemos uma espessura mínima para camada de revestimento primário em 180mm + 180 mm (cento e oitenta milímetros).

NORMAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 7181 – Solo – Análise granulométrica

Método para determinar a distribuição de tamanhos dos grãos do solo/agregado — fundamental para verificar se o material tem granulometria adequada para revestimento e base.

- ABNT NBR 7182 – Solo – Ensaio de compactação

Define o procedimento para determinar a relação entre teor de umidade e densidade seca máxima, usada para planejar a compactação de camadas de cascalho e solo.

- (Complementares, importantes em geotecnia)

- ABNT NBR 7180 – Solo – Limite de plasticidade

- ABNT NBR 6459 – Solo – Limite de liquidez

- ABNT NBR 6458 – Solo – Determinação de massa específica e absorção

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,80 x 3,60 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão

Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela

contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

PADRÃO GERAL DAS PLACAS

Este padrão geral das placas tem por objetivo padronizar a sinalização de trânsito, visando a segurança e a facilidade de identificação dos usuários da via pública.

Área de Trabalho: Área de trabalho de 100m x 100m.

Área de Contraste: Área de contraste de 100m x 100m, com cores de alto contraste, para facilitar a identificação dos usuários da via pública.

Área de Sinalização: Área de sinalização de 100m x 100m, com cores de alto contraste, para facilitar a identificação dos usuários da via pública.

Área de Informação: Área de informação de 100m x 100m, com cores de alto contraste, para facilitar a identificação dos usuários da via pública.

Área de Sinalização: Área de sinalização de 100m x 100m, com cores de alto contraste, para facilitar a identificação dos usuários da via pública.

Área de Sinalização: Área de sinalização de 100m x 100m, com cores de alto contraste, para facilitar a identificação dos usuários da via pública.

Área de Sinalização: Área de sinalização de 100m x 100m, com cores de alto contraste, para facilitar a identificação dos usuários da via pública.



Administração Local

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro civil, encarregado ou mestre-de-obras e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Mobilização e Desmobilização de Equipe para Recuperação de Estrada

A mobilização da equipe de trabalho consiste no conjunto de ações necessárias para deslocar pessoal, equipamentos, máquinas e materiais desde a sua origem até o local onde serão executados os serviços de recuperação da estrada vicinal de cascalho. Esse processo abrange o transporte seguro dos recursos, o preparo da área de trabalho e a instalação do canteiro de obras, incluindo montagem de estruturas temporárias, organização de equipamentos e adequação do espaço para início dos serviços conforme o cronograma estabelecido.

Ao término das atividades, a desmobilização refere-se ao recolhimento e retorno de todos os recursos empregados, com a desmontagem das estruturas temporárias, retirada dos equipamentos e materiais, e limpeza final da área, garantindo que o local seja deixado em condições adequadas. Tanto a mobilização quanto a desmobilização envolvem planejamento logístico, segurança no transporte e observância das normas aplicáveis, representando etapas essenciais para o bom andamento e conclusão da recuperação da via rural.

Escavação e Carga de Material de Jazida

Extração das matérias na jazida:

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.



A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações devem ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consistirá no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crêterios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m^3) Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local C/ Basc. 14m³ de Material de Jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria:

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.



	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensões entre 0,16 m e 0,18 m?			X			6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X			5.4.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X			6.9.5	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	26	Nas rampas e escadas há corrimãos?			X			6.9.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			X			6.9	Por se tratar de estrada vicinal.
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X			6.9.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X			6.9.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X			6.10	Por se tratar de estrada vicinal.



	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X			5.10.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X			6.10.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X			6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabina com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X			ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	Por se tratar de estrada vicinal.
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X			ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	Por se tratar de estrada vicinal.
	45	O piso de cabina contraste com o da circulação?			X			ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X			ABNT NBR 16537 - 6.9.1	Por se tratar de estrada vicinal.



	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X				6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X				5.4.5.2	Por se tratar de estrada vicinal.
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			X				6.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.



	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?							Lei 13.146/2015	Por se tratar de estrada vicinal.
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?							Lei 13.146/2015	Por se tratar de estrada vicinal.
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m de acesso à edificação ou elevadores?							6.14.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?							6.14.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?							Lei 10.741/2003	Por se tratar de estrada vicinal.
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?							Lei 10.741/2003	Por se tratar de estrada vicinal.
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?							6.14	Por se tratar de estrada vicinal.
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?							5.5.2.3 6.14	Por se tratar de estrada vicinal.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crêterios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em txKm.

Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos. Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;



- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo

condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro

existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Estes serviços serão executado pela municipalidade

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) Corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;
- b) Camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $ks < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- $ks > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:
+ $ks > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- + $ks = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço. Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Crítérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.



VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA	
Valor Global	R\$ 589.000,00
Valor da Contrapartida Financeira	R\$ 6.059,32
Valor do Repasse	R\$ 573.940,68
Valor do Orçamento Estimativo	R\$ 791.681,88
Data Base do Orçamento	02/2026
Início de Vigência dos Serviços	22/10/2025
Fim de Vigência dos Serviços	22/06/2028
Vigência do Convênio	

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação

São Pedro dos Crentes, 19 de maio de 2026

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360 SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
ENGENHEIRO CIVIL -- CREA 1122173040MA

ROMULO COSTA ARRUDA:0282306536
9

Assinado eletronicamente por:
ROMULO COSTA
ARRUDA:0282306536
Data: 2026.05.19 20:17:30 -0100

ROMULO DA COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



PARTE II - ITENS PARA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
CONVÊNIO/OGU/MAPA Nº 975210/2025 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS.

TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO-KM
Estrada 4 Bocas	6°47'28.9"S 46°38'08.2"W	6°43'30.2"S 46°38'47.5"W	8.600 KM
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			R\$ 495.000,00

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.344/0001-62
Av. Cananéia, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

6.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SL TI/MPOG Nº

1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. "Art.5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da

recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

6.1.3. Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 da SL TI/MPOG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

6.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.158, de 8 de outubro de 2003.

6.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 237;

6.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.2 SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Vedada a subcontratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



6.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1-Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.3.2-A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

6.3.3-No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.4 VISTORIA

6.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

6.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.572.844/0001-62
Av. Ceará, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 DESCREVER A DINÂMICA DO CONTRATO, DEVENDO SER OBSERVADO, SEMPRE QUE PERTINENTE.

DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES /MA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

O prazo de execução do objeto é de (indicar o prazo de execução) e será iniciada (indicar a data ou evento para o início dos serviços/obra), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS:

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

PADRÕES DE QUALIDADE:

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INFEXUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente –



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 06.877.844/0001-62
Av. Ceará, nº 102 - Centro, CEP: 65978-000

CONAMA, e Instrução Normativa SLT/PMPOG nº 1, de 19/01/2010.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (....) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "e" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

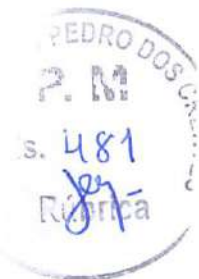
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 166 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.2. DEFINIR O MÉTODO PARA QUANTIFICAR OS VOLUMES DE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.841/0001-62
Av. Canaã, n. 106, Centro, CEP: 65978-000

SERVIÇOS A DEMANDAR AO LONGO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

- Cronograma de realização dos serviços: conforme previsto no CFF anexo do projeto básico.
- A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;
- Os colaboradores da Contratada deverão utilizar, durante todo o período de execução dos serviços uniformes com nome da empresa contratada;
- Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios a bom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;
- A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante. As datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público fatos supervenientes ou motivo de força.

7.3. DEFINIR OS MECANISMOS PARA OS CASOS EM QUE HOVER A NECESSIDADE DE MATERIAIS ESPECÍFICOS, CUJA PREVISIBILIDADE NÃO SE MOSTRA POSSÍVEL ANTES DA CONTRATAÇÃO, SE FOR O CASO:

7.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.3.1.1. Todo material, insumos, produtos e demais apontamentos discurridos no subitem anterior, que serão utilizados na execução do objeto, deverão ser novos e de boa qualidade, cabendo a substituição daqueles que não atendam tais exigências;

7.3.1.2. Após conclusão dos serviços necessários ao integral cumprimento do objeto da presente contratação, a Contratada deverá entregar o local limpo e devidamente livre de lixo, entulho e outros elementos nocivos que possam impactar direta e indiretamente na mobilidade, saúde, segurança e integridade dos usuários da via.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 09.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com:

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.24. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas descritas no projeto básico.

8 CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



8.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.2.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Ceará, nº 192, Centro, CEP: 65978-000

10.2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global conforme descrito no inciso XXIX do Art 6º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



10.3 Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada integral, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada integral o critério de aceitabilidade de preços será:

10.3.2.1. valor global, conforme valor estimado da licitação, apresentando valor a menor do valor de referência;

10.4-Forma de Seleção do Fornecedor

10.3.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.3.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLUI ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.3.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, n.º 102, Centro, CEP: 65978-000

Físicas, conforme o caso:

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "e", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
	(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) =	(Ativo Total)
-----------------------------	---------------



	(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
III- Liquidez Corrente (LC) =	(Ativo Circulante) (Passivo Circulante)

10.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 10.6.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

10.6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formalassinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação,

10.6.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

10.6.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho

profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

10.7.3.1. Para o (Engenheiro e ou Arquiteto e Urbanista): serviços de:

Transporte com caminhão basculante de 10 m³ -rodovia em revestimento primário Compactação de aterros a 100% do Proctor normal.

10.6.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.6.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Comaa, nº 102 - Centro, CEP: 65978-000

10.6.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.6.6.1. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário, mínimo de 63000 km, e Compactação de aterros a 100% do Proctor normal, mínimo de 12000 m³.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 00 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE;

Unidade de Despesa: 06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE;

Funcional-programática: 26.782.0710.1015.0000- CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PONTES E ESTRADAS Elemento: 4.4.90.51.00 Rubrica: Obras e Instalações Natureza da despesa:

11.3. Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº **LEI 442/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**, conforme rubrica orçamentária nº 26.782.0710.0000, acima especificada.

12. REFERÊNCIA

Conforme PORTARIA CONJUNTA MGI/ME/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios, quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, será apresentado o Projeto básico ou Termo de Referência, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

Assim o objeto proposto para o presente convênio são os itens de Adequação ou readequação de estradas vicinais, definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 25 de 2023, questão: abertura de estradas vicinais, implantação de obras de arte, construção, readequação e recuperação de mata-burros, pontes, pavimentação asfáltica ou polidráulica, passagem molhada e bueiros; e obras de contenção de erosão, terraplanagem e cascalhamento - natureza de despesa de custeio (serviço), tratando-se, portanto, da prestação de serviços de engenharia, desta forma será apresentado projeto básico ou termo de referência de acordo com as definições da PORTARIA CONJUNTA MGI/ME/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



No Art. 10. XXV, PORTARIA CONJUNTA MGI/ME/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, apresenta hipótese em que é necessária a apresentação de termo de referência e contempla o parâmetros e os elementos descritivos que deverão conter na documentação, Ministério da Agricultura e Pecuária.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS PARTE II

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação desta equipe do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

São Pedro dos Crentes-MA, 19/05/2026.

ROMULO
COSTA
ARRUDA:0282
3065369

Assinado de
forma digital por
ROMULO COSTA
CPF: 07464059360

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

GUILHERME
PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME
PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Cima, n.º 102, Centro, CEP: 65978-000





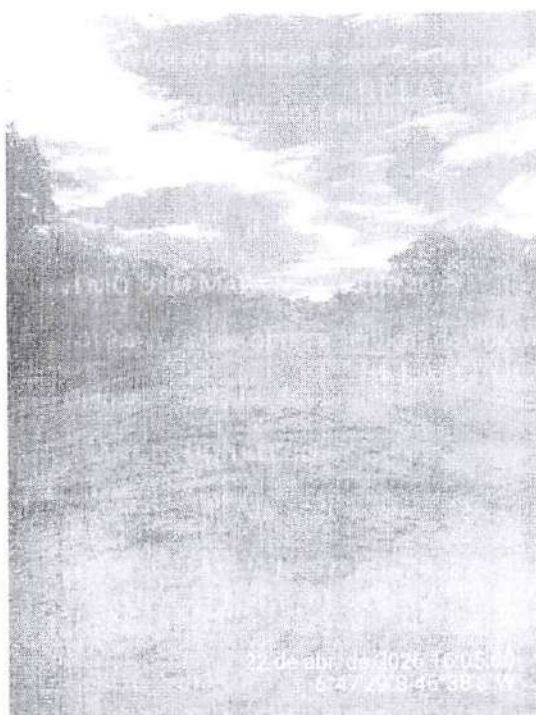
RELATORIO FOTOGRAFICO

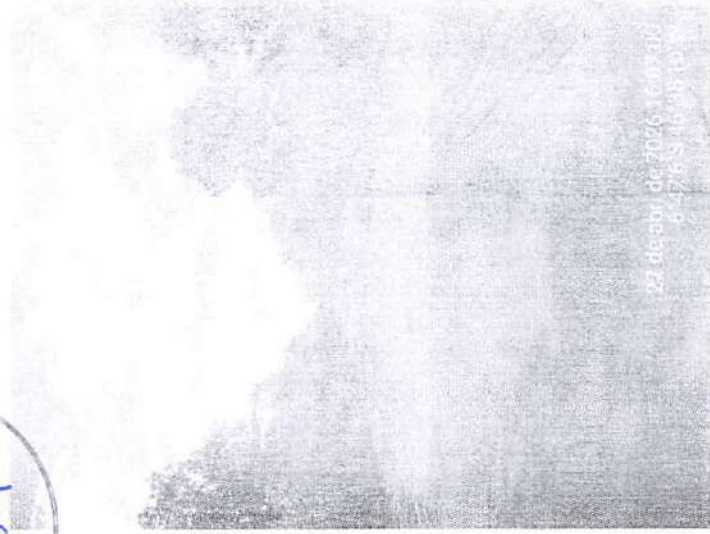
Relatório Fotográfico do Trecho entre a MA-138 e Três Bocas 29/07/2025

CONVÊNIO OGU MAPA Nº 975210/2005

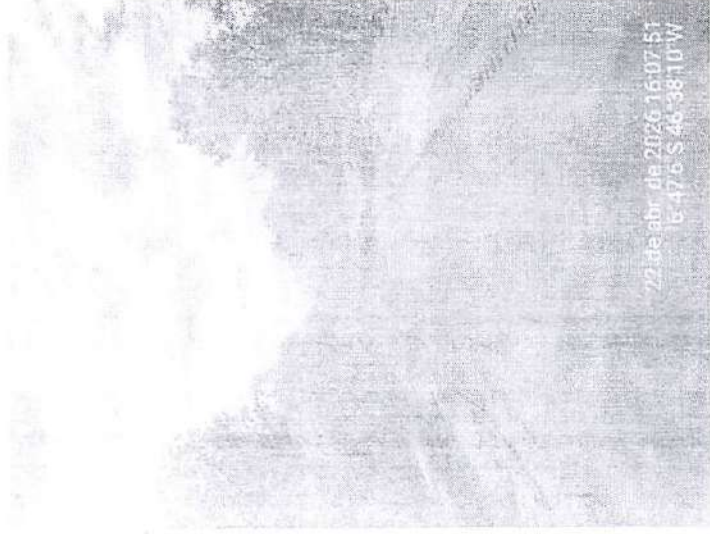
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA.

1. ANEXO DO TRECHO.

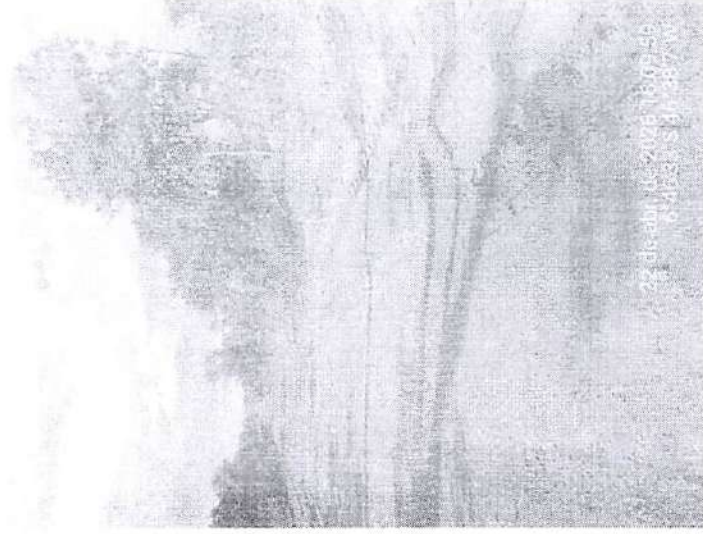




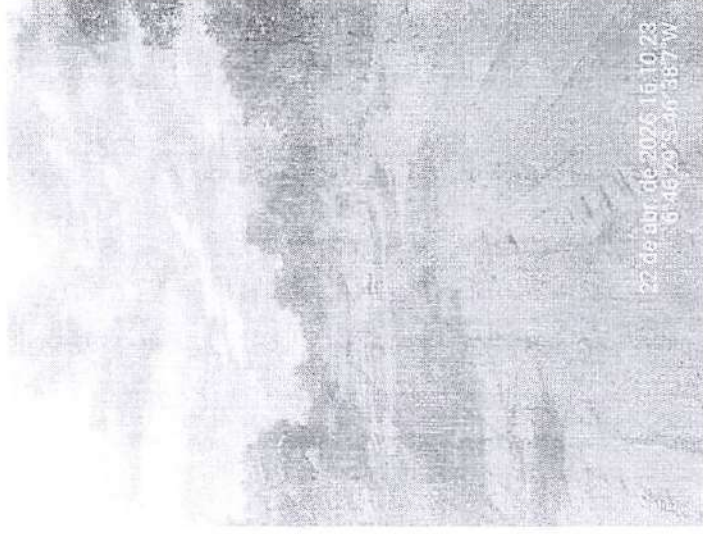
27 de abr de 2026 16:07:13
6° 47' 6" S 46° 38' 10" W



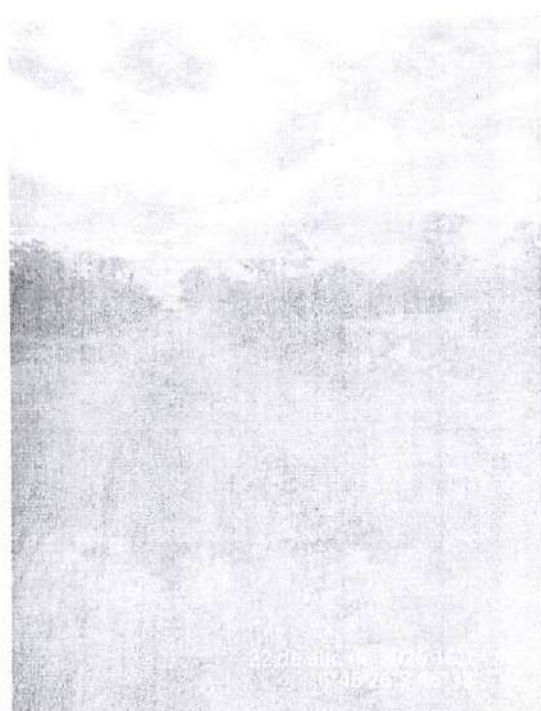
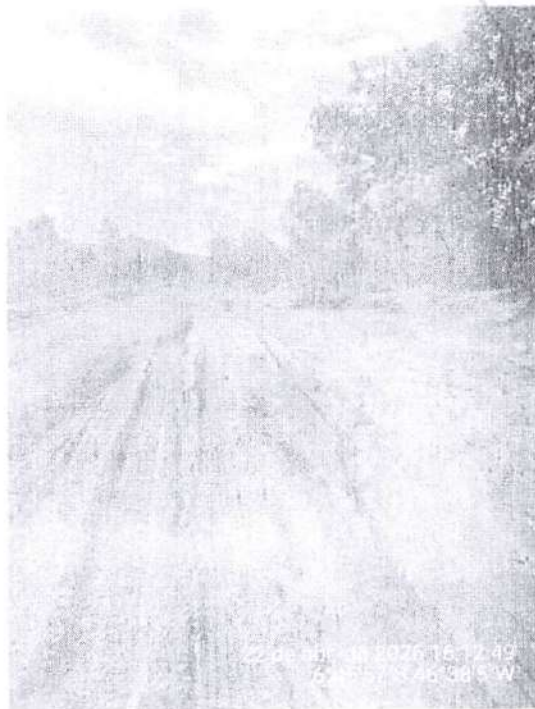
27 de abr de 2026 16:07:51
6° 47' 6" S 46° 38' 10" W

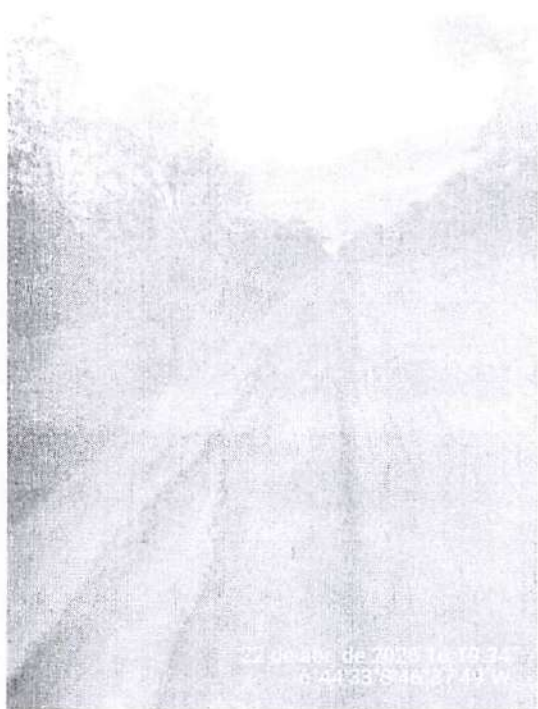
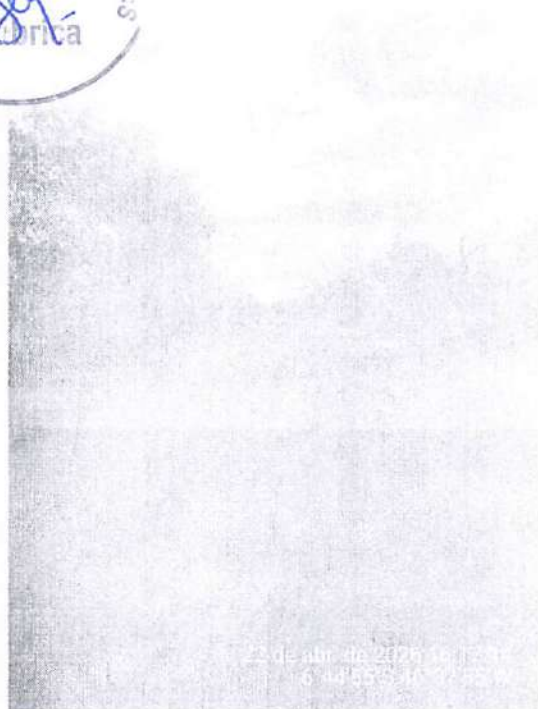


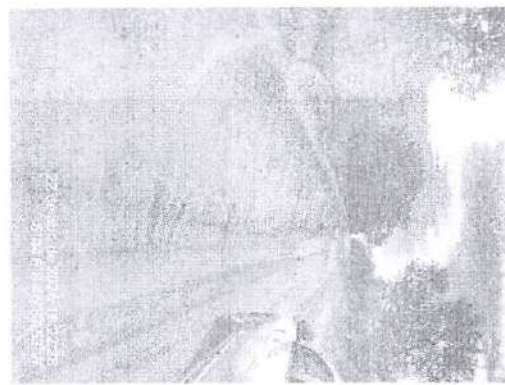
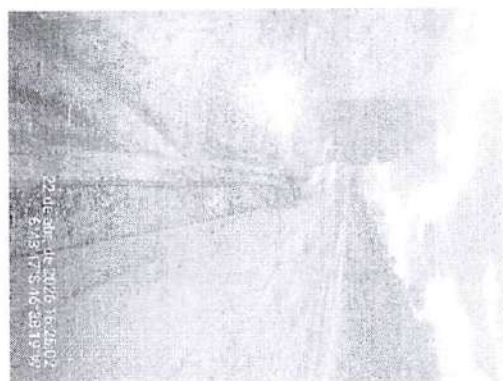
27 de abr de 2026 16:07:59
6° 46' 29" S 46° 38' 10" W

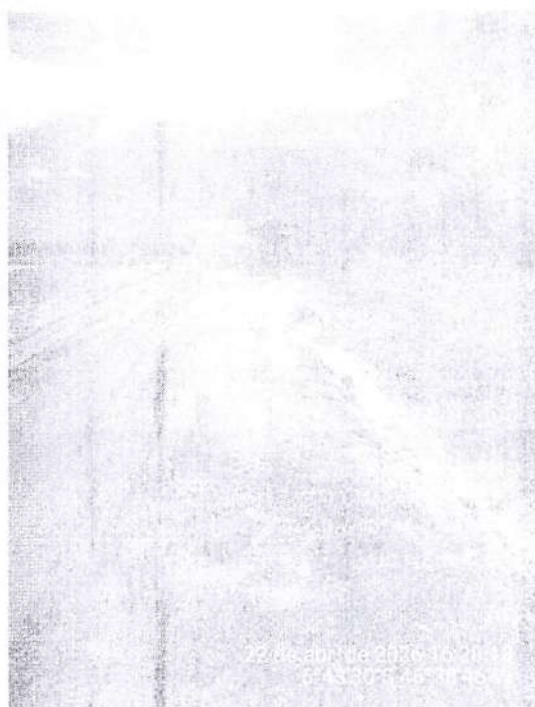
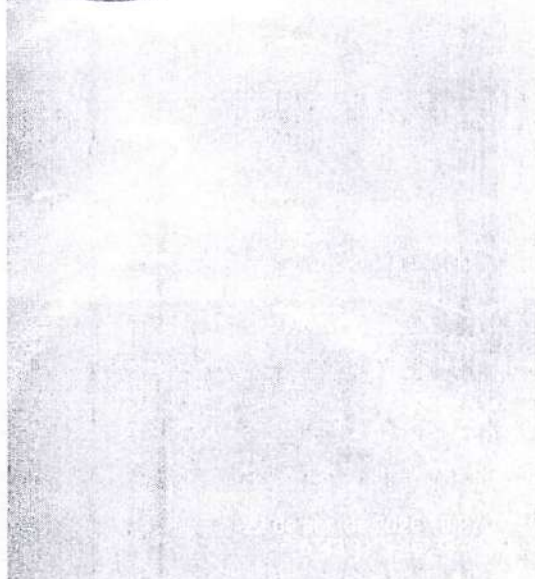


27 de abr de 2026 16:10:23
6° 46' 29" S 46° 38' 10" W









GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA 000645130

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA 000645130

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

10A1122 L 3046



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



DADOS DO CONVÊNIO			
Informações Gerais			
Convênio:	975210/2025	Data da Vigência:	22/06/2028
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA		
Município:	São Pedro dos Crentes	UF:	Maranhão

DECLARAÇÃO ONERADO OU DESONERAÇÃO
Declaro para os devidos fins que a alternativa adotada foi a SEM DESONERAÇÃO, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada. Em ambas as planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.
São Pedro dos Crentes-MA, 26/12/2025.

ROMULO
COSTA
ARRUDA:02
823065369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:02823065
369
Dados: 2025.12.27
11:25:36 -03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito do Município de
São Pedro dos Crentes-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



PLANO DE SUSTENTABILIDADE					
Informações Gerais					
Convênio/ano:	975210/2025	Data da Vigência:	22/06/2028		
Objeto:	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA.				
Município:	São Pedro dos Crentes	UF:	Maranhão		
Objetivos Do Convênio					
Com a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, a prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes, objetiva:					
1. Proporcionar aos trabalhadores rurais melhores condições para escoamento de sua produção agrícola e abastecimento de insumos.					
2. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pelos trechos.					
3. Implantação/ampliação de política de apoio aos agricultores locais.					
4. Desenvolver a atividade produtiva de grãos.					
5. Melhorar a infraestrutura dos trechos para impulsionar as atividades produtivas locais; a segurança aos pedestres, além de tornar a cidade ainda mais bela e organizada.					
Impactos Socioeconômicos					
Recuperar e conservar, as vias do município, melhorando a infraestrutura para facilitar o deslocamento dos habitantes. Destacamos a importância dos trechos em que serão recuperados, melhorando a trafegabilidade, oferecendo mais segurança aos usuários. Incentivando ao consumo e investimentos, aumentando assim a renda familiar das famílias rurais. Melhoria da qualidade de vida da população local, devido a infraestrutura adequada, que proporciona melhor acessibilidade, promovendo conforto, segurança no tráfego de veículos, bem como o escoamento da produção agrícola. Promovendo de forma significativa o desenvolvimento da produção regional.					
Durabilidade e Manutenção Do Objeto					
O objeto terá durabilidade prevista de 2 (dois) anos, considerando os índices pluviométricos do período e o tráfego da região, dependendo essa vida útil pode ser reduzida ou estendida, realizadas as manutenções semestrais.					
Custos e Fontes De Recursos					
Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária, nº 15.782.1005.1007.0000, detalhamento 4.4.90.51.04, da Lei Orçamentária Anual nº 285, de 17 de outubro de 2022.					
Riscos e Medidas Preventivas					
Categoria do Risco	Risco	Situ	Não	Não Se Aplica	Medidas Preventivas
Financeiro	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		Boa elaboração do objeto
Humano/Técnico	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		X		Conforme a Lei 14.133/2021, rege todas as exigências tanto da empresa, assim como a pessoal especializado.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		A obra será acompanhada por profissional, tanto da Prefeitura quanto do órgão Concedente.
Ambiental	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Prevenção/manutenção aos danos ao objeto, sanando, conforme necessidade do objeto



ESTADO DO IMPLANTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.344/0001-62
Av. Canaã, n.º 102, Centro, CEP: 65978-000

	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X	A estrada já existente, não apresenta nenhum risco, logo todo o projeto é planejado para diminuir ou não ter nenhum dano ambiental
Tempo	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X	Executar a obra em períodos de nenhuma ou pouquíssima chuva.
	CANCELAMENTO de condições e garantias contratuais por parte de prazos		X	-Elaboração de um bom Planejamento de Plano de Ataque da obra
Material	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X	A contratada terá toda exigência, conforme a Lei 14.133/2021
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X	A obra passará por inspeção, dias antes da entrega final da obra
Funcionalidade	Perda de utilidade / funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X	A obra seguirá os critérios de execução e uso do material de qualidade para melhor durabilidade do objeto
Órgãos e Entidades Responsáveis				
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes-MA e Secretarias Municipais de Infraestrutura.				

São Pedro dos Crentes-MA, 26/12/2025.

ROMULO COSTA Assinatura do fornecedor digital
ARRUDA:028230 ARRUDA:0101013399
65369 Data: 12/12/2025
110432140100

Romulo Costa Arruda
Prefeito(a) do Município de
São Pedro dos Crentes-MA.



ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

CONVÊNIO OGU MAPA Nº 975210/2025 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENÇÃO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/18:	OBS.	
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE			
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?		N/A					6.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?		N/A					6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal	
CALÇADAS	3	As faixas livres não possuem obstáculos?		N/A					6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?		N/A					6.12.3.a)	Por se tratar de estrada vicinal	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?		N/A					6.12.1 6.12.3.c)	Por se tratar de estrada vicinal	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?		N/A					6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?		N/A					5.2.6.2.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?		N/A					6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando de mudança ou desconstrução de faixa? Identificável?		N/A					ABNT NBR 15631 - 7.8.1	Por se tratar de estrada vicinal	



PASSARELAS RAMPA E ESCADAS		1.50m, admitindo-se o mínimo de 1,20m?	N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
	17	Os rebatimentos das calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida superior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	N/A					6.12.7.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	18	Há deslivel entre o término do rebatimento da calçada e o lote contíguo em calçadas novas ou reformadas?	N/A					6.12.7.3.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	19	Há rebatimento do centro divisor de placas, com largura igual à da faixa de travessia?	N/A					6.12.7.3.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais viários e sonoros?	N/A					6.2.2.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,60m e 1,20m do solo?	N/A					5.5.4.3 6.2.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	22	As passadeiras de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.	N/A					6.12.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	23	As rampas em ruas acessíveis possuem, no mínimo, 1,20m de largura?	N/A					6.6.2.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20m e não invadem a área de travessia adjacente?	N/A					6.6.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	25	Para segmento de rampa com declividade máxima de	N/A					6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	



PLATAFORMAS E ELEVADORES		mm e 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?		N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?		N/A				6.9.4		Por se tratar de estrada vicinal	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espessamento mínimo de 0,60 m?		N/A				6.9.4.1		Por se tratar de estrada vicinal	
	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento superior com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?		N/A				6.10		Por se tratar de estrada vicinal	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?		N/A				6.10.3.2		Por se tratar de estrada vicinal	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no percurso ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?		N/A				6.10.4.2		Por se tratar de estrada vicinal	
	42	Quando da utilização de plataformas ou elevadores, há dispositivos de comunicação para solicitação de auxílio?		N/A				6.10.1		Por se tratar de estrada vicinal	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cabine de rodas e 1 outro usuário possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?		N/A				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1		Por se tratar de estrada vicinal	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cabine de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?		N/A				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1		Por se tratar de estrada vicinal	



	43	Aos do posto de controle de tráfego de veículos	N/A				ABNT NBR NM 300	Para tratar de entrada visual	
	45	Os resultados de testes de aderência, peso e velocidade de veículos e placas de identificação de veículos	N/A				ABNT NBR NBR 1001 - 60.1	Para tratar de entrada visual	
	47	Processos de controle de informações e procedimentos de equipamentos de controle de tráfego	N/A				8.10.1	Para tratar de entrada visual	
	48	Detecção de veículos de trânsito de emergência, com velocidade de 2,50 m/s, que estejam em movimento e com velocidade de 2,50 m/s	N/A				ABNT NBR NM 302	Para tratar de entrada visual	
	49	A balança de peso, com capacidade máxima de 10 t, localizada no posto de controle de tráfego	N/A				ABNT NBR NM 313	Para tratar de entrada visual	
	50	A balança de peso, com capacidade máxima de 10 t, localizada no posto de controle de tráfego	N/A				ABNT NBR NM 313	Para tratar de entrada visual	
	51	O sistema de controle de tráfego, com capacidade máxima de 10 t, localizado no posto de controle de tráfego	N/A				ABNT NBR NM 313	Para tratar de entrada visual	
	52	A distância horizontal entre o piso de estacionamento e o piso de estacionamento, com capacidade máxima de 10 t	N/A				ABNT NBR NM 313	Para tratar de entrada visual	
	53	O número de pavimento e as localizações das bases de estacionamento, incluindo o andar, em relação ao nível do solo	N/A				5.4.5.2	Para tratar de entrada visual	
	54	Os resultados de testes de aderência, peso e velocidade de veículos e placas de identificação de veículos	N/A				8.2.4	Para tratar de entrada visual	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	55	Os vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência	N/A				LII 13.148/2015	Para tratar de entrada visual	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência, e de, no mínimo, 2% do total de vagas, reservadas, no mínimo, 1 vaga	N/A				LII 13.148/2015	Para tratar de entrada visual	



ACESSO	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?	N/A				8.14.1.2	Por se tratar de entrada viável
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?	N/A				8.14.1.2	Por se tratar de entrada viável
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?	N/A				Lei 10.741/2003	Por se tratar de entrada viável
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?	N/A				Lei 10.741/2003	Por se tratar de entrada viável
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão pontuadas próximas das entradas da edificação?	N/A				6.14	Por se tratar de entrada viável
	62	As vagas reservadas possuem sinalização vertical e horizontal?	N/A				6.5.2.3 6.14	Por se tratar de entrada viável
	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?	N/A				6.1.1	Por se tratar de entrada viável
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adjacentes da edificação e incorpora as sinalizações?	N/A				6.1.1	Por se tratar de entrada viável
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?	N/A				6.2.1; 6.1.1.1	Por se tratar de entrada viável
	66	Se houver controle de acesso, tipo portões ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?	N/A				6.2.5	Por se tratar de entrada viável
	67	Posseu sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?	N/A				6.2.6	Por se tratar de entrada viável
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com plano taliz associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio: os locais de maior circulação?	N/A				ANEXO B B.4	Por se tratar de entrada viável

FIS1	69	Ha pelo menos duas formas de deslocamento lateral, ou elevação, das estruturas (paredes, pilares, plataformas e estruturas de apoio).	N/A			0.3	Por se tratar de entrada normal
	70	As superfícies de apoio devem ser niveladas, regulares, firmes e não deformáveis e não devem apresentar fissuras ou trincas.	N/A			0.3.2	Por se tratar de entrada normal
	71	A taxa de deformação por unidade de pressão (deformação unitária) de 0,5 em qualquer direção foi menor que 0,03 e a tensão principal σ_1 não é maior que 2,2 vezes a tensão principal σ_3 .	N/A			0.3.4.1	Por se tratar de entrada normal
	72	Ha sempre um plano de descolamento entre os blocos, em nota observável.	N/A			0.3.4.1 0.3.4.1	Por se tratar de entrada normal
	73	Se houver perfis e sinais de distúrbio em relação acentuados e/ou perpendicular a direção principal, possuem comprimentos máximos de 1,5m.	N/A			0.3.5	Por se tratar de entrada normal
CURTELIZADES	74	Para curtelizades de até 4,00 m, a largura é de no mínimo 0,30 m.	N/A			0.11.1	Por se tratar de entrada normal
	75	Para curtelizades de mais comens com a largura de até 10,00 m, a largura é de no mínimo 1,20 m.	N/A			0.11.1	Por se tratar de entrada normal
	76	Para curtelizades de mais comens com a largura de até 10,00 m, a largura é de no mínimo 1,50 m.	N/A			0.11.1	Por se tratar de entrada normal
	77	Para curtelizades de mais públicas, a largura é de no mínimo 1,50 m.	N/A			0.11.1	Por se tratar de entrada normal
	78	Para barragem de obstáculos com a largura de 0,40 m de e a largura é de no mínimo 0,80 m.	N/A			0.11.1.2	Por se tratar de entrada normal
	79	Para barragem de obstáculos com a largura superior a 0,40 m e a largura é de no mínimo 0,80 m.	N/A			0.11.1.2	Por se tratar de entrada normal



	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?	N/A				5.4.1	Por se tratar de escada viciosa	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, ascenso verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?	N/A				5.2.8.1	Por se tratar de escada viciosa	
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoas em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros a interface, de tal forma que possa ser compreendida por todos?	N/A				5.2.8.1	Por se tratar de escada viciosa	
RITA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escada de emergência e elevadores de emergência, há área de regate, para cada estado e elevador de emergência, com no mínimo uma equipe reservada a P.C.R. (pavimento)?	N/A				5.4.4	Por se tratar de escada viciosa	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, táteis e táteis?	N/A				5.5.1	Por se tratar de escada viciosa	
RAMPA E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como pertencentes à rota acessível)	N/A				6.8.2.5	Por se tratar de escada viciosa	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como pertencentes à rota acessível)	N/A				6.8.3	Por se tratar de escada viciosa	
	87	Há guarda-corpos e puxa de balizamento em rampas e escadas, na estrutura de paredes laterais? (indicadas no projeto como pertencentes à rota acessível)	N/A				6.6.3 6.6.5	Por se tratar de escada viciosa	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como pertencentes à rota acessível)	N/A				6.9.2.1	Por se tratar de escada viciosa	



	88	Os contrapisos da calçada, com dimensões de 45 mm x 45 mm, em alvenaria de tijolo, com altura de 0,05 m e espessura de 0,10 m, e contrapisos de 0,20 m e espessura de 0,10 m, com contrapisos de 0,20 m e espessura de 0,10 m.	N/A				6.6.2.1; 6.6.5	Por se tratar de estrada vicinal
	89	Em rampas com inclinação superior a 1,40 m, as bordas de concreto devem ser colocadas a 0,20 m do topo da rampa.	N/A				6.6.4	Por se tratar de estrada vicinal
	90	As rampas com inclinação superior a 1,40 m, devem ter uma largura mínima de 2,00 m e uma altura mínima de 0,20 m.	N/A				6.6.4.1	Por se tratar de estrada vicinal
	91	Os pavimentos (asfalto, concreto, etc.) devem ter uma espessura mínima de 0,10 m e uma altura mínima de 0,20 m.	N/A				6.6.2	Por se tratar de estrada vicinal
	92	As rampas com inclinação superior a 1,40 m, devem ter uma largura mínima de 2,00 m e uma altura mínima de 0,20 m.	N/A				6.6.4	Por se tratar de estrada vicinal
	93	As rampas com inclinação superior a 1,40 m, devem ter uma largura mínima de 2,00 m e uma altura mínima de 0,20 m.	N/A				6.6.7 6.6.8	Por se tratar de estrada vicinal
RAMPAS E ESCADAS	94	Os pavimentos (asfalto, concreto, etc.) devem ter uma espessura mínima de 0,10 m e uma altura mínima de 0,20 m.	N/A				6.6.4; 6.6.5	Por se tratar de estrada vicinal
	95	Para segmentação da rampa com dimensão máxima de 1,50 m, a inclinação deve ser de 0,20 m.	N/A				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal
	96	Para segmentação da rampa com dimensão máxima de 1,50 m, a inclinação deve ser de 0,20 m.	N/A				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal
	97	Para segmentação da rampa com dimensão máxima de 1,50 m, a inclinação deve ser de 0,20 m.	N/A				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal
	98	Os pavimentos (asfalto, concreto, etc.) devem ter uma espessura mínima de 0,10 m e uma altura mínima de 0,20 m.	N/A				6.6.2	Por se tratar de estrada vicinal



PLATAFORMAS E ELEVADORES	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensões entre 0,16 m e 0,18 m?	N/A					6.8.2	Por se tratar de escada visual	
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?	N/A					6.8.4	Por se tratar de escada visual	
	101	As escadas que cruzam o pavimento, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?	N/A					5.5.1.3	Por se tratar de escada visual	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?	N/A					5.4.4	Por se tratar de escada visual	
	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?	N/A					6.10.3.1	Por se tratar de escada visual	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?	N/A					6.10.3.2	Por se tratar de escada visual	
	105	Em plataforma de elevação inclinada há perna programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?	N/A					6.10.4.2	Por se tratar de escada visual	
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corréio, para solicitação de serviço?	N/A					6.10.1	Por se tratar de escada visual	
	107	Os elevadores, quando projetados para 1 cabine de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?	N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de escada visual	
	108	Em elevadores, quando projetados para 1 cabine de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,30 m x 2,10 m?	N/A					5.11.2.4	Por se tratar de escada visual	
	109	A cor do piso da cabine contrasta com o da circulação?	N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de escada visual	
	110	Posui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)	N/A					6.10.1; 6.10.4.4	Por se tratar de escada visual	



PLATEIASE ELEVADORES	110-A	Planta e perfil planimétrico da diferença de nível entre as plataformas elevatórias?	N/A					6.10.4.4	Por se tratar de entrada viável
	111	Planta e perfil planimétrico informando o ponto de partida e o ponto de chegada da rampa?	N/A					6.10.1	Por se tratar de entrada viável
	112	Junto à porta de elevador, há dispositivo para indicar a altura máxima de carga permitida?	N/A					ABNT NBR 13414	Por se tratar de entrada viável
	113	A bitola da plataforma está localizada entre 0,90 m e 1,10 m de largura?	N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de entrada viável
	114	A bitola da rampa está localizada entre 0,90 m e 1,10 m de largura?	N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de entrada viável
	115	O elevador tem uma porta de acesso ao nível superior e inferior, no mesmo nível?	N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de entrada viável
	116	A distância entre o ponto de partida e o ponto de chegada da rampa é de no máximo 3,5 m?	N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de entrada viável
	117	O número de movimento da plataforma é de no máximo 10 por hora?	N/A					6.8.8.2	Por se tratar de entrada viável
	118	A porta, quando aberta, possui uma altura de 2,00 m de largura e 2,00 m de altura?	N/A					6.11.2.4	Por se tratar de entrada viável
	119	Nas portas de entrada e saída, há uma rampa de acesso para cadeirantes?	N/A					6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	Por se tratar de entrada viável
PORTAS E JANELAS	120	Em portas de vidro ou metal, há uma placa de identificação da altura máxima permitida de carga?	N/A					6.11.2.4	Por se tratar de entrada viável
	121	Se houver portas em vidro, há uma placa de identificação da altura máxima permitida de carga?	N/A					6.11.2	Por se tratar de entrada viável
	122	A área de circulação das portas e janelas está livre de obstáculos?	N/A					6.8.4.1; 6.8.5; 6.11.2.1	Por se tratar de entrada viável

P. M.
 Fls. 514
 897-

TUBAL		minima dos painéis e no fluxo principal de circulação?	N/A							Por se tratar de entrada visual	
	121	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?	N/A					6.11.2.2		Por se tratar de entrada visual	
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5 m ou acionamento automático?	N/A					6.11.2.2; 6.11.2.3		Por se tratar de entrada visual	
	125	Posseu sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m x 1,60 m) no lado externo, informando a acessibilidade?	N/A					5.4.1		Por se tratar de entrada visual	
	126	A sinalização visual está associada a sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou dentro, com altura entre 0,90 m e 1,20 m) ou sonora?	N/A					5.4.1		Por se tratar de entrada visual	
	127	As maçanetas das portas são do tipo elevadas e criadas instaladas entre 0,90 m e 1,10 m do piso?	N/A					6.11.2.6		Por se tratar de entrada visual	
	128	A altura do peitoril respeita o eixo visual de pessoas com cadeira rodas (aprox. 0,60 m)?	N/A					6.11.3		Por se tratar de entrada visual	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,90 m e 1,20 m do piso?	N/A					6.11.3		Por se tratar de entrada visual	
	130	Existe sinalização tátil com entrada independente de tátil, audição ou visão, de acordo com o uso da edificação?	N/A					7.4.3		Por se tratar de entrada visual	
TUBAL	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem drenagem e possuem revestimento regular, firme, estável, não	N/A					5.3.2 5.3.4		Por se tratar de entrada visual	



	especificar, citando o nº da tabela do projeto	N/A		Por se tratar de unidade vital
132	Para o projeto 132, a unidade vital é a unidade de projeto 132, com o valor de 132,00.	N/A		7,4,3
133	O projeto 133, a unidade vital é a unidade de projeto 133, com o valor de 133,00.	N/A		7,4,3
134	O projeto 134, a unidade vital é a unidade de projeto 134, com o valor de 134,00.	N/A		7,4,3
135	O projeto 135, a unidade vital é a unidade de projeto 135, com o valor de 135,00.	N/A		7,4,3
136	O projeto 136, a unidade vital é a unidade de projeto 136, com o valor de 136,00.	N/A		7,4,3
137	O projeto 137, a unidade vital é a unidade de projeto 137, com o valor de 137,00.	N/A		7,4,3
138	O projeto 138, a unidade vital é a unidade de projeto 138, com o valor de 138,00.	N/A		7,4,3
139	O projeto 139, a unidade vital é a unidade de projeto 139, com o valor de 139,00.	N/A		7,4,3
140	O projeto 140, a unidade vital é a unidade de projeto 140, com o valor de 140,00.	N/A		7,4,3
MORTAS				

PRER. N.º 11. S.º 10
 Fls. 518
 Jey-

INSTR. DE CILVEIRO		a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,50 m do piso?	N/A						Por se tratar de entrada visual	
	160	Se existir, a papelaria embutida está com altura de 0,55 m (coco) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bancada?	N/A					7.11.2	Por se tratar de entrada visual	
	161	A papelaria de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bancada e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?	N/A					7.11.2	Por se tratar de entrada visual	
	161-A	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m e está instalado a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?	N/A					7.11.7.11.3 7.11.4	Por se tratar de entrada visual	
	162	Os acessórios (papelaria, cabide e porta-objetos) atendem a altura entre 0,80 m e 1,20 m?	N/A					7.11.3 7.11.4	Por se tratar de entrada visual	
	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro necessário são de 0,90 m x 0,93 m?	N/A					7.12.1.2	Por se tratar de entrada visual	
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão livre superior livre mínima de 0,90 m conferida em material resistente a impacto?	N/A					7.12.1.1	Por se tratar de entrada visual	
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância da bancada?	N/A					7.12.2 Figura 128	Por se tratar de entrada visual	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,30 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?	N/A					7.12.3 Figura 128.b)	Por se tratar de entrada visual	
	167	Na bancada há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fundo do boxe?	N/A					7.12.3 Figura 128.c)	Por se tratar de entrada visual	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado e não possui aderência e pontos grifados nas fôrmas de apoio de madeira e transferência?	N/A					7.12.4	Por se tratar de entrada visual	



CABINAS		de largura e 2,10 m de altura?	N/A						Por se tratar de entrada vertical
	182	A porta possui travessa horizontal, com diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com comprimento máximo de 0,40 m, afixado no lado oposto da abertura da porta e alinhado à maçaneta tipo alavanca?	N/A				6.11.2.7 Figura 64; 7.11.5		Por se tratar de entrada vertical
	183	Nos locais de pérgua esportivas, as portas tem largura mínima de 1 m nas circulações desviadas e "praticadas"?	N/A				6.11.2.4; 8.11.2.12; 10.11.1		Por se tratar de entrada vertical
	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?	N/A				7.14.1		Por se tratar de entrada vertical
	185	Nas cabinas acessíveis, há duas barras de apoio horizontais sobre a superfície de troca de roupas, com comprimento mínimos de 0,80 m, instaladas na parede da cabecera e 0,20 m da parede lateral, e na parede lateral a 0,50 m da parede da cabecera, ambas a 0,75 m de altura do piso acilado?	N/A				7.14.1		Por se tratar de entrada vertical
	186	A porta da cabine, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de pérgua esportivas, com abertura no lado externo da cabine?	N/A				7.14.1; 10.11.1		Por se tratar de entrada vertical
	187	A porta da cabine possui travessa horizontal, com diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com comprimento máximo de 0,40 m, afixado no lado oposto da abertura da porta e alinhado à maçaneta tipo alavanca?	N/A				7.5.9 Figura 64		Por se tratar de entrada vertical
	188	O espelho, quando instalado, possui bordo inferior a 0,70	N/A				7.14.1		Por se tratar de entrada vertical

113. 522
 R87

		estabelecer de gestões, pessoas com deficiência de visão, pessoas idosas, pessoas com deficiência física, pessoas com deficiência intelectual?	N/A					Figuras 35 a 38	Por se tratar de entrada visual
	200	Em locais de estacionamento ao público, existe espaço para pessoas cegas (P4) com no mínimo um?	N/A					10.19	Por se tratar de entrada visual
	201	O espaço para pessoas cegas possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e altura de 0,30 m?	N/A					4.7	Por se tratar de entrada visual
	202	O mobiliário não interfere na livre circulação, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?	N/A					4.3.3	Por se tratar de entrada visual
	203	As M.R. (0,30 m x 0,30 m) são lido dos assentos e das áreas de circulação de pedestres?	N/A					8.9.3	Por se tratar de entrada visual
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para cadeira?	N/A					4.3	Por se tratar de entrada visual
	205	As rampas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de 0,23 m e 0,23 m?	N/A					9.3.1.3	Por se tratar de entrada visual
	206	As rampas ou superfícies de trabalho possuem a construção frontal de cada um de rodar, com uma altura livre máxima de 0,23 m em todo o percurso, de 0,23 m em todo o percurso, para cadeira, largura mínima de 0,90 m e profundidade mínima de 0,50 m?	N/A					9.3.1.4	Por se tratar de entrada visual
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque ao público, se houver espaço físico para pessoas com deficiência física, há também espaço para P.C.R. com dimensões de 0,90 m x 0,50 m?	N/A					8.1.1.2	Por se tratar de entrada visual
	208	A sinalização indica a referência de rotas disponíveis nos pontos de	N/A					8.2.7	Por se tratar de entrada visual



		Áreas urbanas com áreas de preservação ambiental (APA)	APA					Para ser implantada a APA, é necessário que a área seja de propriedade pública ou de titularidade do Estado.
TELEFONES	209	Em edificação de 100 metros de altura, há uma torre de telecomunicações (TTO) ou estação de rádio-relé, instalada no telhado, de 0,25 a 0,50 metros de altura.	APA				8.2.2	Para ser implantada a APA, é necessário que a área seja de propriedade pública ou de titularidade do Estado.
	210	Pelo menos um edifício de sete andares, com área construída e ocupação aprovada para aproveitamento urbano, implantado e em desenvolvimento urbano.	APA				8.3.1 5.1	Para ser implantada a APA, é necessário que a área seja de propriedade pública ou de titularidade do Estado.
	211	Edifício de sete andares, com área construída e ocupação aprovada para aproveitamento urbano, implantado e em desenvolvimento urbano.	APA				8.4.2	Para ser implantada a APA, é necessário que a área seja de propriedade pública ou de titularidade do Estado.
	212	Edifício de sete andares, com área construída e ocupação aprovada para aproveitamento urbano, implantado e em desenvolvimento urbano.	APA				8.4.2	Para ser implantada a APA, é necessário que a área seja de propriedade pública ou de titularidade do Estado.
	213	Em frente à edificação, há uma placa de identificação (0,50 x 1,00 metros).	APA				8.4.2	Para ser implantada a APA, é necessário que a área seja de propriedade pública ou de titularidade do Estado.
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas dentro de 10 metros de distância das árvores, com altura máxima de 15 metros, com o máximo de 15 metros de altura, em relação ao solo.	APA				8.5.3	Para ser implantada a APA, é necessário que a área seja de propriedade pública ou de titularidade do Estado.
BALCÕES DE ATENDIMENTO	215	O balcão de atendimento é uma estrutura, com localização em área pública.	APA				9.2.1.1	Para ser implantada a APA, é necessário que a área seja de propriedade pública ou de titularidade do Estado.
	216	O balcão de atendimento é uma estrutura, com localização em área pública.	APA				9.2.1.2	Para ser implantada a APA, é necessário que a área seja de propriedade pública ou de titularidade do Estado.

[illegible]



128	Obra de drenagem de 1,50 m de largura e 0,70 m de altura, com 1,00 m de comprimento, para escoamento de águas pluviais, com 1,00 m de largura e 0,70 m de altura.	N/A						6,5,1,0	Para obras de drenagem	
130	Obra de drenagem de 1,50 m de largura e 0,70 m de altura, com 1,00 m de comprimento, para escoamento de águas pluviais, com 1,00 m de largura e 0,70 m de altura.	N/A						6,5,2	Para obras de drenagem	
131	Para os trechos de rede coletora de esgoto sanitário, com 1,00 m de largura e 0,70 m de altura, com 1,00 m de comprimento, para escoamento de águas pluviais, com 1,00 m de largura e 0,70 m de altura.	N/A						6,5,2	Para obras de drenagem	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcadas com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; S-sim; N-não

São Pedro dos Cratos-MA, 20/11/2025.

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA07464059360

Guilherme Pinheiro Machado Silva
Téc. Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



Ofício nº 088/2025— GAB

Estreito-MA, 19/08/2025.

Ao Senhor,
FLAVIO CIRQUEIRA DO VALE
Presidente da Câmara Mun.de
Vereadores de São Pedro dos Crentes -MA.
Avenida Canaã, Nº 104 \ Centro
São Pedro dos Crentes – MA
CEP: 65978000

Assunto: Contrato de Repasse OGU/MAPA nº 975210/2025.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos nos dirigimos a Vossa Excelência para encaminhar cópia do Declaração de Sustentabilidade do Contrato de Repasse OGU/MAPA nº 975210/2025, que tem como objeto, Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA, para conhecimento desta Câmara de Vereadores.
Em anexo:

- Termo de Sustentabilidade.

Atenciosamente;

ROMULO COSTA Assinado de forma
digital por ROMULO
ARRUDA:026230
COSTA
65369 ARRUDA:02623065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



PART II - ITENS PARA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
CONVENIO/OGU/MAPA Nº 375210/2025 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS.

TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO-KM
Estrada 4 Bocas	6°47'28.9"S 46°38'08.2"W	6°43'30.2"S 46°38'47.5"W	8,6 KM
VALOR TOTAL DO CONVENIO			R\$ 808.195,34

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



6.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (N) SL TI/MPDGM

1 /2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Art 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15348-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da

recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

6.1.3. Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01 /2010 da SL TI/MPDGM, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

6.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

6.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 2.

6.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.2 SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Vedada a subcontratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.877.840/0001-62
Av. Canaã, s/nº - IRL, Centro, CEP: 65978-000



6.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1-Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.3.2-A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

6.3.3-No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.4 VISTORIA

6.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

6.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, omissões ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os onus dos serviços decorrentes.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

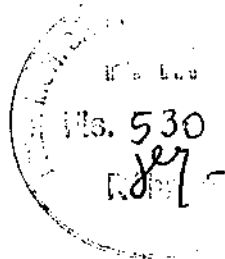
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DESCREVER A DINÂMICA DO CONTRATO, DEVENDO SER OBSERVADO, SEMPRE QUE PERTINENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório de certame que deu origem a este instrumento contratual.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

O prazo de execução do objeto é de (indicar o prazo de execução) e será iniciada (indicar a data ou evento para o início dos serviços/obra), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS:

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ nº 17.824.700/1-62
Av. Cidade, nº 193, Centro, CEP. 65978-000

Fls. 531

razão da execução do contrato, e não exonerar nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF. **PADRÕES DE QUALIDADE:**

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente –



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro. CEP: 65978-000



CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato:

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "e" do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 577.844.000/01-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



Art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possui com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa S/GF/SEI nº 26, de 13 de abril de 2017.

7.2. DEFINIR O MÉTODO PARA QUANTIFICAR OS VOLUMES DE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



SERVIÇOS A DEMANDAR AO LONGO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

- Cronograma de realização dos serviços: conforme previsto no CFF anexo do projeto básico.
- A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;
- Os colaboradores da Contratada deverão utilizar, durante todo o período de execução dos serviços uniformes com nome da empresa contratada;
- Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios a bom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;
- A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante. As datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público fatos supervenientes ou motivo de força.

7.3. DEFINIR OS MECANISMOS PARA OS CASOS EM QUE HOVER A NECESSIDADE DE MATERIAIS ESPECÍFICOS, CUJA PREVISIBILIDADE NÃO SE MOSTRA POSSÍVEL ANTES DA CONTRATAÇÃO, SE FOR O CASO:

7.3.1. Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

7.3.1.1. Todo material, insumos, produtos e demais apontamentos disocorridos no subitem anterior, que serão utilizados na execução do objeto, deverão ser novos e de boa qualidade, cabendo a substituição daqueles que não atendam tais exigências;

7.3.1.2. Após conclusão dos serviços necessários ao integral cumprimento do objeto da presente contratação, a Contratada deverá entregar o local limpo e devidamente livre de lixo, entulho e outros elementos nocivos que possam impactar direta e indiretamente na mobilidade, saúde, segurança e integridade dos usuários da via.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 03.572.843/0001-62
Av. Ceará, n° 102, Centro, CEP: 65978-000

providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização que contera informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratação, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8. O fiscal técnico do contrato atuará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.9. Identificada qualquer irregularidade ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.10. O fiscal técnico do contrato intervirá no gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.11. No caso de ocorrências que possa comprometer a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vista à respectiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

8.15. O gestor do contrato coordenará a atuação no processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, incluindo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII).

8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.135, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.24. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas descritas no projeto básico.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ nº 572.844/0001-62
Av. Canab, nº 192, Centro, CEP: 65978-000

9.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prevista dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.1.2.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, (Art. 140, I, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correção prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa S/GES/ME nº 72/2022.

9.2.1.1. O prazo de que trata a item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consultada por meio de consulta on-line no SIC AF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

b) identificar possível razão que iniba a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato; caso o contratado não regularize sua situação.

9.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SE/GES/ME nº 77, de 2022.

9.2.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

9.2.12. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.14.1. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.12. Após análise da documentação a Fiscalização irá providenciar a inserção no sistema TRANSFEREGOV, para verificação da conformidade e pagamento via OBTV.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

10.1.2. Na modalidade Concorrência Pública tipo menor preço.

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, conforme descrito no inciso XXIX do Art 6º da Lei 11.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ 01.577.841/0001-62
Av. Canaã, n° 102, Centro, CEP: 65978-000

10.3 Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada integral, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de executividade (art. 59, §3º da Lei nº 133/2014).

10.3.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada integral, o critério de aceitabilidade de preços será:

10.3.2.1. valor global; conforme valor estimado da licitação, apresentando valor a menor do valor de referência;

10.4-Forma de Seleção do Fornecedor

10.3.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.3.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pib/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/MF nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial do interior no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro 1971;

10.3.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Prover de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



Físicas, conforme o caso:

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados no objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

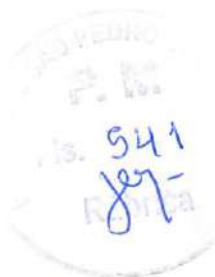
10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "e", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.6.3. Índices de Liquidez Geral (L.G.), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (L.G) =	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
	(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
II - Solvência Geral (SG)	(Ativo Total)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.841/0001-62
Av. Capão, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

	(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
--	---

III- Liquidez Corrente (LC)=	(Ativo Circulante)
	(Passivo Circulante)

10.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Líquida (SL) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimonial líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

10.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir as demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), item 7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ligam-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado de área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

10.6.2. Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais no conselho profissional competente;

10.6.3. Apresentação dos(s) profissional(is) abaixo indicados(s), devidamente registrados no conselho

profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s);

10.7.3.1. Para o (Engenheiro e ou Arquiteto e Urbanista) serviços de Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário Compactação de aterros a 100% do Proctor no qual;

10.6.4. Que(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverão(n) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e sem substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.6.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regulamentar, emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844.0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



10.6.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.6.6.1. Transporte com caminhão basculante de 40 m³ - rodovia em revestimento primário, mínimo de 63000 tkm, e Compactação de aterro a 100% do Proctor normal, mínimo de 12000 m³.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 00 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE;

Unidade de Despesa: 06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE;

Funcional-programática: 26.782.0710.1015.0000- CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PONTES E ESTRADAS Elemento: 4.4.90.51.00 Rubrica: Obras e Instalações Natureza da despesa:

11.3. Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº LEI 442/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, conforme rubrica orçamentária nº 26.782.0710.0000, acima especificada.

12. REFERÊNCIA

Conforme PORTARIA CONJUNTA MG/ME/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios, quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, será apresentado o Projeto básico ou Termo de Referência, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

Assim o objeto proposto para o presente convênio são os itens de Adequação ou readequação de estradas vicinais, definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 25 de 2023, questão: abertura de estradas vicinais, implantação de obras de arte, construção, readequação e recuperação de mata-burros, pontes, pavimentação asfáltica ou poliédrica, passagem molhada e bueiros; e obras de contenção de erosão, terraplanagem e escantilhamento - natureza de despesa de custeio (serviço), tratando-se, portanto, da prestação de serviços de engenharia, desta forma será apresentado projeto básico ou termo de referência de acordo com as definições da PORTARIA CONJUNTA MG/ME/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.377.844-0001-62
Av. Canabá, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

No At. 10, XXV, PORTARIA CONJUNTA MGI/ME/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, apresenta hipótese em que é necessária a apresentação de termo de referência e contempla o parâmetros e os elementos descritivos que deverão conter na documentação. Ministério da Agricultura e Pecuária.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS PARTE II

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação desta equipe do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

São Pedro dos Crentes-MA, 20/08/2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
digital por ROMULO
ARRUDA COSTA
65369 ARRUDA COSTA
65369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro. CEP: 65978-000





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250960686

SUBSTITUIÇÃO à
MA20250957601

Roberto Responsável Técnico
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1122173940
Registro: 1122173040MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ
Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL
Cidade: SÃO PEDRO DOS CRENTES
Estado: CENTRO
UF: MA
CEP: 65978000
CPF/CNPJ: 01.577.844/0001-62
Nº: S/N

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 485.000,00
Ação Institucional: Agricultura familiar
Celebração em:
Tipo de contrato: Pessoa Jurídica e Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA ESTRADA SENTIDO 4 BOCAS
Complemento: SAÍDA MA135
Cidade: SÃO PEDRO DOS CRENTES
Data de início: 05/10/2025
Previsão de término: 05/03/2026
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Estado: ZONA RURAL
UF: MA
CEP: 65978000
Coordenadas Geográficas: -6.845569, -46.438693
Tipo de obra: Não Especificado
CPF/CNPJ: 01.577.844/0001-62

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > 41.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	48.000,00	m²
67 - Levantamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > 41.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	68.000,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e Levantamento de orçamento: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM 400 BOCAS no município de São Pedro dos Crentes-MA
Contrato de Repasse convênio: OSU MAPA 975219-2025

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.º 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro ser a verdadeira as informações acima



Assinatura assinada eletronicamente
Considerações de legibilidade
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
RNP: 1122173940
Data: 27/10/2025 09:10:14

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA - CPF: ***.643.593-**

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - CNPJ: 01.577.844/0001-62

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa
Registrada em: 11/09/2025

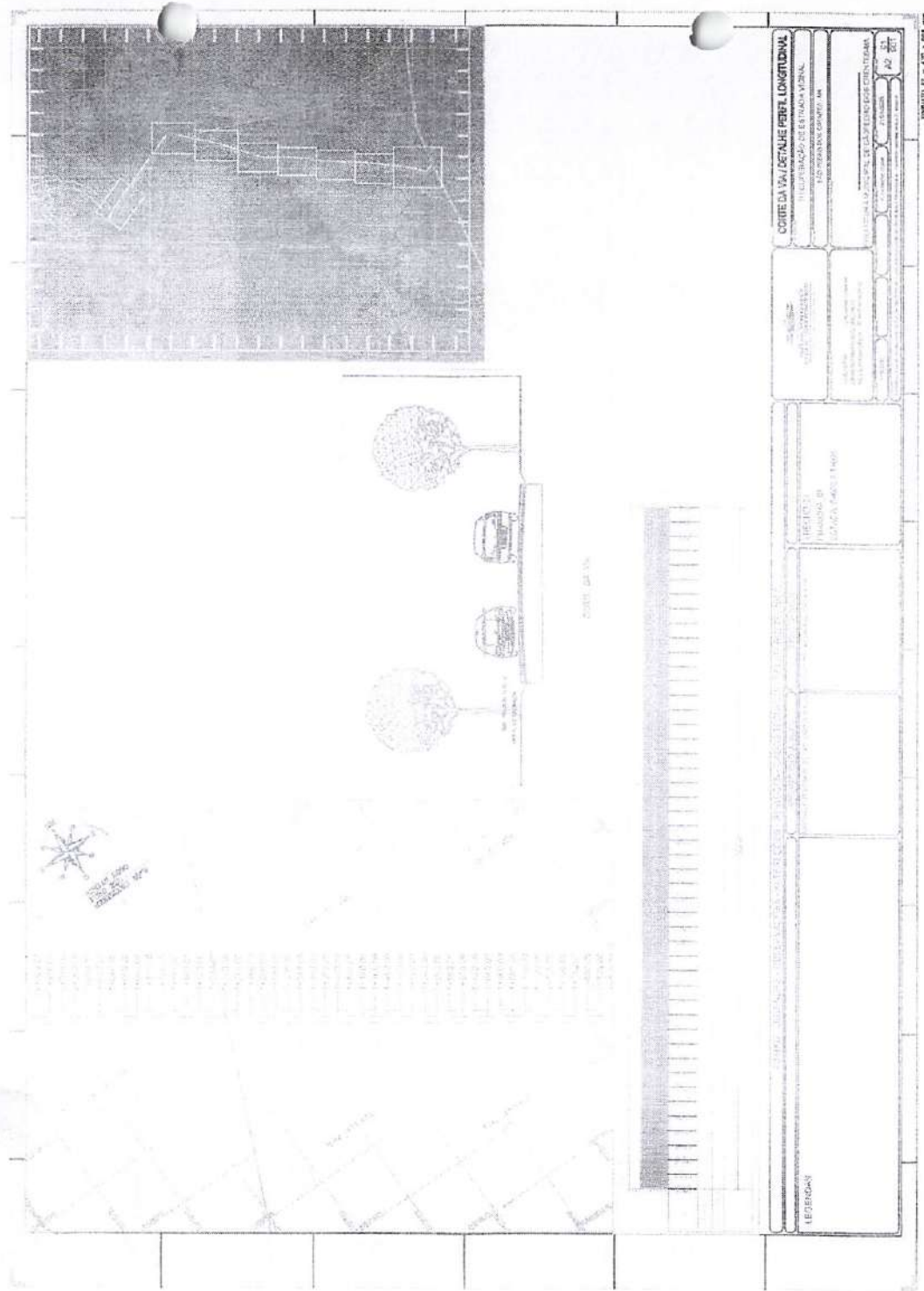
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: www.crea.ma.gov.br ou pelo aplicativo CREA-MA, disponível no Google Play e na App Store.

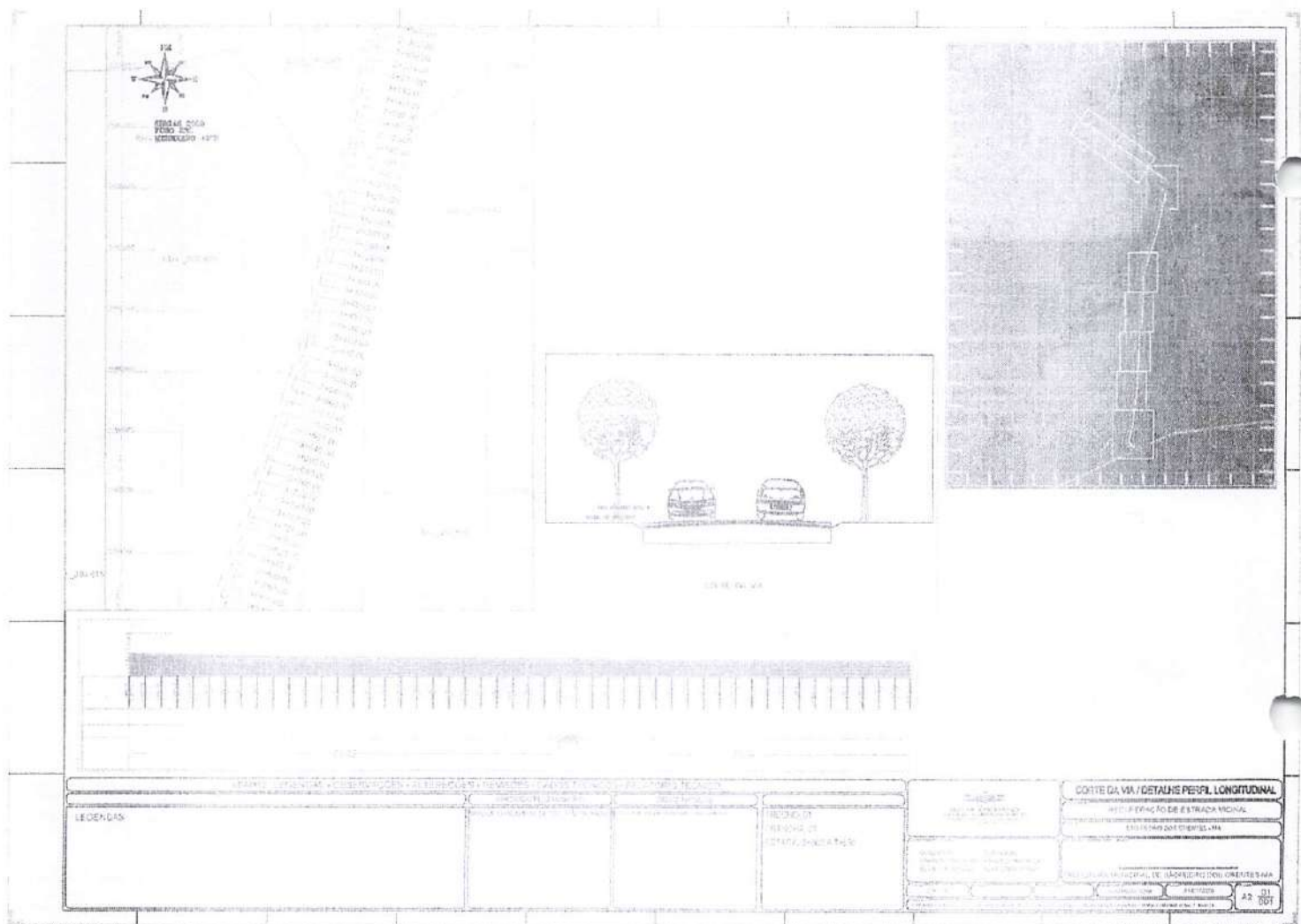
www.crea.ma.gov.br
Criação e manutenção de projetos

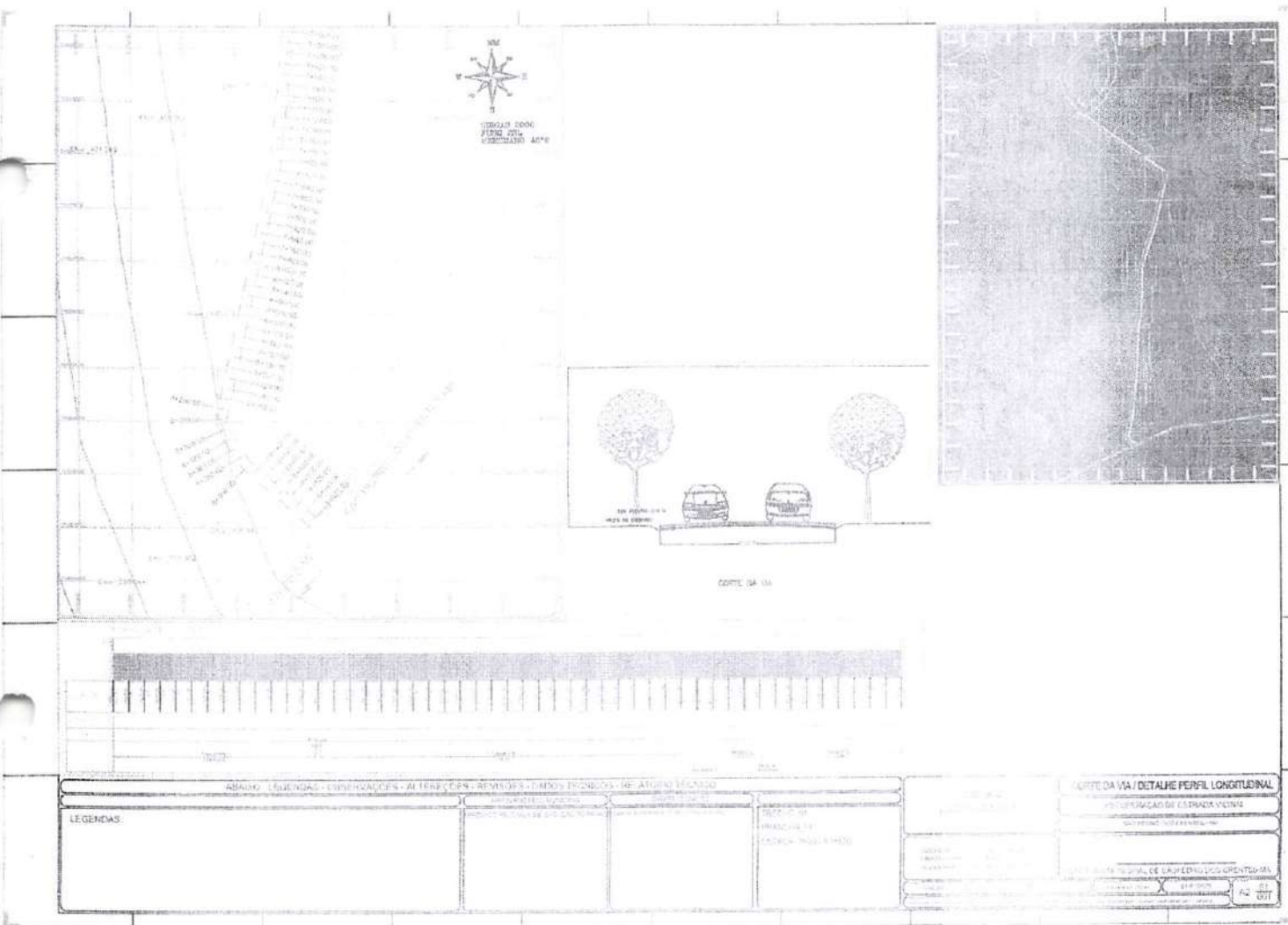
Assinatura eletrônica
Assinatura eletrônica

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão











ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 06.571.849/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro - CEP: 65978-000

**CERTIDÃO DE DISPENÇA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MUNICIPAL Nº 07/2025 VENCIMENTO 01/09/2027
JAZIDAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com base na Lei Municipal Nº 201/2009 Art. 1º, que institui o código de postura municipal de São Pedro dos Crentes - Ma. Autoriza a Prefeitura de São Pedro dos Crentes - Ma, inscrita no CNPJ sob nº 06.571.849/0001-62 a executar sob Convênio nº 975216/20025 a Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA.

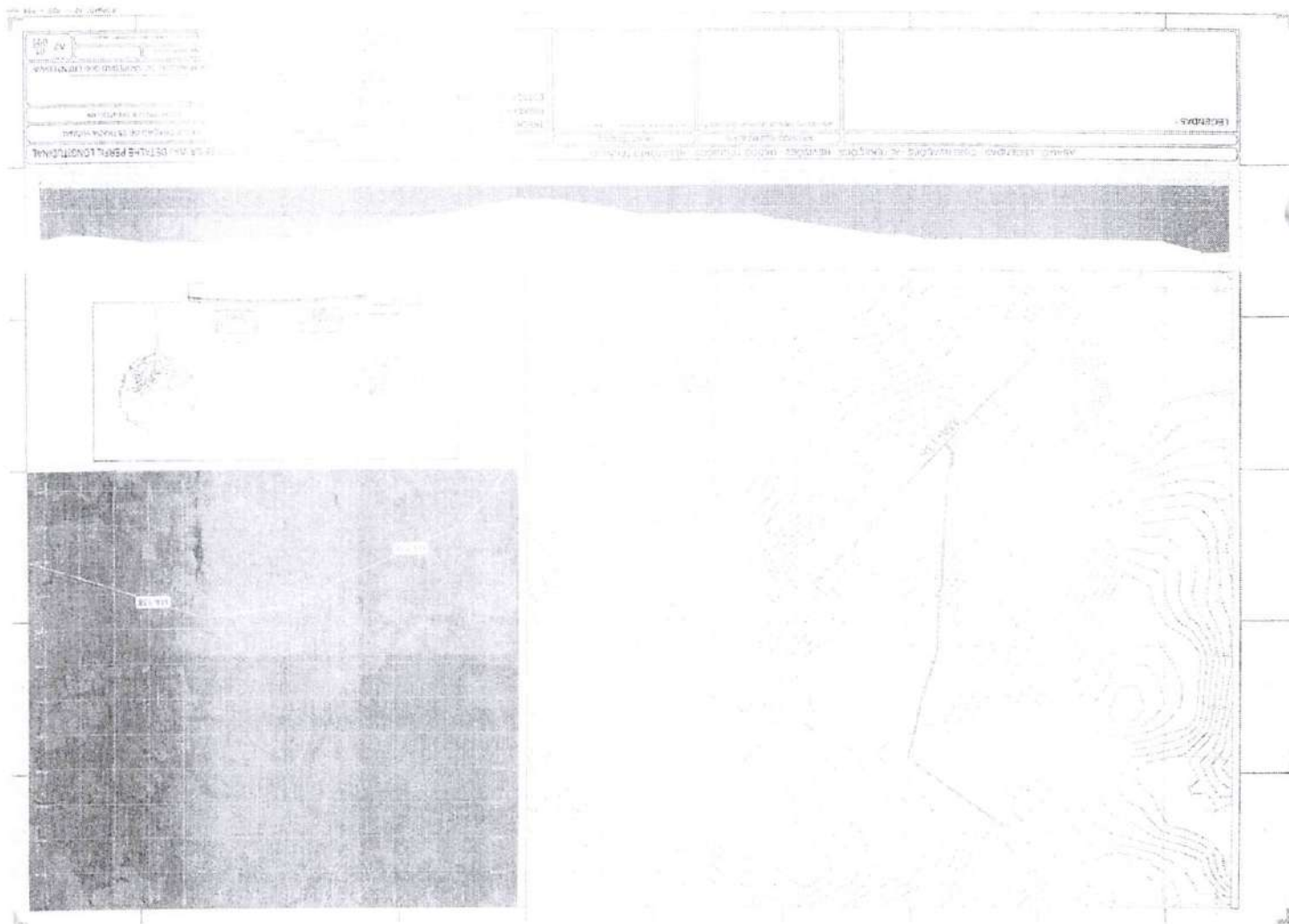
De acordo com a fiscalização ambiental realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o impacto ambiental foi considerado desprezível, pois não haverá qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológica que afetem a saúde, a segurança humana, a fauna e flora, como postula o Art. 1º da política municipal ambiental, Lei Municipal Ambiental nº 201/2009. OBS: A matéria-prima será retirada da jazidas localizadas nas seguintes coordenadas; Lat. 6º47'16.8"S - Lon. 46º38'19.1"W,. As mesmas estão dispensadas de licença ambiental por possuírem área menor que 01 hectare.

Para o requerido informamos que a mesma não está dispensada de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se ao infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas no ordenamento jurídico.

São Pedro dos Crentes - Ma 01/09/2025.

ROMULO	Assinado de forma
COSTA	digital por ROMULO
ARRUDA02823	COSTA
065363	ARRUDA028230653
	02

Neiva Maria de Arruda Leda Jorge
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Al. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65973-000

Ofício nº 088/2025- GAB

Estreito-MA, 19/08/2025.

Ao Senhor,
ELAVIO CIRQUEIRA DO VALE
Presidente da Câmara Mun de
Vereadores de São Pedro dos Crentes-MA.
Avenida Canaã, Nº 104 \ Centro
São Pedro dos Crentes - MA
CEP: 65973000

Assunto: Contrato de Repasse OGU/MAPA nº 975210/2025.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos nos dirigimos a Vossa Excelência para encaminhar cópia do Declaração de Sustentabilidade do Contrato de Repasse OGU/MAPA nº 975210/2025, que tem como objeto, Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA, para conhecimento desta Câmara de Vereadores.
Em anexo:

» Termo de Sustentabilidade.

Atenciosamente;

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA018235 digital por ROMULO
65369 O.G.M.
ARRUDA0182351181

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
RECEBI EM 2/9/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canga, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 975210/2025

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais.

Valor Global: R\$ 580.000,00

Valor de repasse: R\$ 573.940,68

Valor de contrapartida: R\$ 6.059,32

Vigência: 36 meses

Início da vigência: 28/05/2025

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da Recuperação de Estradas Vicinais no município de São João São Pedro dos Crentes-MA objetiva:

1. Proporcionar aos trabalhadores rurais melhores condições para escoamento de sua produção agrícola e abastecimento de insumos.

2. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pelos trechos.

3. Implantação/ampliação de política de apoio aos agricultores locais.

4. Desenvolver a atividade produtiva de grãos.

5. Melhorar a infraestrutura dos trechos para impulsionar as atividades produtivas locais; a segurança aos pedestres, além de tornar a cidade ainda mais bela e organizada.

3. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

Recuperar e conservar, as vias do município, melhorando a infraestrutura para facilitar o deslocamento dos habitantes. Destacamos a importância dos trechos em que serão recuperadas, melhorando a trafegabilidade, oferecendo mais segurança aos usuários. Incentivando ao consumo e investimentos, aumentando assim a renda familiar das famílias rurais. Melhoria da qualidade de vida da população local, devido a infraestrutura adequada, que proporciona melhor acessibilidade, promovendo conforto, segurança no tráfego de veículos, bem como o escoamento da produção agrícola. Promovendo de forma significativa o desenvolvimento da produção regional.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade prevista de 2 (dois) anos, considerando os índices pluviométricos do período e, também o tráfego da região, depende essa vida útil pode ser reduzida ou estendida, realizadas as manutenções semestrais.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.571.844/0001-62
Av. Camã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



	Entrega do objeto defeituoso ou macabado		X		-A obra passará por inspeção, dias antes da entrega final da obra.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade / funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		-A obra seguirá os critérios de execução e uso do material de qualidade para melhor durabilidade do objeto.

7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes-MA, e Secretaria Municipal
Infraestrutura.

São Pedro dos Crentes-MA, 18/08/2025.

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65399

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



Memória de Cálculo da DMT

Objeto/obra = RECUPERAÇÃO DE ESTADA VICINAL
Local/implantação = MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Proponente = MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento: Pente asfáltico: 0,07
Distância entre estações: 75,0 Espessura: 10

CÁLCULO DA DMT - JAZIDA

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	EXTENSÃO DO TRECHO (km)	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO (km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA
J1 - TRECHO 01	6°47'17"1"S 46°38'20"3"W	4,60	4,6	0,00	4,60

DMT 01 ----> 4,60 KM



 PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Trabalho é nossa marca		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS			REFERÊNCIA:	SICRO 01/2026 - SEM DES.
INSTRUMENTO:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA			SINAPI	02/2026 - SEM DES.
MUNICÍPIO:	SÃO PEDRO DOS CRENTES				
ESTADO:	MARANHÃO			BDI:	24,15%
DATA:	31/03/2026				
META	SUBMETA	ÍTEM SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	55.535,22	
		2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	58.618,96	
		3	TERRAPLENAGEM	525.309,16	
		4	DRENAGEM	166.732,00	
TOTAL GERAL COM I.S. 112,12% E SEM BDI				650.982,96	
PARCELA REFERENTE AO BDI 24,15 %				157.212,38	
TOTAL GERAL COM I.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI				808.195,34	



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GUILHERME FINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO Nº 134 ATÉ 5 RUAS
INSTRUMENTO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM ESTACADAS VIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, MA
MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES
ESTADO: MARANHÃO
DATA: 31/03/2025

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES
RDE: 24.155

RELAÇÃO DE TRECHOS

TRECHO:	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (M²)	DMT (JAZIDA DE CASCALHO) (CM)	VOLUME DE CASCALHO (M³)	ESPESSURA DE CAMADA DE REVST. PRIM (cm)	GEORREFERENCIAMENTO			
							INICIAL		FINAL	
TRECHO ÚNICO	8.600,00	8,00	68.800,00	4,30	1.235.400,00	18,00	5°47'25"S	46°30'03"W	5°43'30,2"S	46°38'47,5"W
TOTAL DE TRECHOS:	EXTENSÃO TOTAL (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA TOTAL (M²)	ESPESSURA MÉDIA DE REVST. PRIM (cm)						
1	8.600,00	8,00	68.800,00	18,00						

[illegible]



CMa representa o custo de mobilização
DM representa a despesa de mobilização, em quilômetros (km) ou em horas náuticas (m)
FU representa o fator de utilização do veículo transportador
V representa a velocidade média de transporte, em km/h náuticas
CH representa o custo horário de utilização do veículo transportador
O fator K será igual a 1 quando o veículo não estiver em operação
O fator K será igual a 2 quando o veículo estiver em operação
Ja o fator FU representa o número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores

$$CMa = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

Segundo a nova metodologia, os custos de mobilização são determinados diretamente a partir das condições de trabalho, com base na produtividade esperada para os diferentes veículos transportadores, conforme exposto a seguir.

7. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SC001001	Barco de transporte de passageiros	1	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00
2	SC001002	Barco de transporte de carga	1	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00
3	SC001003	Barco de transporte de passageiros e carga	1	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00
4	SC001004	Barco de transporte de passageiros e carga	1	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00
5	SC001005	Barco de transporte de passageiros e carga	1	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00
6	SC001006	Barco de transporte de passageiros e carga	1	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00
7	SC001007	Barco de transporte de passageiros e carga	1	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00
8	SC001008	Barco de transporte de passageiros e carga	1	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00
9	SC001009	Barco de transporte de passageiros e carga	1	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00
10	SC001010	Barco de transporte de passageiros e carga	1	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00
11	SC001011	Barco de transporte de passageiros e carga	1	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00
12	SC001012	Barco de transporte de passageiros e carga	1	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00	unidade	1.000,00	1.000,00
TOTAL											





		ORÇAMENTO ANALISADO				RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
OBRA: TRECHO MA-135 ATE 3 NOGAS		REFERENCIA: SIGRO 01/2025 - SEM LBS				GUILHERME PACHEIRO MACHADO SILVA	
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES		BD: 24/5%					
DATA: 31/03/2025							
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				55.535,20	
1.1	Código Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	COMP 01 Projeção	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - 18.0000	MES	1.000.000		7.455,39	
Insuno	P8654-00003	Salário do chefe	h	10.000.000	195,47	1.954,71	
Insuno	P8675-00003	Encargados de transporte	h	120.000.000	45,84	5.500,68	
		Valor de 100 h	100	1.000,00	10,00	1.000,00	
		Valor de 100 h	100	1.000,00	10,00	1.000,00	
		Quant. de	1.000.000	Preço Total		55.535,20	
2		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				58.618,56	
2.1	Código Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Total	
Insuno	COMP 02 Projeção	Manutenção de equipamentos de transporte	h	10.000.000	5,86	58.618,56	
2.2	Código Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Total	
SINAPI	10775 SINAPI	LOCOMOTIVAS E VAGÕES PARA O TRECHO MA-135 ATE 3 NOGAS - 2100	MES	1.000.000		928,75	
Insuno	BB010775-SINAPI	LOCOMOTIVAS E VAGÕES PARA O TRECHO MA-135 ATE 3 NOGAS - 2100	MES	1.000.000	928,75	928,75	
		Valor de 100 h	100	1.000,00	10,00	1.000,00	
		Valor de 100 h	100	1.000,00	10,00	1.000,00	
		Quant. de	1.000.000	Preço Total		58.618,56	



	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
---	---------------------	---

OBRA:	TRECHO MA-136 ATE 3 BOCAS	REFERENCIA:	SICRO	01/2020	SEM DES
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI: 2% 15%			
DATA:	31/03/2026				
		Quant. =>	8,0960000	Preço Total =>	6.918,24

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
SINAPI	10779 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2 X 3 X 4 M ALT. 2,40 M	Empreiteiros	MÊS	1,0000000		1.169,93
		P. SANITÁRIO, 01 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MICROTÓRIOS (BAO INCLUI MOBILIZAÇÕES/DESMOBILIZAÇÃO)					
Insumo	00010779 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M ALT. 2,40 M	Empreiteiros	MÊS	1,0000000	1.169,93	1.169,93
		P. SANITÁRIO, 01 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MICROTÓRIOS (BAO INCLUI					
			MO com LS =>	8,00	LS =>	MO com LS =>	6,00
			Valor do BDI =>	180,24		Valor com BDI =>	1.441,25
				Quant. =>	8,0960000	Preço Total =>	8.947,74

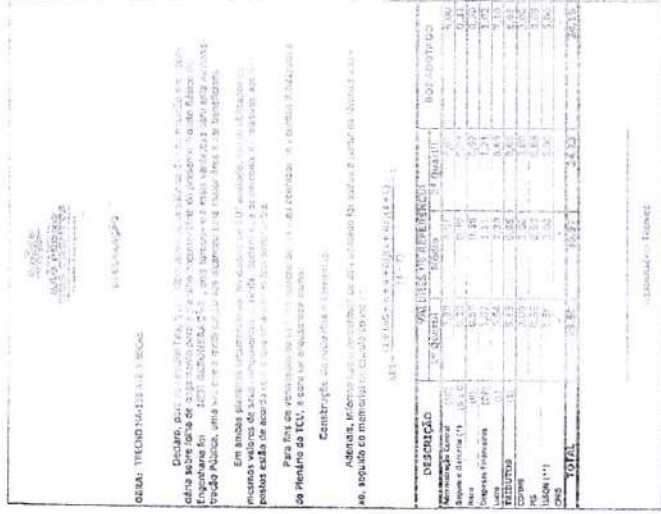
2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105115 SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE	Instalações para Camêras de	DI	1,0000000	128,35	128,35
		CONTÊNER OU MÓDULO HABITÁVEL DE 12,00 M	Câmaras				
Composição Auxiliar	5926 SINAPI	BOMBALITO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 2200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 0,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 10.000 KG, POTÊNCIA DE 188 CV - CHD DIURNO, AF_06/2014	Câmaras Hidráulicas Produtivas e Interpretativas dos Equipamentos	CHP	0,1766000	270,74	47,60
Composição Auxiliar	5930 SINAPI	BOMBALITO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6000 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 0,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 10.000 KG, POTÊNCIA DE 188 CV - CHD DIURNO, AF_06/2014	Câmaras Hidráulicas Produtivas e Interpretativas dos Equipamentos	CHP	0,4296000	70,62	31,51
Composição Auxiliar	68239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPANTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Und SINAPI, Góndola e	H	0,7120000	22,58	16,02
Composição Auxiliar	68262 SINAPI	CARPANTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Und SINAPI, Góndola e	H	1,1180000	27,31	30,42
			Und SINAPI, Góndola e				
			MO com LS =>	63,07	LS =>	MO com LS =>	63,07
			Valor do BDI =>	39,51		Valor com BDI =>	156,09

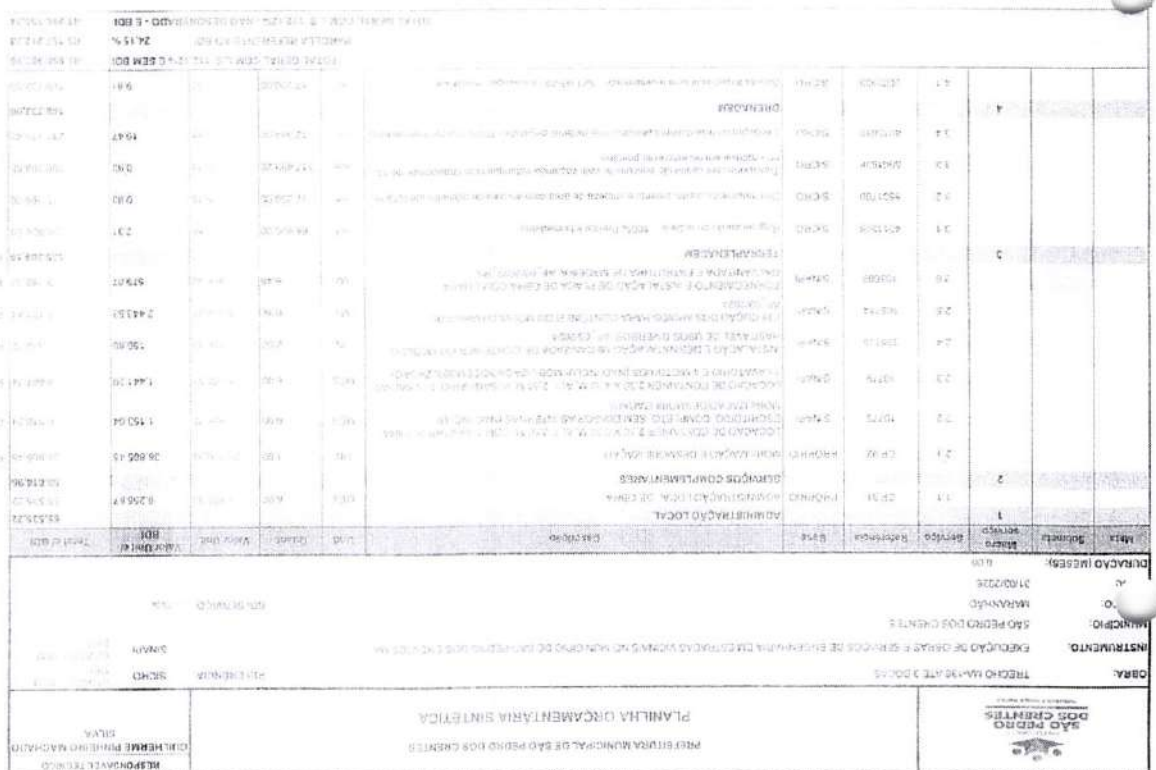


		ORÇAMENTO ANALÍTICO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA:	TRECHO MANGUEIRATE 3 BLOCOS	REFERENCIAL:	SICRO	01/2023	SEM DES
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	RDE 34.15%			
DATA:	31/03/2026	Quant. **	2.805.000	Preço Total **	313,72

2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	105114 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE	Indicação para Unidade de	m²	1.000.000	1.908,21	1.908,21
Auxiliar	88309 SINAPI	MODULO HARTVEL AF 2000M	Unid.	H	12.683.000	27,90	354,61
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Parâmetros	H	8.450.000	22,24	188,06
Auxiliar	86551 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE	Parâmetros	m²	4.705.000	121,40	571,67
Composição	86552 SINAPI	FORMA PARA BLOCO DE CONCRETO EM	Formação Rasa (Bloco)	m²	1.000.000	953,84	953,87
Auxiliar		MADEIRA SERRADA, 2x8x12, UTILIZAÇÕES	Separaç. Viga Sadrada				
		CONCRETAGEM DE BLOCO DE CONCRETO COM	MD com LG **	774,20	0,00	MD com LG **	775,20
		VIGA BALCAME, FOR 30 MPa, COM USO DE JERCA	valor da GDE **	416,33		valor com BDI **	2.443,93
		LANÇAMENTO, ADESSAMENTO E AGRAMENTO					
			Quant. **	9.885.000	Preço Total **		2.101,44

2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	103589 SINAPI	COMPLEMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA	Indicação para Unidade de	m²	1.000.000	586,43	586,43
Auxiliar	102234 SINAPI	COM CHAPA GALVANIZADA E 3x3x1/2	Unid.	H	0.500.000	24,08	12,04
Composição	88302 SINAPI	MADEIRA AF 2000M, 2x8x12	Parâmetros	H	0.372.000	27,31	10,18
Auxiliar	88316 SINAPI	INSTALAÇÃO DE FORMAS COM ENCAIXES	Parâmetros	H	1.116.000	22,24	24,87
Composição	88316 SINAPI	COMPLEMENTARES	Parâmetros	H	1.116.000	22,24	24,87
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Parâmetros	H	1.116.000	22,24	24,87
Incunio	00024509 SINAPI	SARRAFO 12,5 x 10 CM EM PRUVA VISTA OU	Material	M	3.208.000	5,81	18,84
Incunio	0004610 SINAPI	EDUVALENTE DA REGIÃO - BRITA	Material	M	3.208.000	5,81	18,84
Incunio	0005015 SINAPI	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COM	Material	M	1.000.000	400,00	400,00
Incunio	0005015 SINAPI	CHAPA GALVANIZADA 1,2x2,0x0,125	Material	M	1.000.000	400,00	400,00
Incunio	0005015 SINAPI	1,2x2,0x0,125 PARA CONCRETO	Material	M	1.000.000	400,00	400,00
Incunio	0005015 SINAPI	PREÇO DE ADOPTAÇÃO COM CARGA 15 x 15 CM, 1/2	Material	M	1.000.000	400,00	400,00
Incunio	0005015 SINAPI	1/2	Material	M	1.000.000	400,00	400,00

[illegible][illegible]



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 23/10/2025 | Edição 207 | Seção 3 - Outras

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária / Secretaria Executiva / Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração / Coordenação-Geral de Parcerias Institucionais

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 975210, Nº Processo: 21000034564202517, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES CNPJ nº 01577844000162, Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA, Valor Total: R\$ 580.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 6.059,32, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R\$ 573.940,68, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000068, Valor: R\$ 573.940,68, PTRES: 261482, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 22/10/2025 a 22/06/2028, Data de Assinatura: 22/10/2025, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº "1.896.617-1", Conveniente: ROMULO COSTA ARRUDA CPF nº "230.653-"

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DO PRONER
CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO



CONVÊNIO Nº 975210/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 020947/2025

CONVÊNIO 975210/2025 TRANSFEREGOV.BR
Nº 020947/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MA
E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES/MA, COM A FINALIDADE DE
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES/MA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, nomeado pela Portaria MAPA nº 568, de 15/05/2024, publicada no DOU nº 16/05/2024, Edição: 94, Seção: 2 - Página 1, portador da matrícula funcional nº 1354613 e;

O Município de São Pedro dos Crentes/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.577.844/0001-62, com sede na[re] AL. CANAÁ, S/N - CENTRO, São Pedro Dos Crentes - MA. CEP: 65978-000 doravante denominado(a) CONVENIENTE, representado(a) pelo(a) Prefeito, Rômulo Costa Arruda, portador(a) da matrícula funcional nº 1035.

RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO, com a finalidade de execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 21000.034664/2025-17, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico propostos pelo CONVENIENTE e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que dele resultem, cujos termos os participantes acatarão integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integram o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva, pelo CONVENIENTE, dos seguintes documentos:

I - Projeto Básico, nos termos do art. 7º, I, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

II - Comprovação da dominialidade do imóvel, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado;

III - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do art. 25, § 5º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, salvo nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação no referido documento;

IV - Declaração sobre a sustentabilidade do objeto; e

V - Itens para Autorização de Licitação (GND4);

Subcláusula primeira. O CONVENIENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos prazo cominado pelo art. 7º, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024 c/c § 3º do art. 13 do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

Subcláusula segunda. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) apresentado(s), proceder-se-á à extinção do convênio, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais, ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados para a elaboração das peças documentais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

Subcláusula terceira. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que previsto no Plano de Trabalho e o desembolso do CONCEDENTE não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento.

Subcláusula quarta. A liberação dos recursos referentes às despesas de que trata a subcláusula anterior;

- I - poderá ocorrer logo após a homologação e publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial da União;
- II - não configura o cumprimento da condição suspensiva;
- III - não depende de publicação de edital ou contrato no PNCP pelo CONVENIENTE; e
- IV - não desconfigura a homologação em parcela única.

Subcláusula única. Cabe ao CONVENIENTE a execução do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada, ao final da execução deste Convênio, por meio de planilha discriminativa da execução das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do orçamento. Os custos correspondentes ao valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total orçado, excetuados os custos de instalação e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

CLÁUSULA QUARTA

Sem prejuízo do constante nas cláusulas deste Convênio, são obrigações dos participantes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) analisar as propostas, projetos, planos de trabalho etc;
- b) realizar a análise prévia necessária à celebração dos instrumentos administrativos deste instrumento;
- c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;
- d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;
- e) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
- f) transferir os recursos financeiros para o CONVENIENTE, preferencialmente em parcela única;
- g) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;
- h) notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;
- i) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 49 da Lei nº 11.591, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;
- j) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENIENTE;
- k) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- l) divulgar ao CONVENIENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos; e exigir que o CONVENIENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil acessibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e os dados de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula única. Cabe ao CONVENIENTE, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE, instaurar as medidas administrativas internas necessárias para combater a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II - DO CONVENIENTE:

- a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;
- b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- c) definir as necessidades e demandas da obra, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- e) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, acesso e logística necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- g) apresentar documentos de dominialidade da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- h) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;
- i) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- j) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - i) a correção dos procedimentos legais;
 - ii) a suficiência do projeto básico do do termo de referência;
 - iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item do orçamento ou conjunto deles; e
 - iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o conveniente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;
- k) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENIENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;



- l) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa da licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- m) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de melhorias, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- n) prever, no edital de licitação e no CTEF para execução das obras ou serviços de engenharia, que:
- i) a empresa contratada deverá registrar os boletins de medição no Transferegov.br; e
- ii) o registro do boletim de medição pela empresa contratada e o ateste pelo fiscal do conveniente, no Transferegov.br, são condições para o conveniente realizar o pagamento da parcela;
- o) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- p) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- q) cumprir as normas do Decreto nº 7.933, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;
- r) registrar no Transferegov.br os projetos de engenharia, os documentos de titularidade do imóvel, o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- s) disponibilizar, em seu sítio oficial na Internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/ME/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- t) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT;
- u) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- v) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;
- w) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;
- x) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- y) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;
- z) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste instrumento;
- aa) fornecer ao CONCEDENTE ou ao apoiador técnico, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- bb) incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras;
- cc) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- dd) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- ee) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- ff) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- gg) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;
- hh) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;
- ii) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- jj) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os ressaltos de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- kk) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;
- ll) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- mm) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- nn) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/ME/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;
- oo) permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

- np) prestar contas dos recursos transferidos;
- oq) observar as regras aplicáveis com devolução dos recursos;
- rp) manter os dados pessoais e informações pessoais em instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Para fins de efeito, este termo de convênio, os PARTICIPES concordam e comprometem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso.

Subcláusula primeira. O PARTICIPE será responsável independentemente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por terceiros em nome dele e em nome de seus empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. O PARTICIPE não será responsável por qualquer incidente (perda, extravio ou exposição indevida) de qualquer natureza que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, devendo o PARTICIPE responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro PARTICIPE, anteriormente ao término, as seguintes informações: (i) o resumo dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumens do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso qualquer PARTICIPE seja notificado de qualquer infração, notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTICIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTICIPE.

Subcláusula quarta. Os PARTICIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier a ocorrer, deixar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTICIPE, contendo os dados pessoais coletados, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento da obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTICIPE, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este termo de convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, por vontade de qualquer uma das partes, mediante acordo escrito, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste termo de convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, mediante prorrogação de igual período da mesma vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), serão arcados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 573.940,00 (quinhentos e setenta e três mil novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária no orçamento do CONCEDENTE autorizado pela Lei nº 15.121 de 10 de Abril de 2025, publicada no DOU de nº 10 de Abril de 2025, de nº 1141 assegurada pela Nota de Empenho nº 2025ME000268, vinculada ao PDES 151492, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 3600000000, Natureza de Despesa 444042.

II - R\$ 6.059,99 (seis mil cinquenta e nove reais e cinco centavos), relativos à contrapartida do CONVÊNIO, consignados na Lei Orçamentária nº 642 de 18 de Novembro de 2026, da Prefeitura de São Pedro dos Crentes.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de metas a pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, sem prejuízo da execução das atividades previstas, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVÊNIO obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVÊNIO integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta corrente específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parciais, de acordo com o CONVÊNIO.

Subcláusula primeira. O valor da contrapartida observará as parcelas e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época de celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As parcelas oriundas dos empréstimos de capital não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e a contrapartida do CONVÊNIO serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVÊNIO exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada conforme menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVÊNIO.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

- I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;
- II - ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;
- III - ao registro do processo licitatório pelo CONVÊNIO, no Transferegov.br;
- IV - à comprovação do envio pelo CONVÊNIO, do instrumento de concurso ou outro instrumento hábil ao PNCP; e
- V - ao registro no Transferegov.br dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental, além do disposto nos incisos "III" e "IV" desta Subcláusula.

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transfergov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias - OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula quinta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo devido o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. O CONVENIENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea "a" do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oneroso ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto, projeto básico ou termo de referência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto;

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obra, não tenha sido iniciada a execução física.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gestão ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não é vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com empresas impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução;

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transfergov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENIENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores do serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENIENTE, mediante sua justificativa e autorização pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transfergov.br o Beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENIENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENIENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra - AIO.



Subcláusula terceira. Para fins de fiscalização de pagamento, o CONVENIENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

- I - o nome e CNPJ do fornecedor que prestará o serviço;
- II - o contrato firmado com o município;
- III - informações sobre as metas e prazos estabelecidos.

Subcláusula quarta. Quando necessário, mediante necessidade que justifique a contratação pela instituição mantenedora depositária, poderá ser realizada pagamento a prazo, desde que não possa gerar ônus financeiro ao ente individual de R\$ 1.000,00 (mil e quinhentos reais) por beneficiário, ficando a critério da instituição mantenedora.

Subcláusula quinta. Na caso de comprometimento de equipamentos e direitos pessoais de fabricação específica, a despesa da parcela para pagamento da respectiva despesa incorrerá na forma prevista no art. 149º, do 1995, e do art. 19, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adquirir refúgio, equipamento, peças, máquina e produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, ou modificação singular, destinada a uma finalidade específica;
- II - o pagamento seja de até 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do CTE das máquinas ou equipamentos;
- III - o fornecedor do equipamento apresente uma carta de garantia emitida por marca ou instituição mantenedora devidamente autorizada a operar no País para todo o território do Brasil, ou de demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBJETIVO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

O CONVENIENTE, desde que observado, quando da contratação de serviços com recursos de União, aplicados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.242, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para contratação do objeto convencionado serão publicados pelo CONVENIENTE após a assinatura do presente Convênio, observando a publicação no Diário Oficial da União, bem como as disposições de legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, sendo aplicáveis os arts. 5º, inciso III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e art. 15, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. No presente termo, quanto a execução de obras, a prestação de serviços, inclusive de custeio, serviços comuns, inclusive os de manutenção, de a retomada de obras paralisadas, em casos devidamente justificados pelo CONVENIENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser cobrados, desde que observadas as condições previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

- a) adesão à obra de melhoria de projeto, mesmo que o registro tenha sido formalizado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada após a assinatura do instrumento;
- c) contrato celebrado em data posterior à assinatura do presente termo.

Subcláusula quarta. Nos casos em que trata a subcláusula terceira, somente serão cobrados os custos que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento, de acordo com:

Subcláusula quinta. O CONVENIENTE se compromete, quando da contratação de serviços, a assinar Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, observando as condições estabelecidas nas normas regulamentares com as vigentes no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e sua realização prevista no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. As condições de trabalho do CONVENIENTE e do CONVENIENTE, bem como as previstas no art. 19 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, também deverão ser observadas durante a contratação com o município.

Subcláusula sétima. O presente termo não impede a participação, por qualquer modalidade, em projetos de transferência de recursos, a participação em licitação ou a contratação de terceiros que tenham:

- I - no cadastro de empresas beneficiárias do Ministério da Justiça, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastro Unificado de Empresas - SUCAT, com registros no sistema ou;
- III - no Cadastro Nacional de Empresas Cíveis previsto no Regulamento Administrativo e Implantação, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENIENTE deve assegurar a integridade e a qualidade do atendimento no atendimento às demandas de empresas inidôneas e suspensas - CIES, por meio do acesso ao Portal da Transparência no intervalo de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do presente convênio implique em parceria com o município, a parceria com o município deverá ser observada o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que reger a parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTICIPES.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente fundamentada e justificada, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

Subcláusula segunda. Independientemente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observadas as regras legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.



Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes orçamentários, plano de trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já parturadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, o plano de trabalho e a execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico:

- a) verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo conveniente, pelo Transferegov.br, e pela vistoria final in loco para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e
- b) avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br, para os demais objetos.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descentralização, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apurador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENIENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2013.

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENIENTE. O CONVENIENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o conveniente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, comunicará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENIENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENIENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, eleito e ao governador ou gestor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resgate do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão de antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração da TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONVENIENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro de inadimplência devido em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONVENIENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENIENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

- I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- II - da denúncia; ou
- III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENIENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

- I - registrar a inadimplência do CONVENIENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e
- II - comunicar o CONVENIENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras corrigidas na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

- a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF nº 33, de 2023;
- d) ausência de depósito da contrapartida;
- e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;
- f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nos arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF nº 33, de 2023;
- g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e
- h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que demonstrem o juízo de cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima primeira. A ausência de comprovação da titularidade dominial do imóvel ensejará a aprovação com ressalvas da prestação de contas final, e não implicará em devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I - as obras e serviços de engenharia apresentem funcionalidade ou fruição e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;

II - o CONVENIENTE ou o beneficiário estela na posse do imóvel;

III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da titularidade;

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do convenente de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do CONVENIENTE.

Subcláusula trigésima segunda. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram sua aplicação adequada.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. - Deverá ser CONCLUÍDA, no prazo máximo expresso no item 1.0, a qual abrange todos os aspectos de validação, da redação, da conclusão da execução do objeto no **seu término** de validade, o que ocorrer primeiro.

1- devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União para o Estado de São Paulo e ao Estado do Rio de Janeiro, no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, pelo envio do Guia de Recolhimento da União - GRU, acompanhado dos documentos necessários para fins de comprovação, para o endereço: Unidade Gestora - UGPA - 30145 e Gestão 00001 Itanambê;

II - transferir os saldos, quando ocorreris, do orçamento à contra-partida apropriada, e os valores pagos de livre movimento de, ou de, ou em nome da entidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica de custodiamento, a imediata cessação dos saques para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira: Caso não tenha havido qualquer execução do contrato, a empresa se obriga, em relação à Santa União do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos aplicados e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juro de mora.

Subcláusula quinta. Quando houver a rejeição total ou parcial do pedido de concessão final, os motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Terceira, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENIENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos, de que trata a Subcláusula quarta, ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transfere-e sobre instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEPENTE efetuará o registro do CONVÊNIENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

1 - após o julgamento da tomada de contas especial ou de prestação de contas pelo TCU, no âmbito do TCU, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas;

II - após a notificação do CONVENIENTE e o decurso do prazo previsto na subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento na tomada de contas especial;

Subcláusula 5.ª - Fica a loja comprometida a cadastrar a loja participante nesta que consistirá em um tipo especial de **CONVÊNIO** será cadastrado como participante de uma loja e o pagamento de cada produto será efetuado pelo participante cadastrado.

Subcláusula décima. Não poderá ser aplicada ao estabelecimento do Imposto de Renda da União, e a ausência e dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alacare, como o registro da inadimplência do CONVENIENTE no Extraferegovbr e a inscrição nos cadastros de inadimplência, com produção de efeitos de ordem jurídica partindo de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do FIOF, e a adoção imediata de todas as se for o caso.

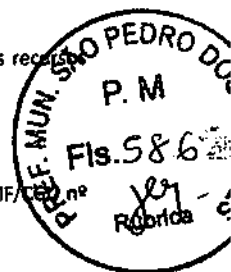
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENEFÍCIOS AVALIADOS:

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados na indústria deste Convênio serão de propriedade do CONVÊNTE.

Subcláusula primeira: Os serviços básicos de energia elétrica e água quente, a serem utilizados em todos os transformadores com recursos dos pagamentos anuais para a construção do projeto, não se incluem entre estes.

Subcláusula segunda: O DOTA F&T não se responsabiliza por qualquer uso dos dados pessoais, bem como encaminhar manifestação ao **CONDECENTE** com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar de acordo com as regras e diretrizes de utilização desses dados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. - Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer o cargo de Administrador, Diretor, Gerente ou qualquer outro cargo de administração da Companhia.





PELO CONCEDENTE:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração - SPOA
Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA



Documento assinado eletronicamente por ROMULO ARRUDA registrado(a) civilmente como ROMULO COSTA ARRUDA, Usuário Externo, em 17/10/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 22/10/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, Informando o código verificador 46653311 e o código CRC D6BDF7E3.

Referência: Processo nº 21000.034664/2025-17

SEI: nº 46653311



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO

Data da sessão: 07.07.2026

Horário: 09:00 horas

Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICA:
www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONVÊNIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação será realizada em um PREÇO GLOBAL, conforme dados constantes do Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

06 – SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

26.782.0710.1015.0000 Construção e Melhorias de pontes e estradas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Concorrência é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

14.133/2021.

4.7. Como condição para participação no Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no projeto básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

7.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 P. M
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



- b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**, contados a partir da ordem de fornecimento/execução;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.7.2.1. Além da Proposta, a licitante deverá apresentar as seguintes planilhas:

8.7.2.1.1. Planilha de Quantitativos e Preços de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo "I" (Projeto Básico), devidamente rubricado em todas as folhas e assinado pelo responsável técnico da licitante, não sendo permitida a alteração de quantitativos;

8.7.2.1.2. Cronograma físico-financeiro, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;

8.7.2.1.3. Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes;

8.7.1.4. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 8.7.2 e 8.7.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônica, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; atualizado em até 60 dias, usando como marco a data de abertura deste certame;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



Fazenda Nacional;

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

.1) LG – Liquidez Geral;

$$\text{Liquidez Geral } L = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

.2) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

. SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na qual conste responsável técnico, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

9.12.1.1. Quando a licitante for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora deverá apresentar o visto do CREA/MA, na assinatura do contrato.

9.12.2. Comprovação técnica-operacional da empresa licitante para o desempenho de serviço de engenharia, conforme segue:

9.12.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) executou serviços de engenharia;

9.12.2.2. Qualificação Técnica: se dá mediante atestados que demonstrem, quanto às parcelas do objeto desta licitação de maior relevância, uma capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.12.2.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s),



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve (em), com firma reconhecida ou assinatura digital,

9.12.3. Comprovação de capacitação técnico-profissional, comprovação do LICITANTE de possuir em seu quadro permanente ou Declaração de Contratação Futura específica para o Certame (Assinado pelo contratante e pelo profissional indicado com reconhecimento de firma em cartório), profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;

9.12.4. Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto;

9.12.5. Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Os documentos que não possuírem prazo de vigência (inscrições, certificados, boletim de cadastros e similares) estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação;

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 HORAS a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônica e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema obedecendo o tempo estabelecido pelo sistema. A ausência de manifestação por parte do interessado no ato do certame, bem como no sistema, decairá seu direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

11.2.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1.Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Convenio, anexo a este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública DA CONCORRÊNCIA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônica.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. M
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes - MA, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação DA CONCORRÊNCIA induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicas: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>, www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br E-mail: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com, <https://www.tce.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO V- PROJETO BÁSICO



São Pedro dos Crentes - MA, 12 de junho de 2026.

ALOÁS NERES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
Aprovado por:

Aprovado por:

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, Convênio: 975210/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Nome: (do representante legal da empresa)						
CPF: (do representante legal da empresa)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)						
Dados bancários:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUIVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CENTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



_____, PORTADOR DO RG _____
Nº _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL
LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ Nº _____

• DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

• DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

• DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

• DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

• DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

• DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

• DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE
SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****

..... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



CONTRATO Nº/20..
Concorrência/20..
Processo Administrativo nº.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../.., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE SÃO PEDRO
DOS CRENTES/MA,
POR
INTERMÉDIO DO (A)

.....
E
.....
...

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES /MA, através
da, sediada na.....
, inscrita no CNPJ sob o nº
....., doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato
representado(a) por (nome e função no contratante), e o(a)
....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., em doravante designado **CONTRATADO**,
neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme
atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta
no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de
abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente da Concorrência n. .../.. ,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de engenharia de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXX contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato poderá ser alterado por interesse unilateral da Contratante ou por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica, que será apreciada pela Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 124 com seus incisos e parágrafos, combinado com o Art. 115 e 132 da Lei Federal nº. 14.133/2021

2.3 As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

2.4 Nos casos de alteração unilateral do contrato nos moldes do item 2.1.1 que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131 e PÚ do artigo 131.

2.5 s eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da CONTRATANTE, sendo justificadas, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.

2.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.7 Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

2.8 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.9 O Prazo para execução dos Serviços está estimado em 05 (cinco) meses de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO
CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



6.2. Os serviços objeto deste contrato, serão no **O REGIME DE EXECUÇÃO É O DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, desta forma a CONTRATANTE pagará de acordo com as medições apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 20 (vinte) dias para efetivação.

6.4. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação e apresentação da nova Fatura.

6.5. Fica vedado à CONTRATANTE efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

6.6. Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de faturamento, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;

6.7. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;

6.8. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração

6.9. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos contratos, conforme preconiza o art. 134 da Lei 14.133/2021

6.10. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

6.11. Não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a CONTRATANTE.

6.12. Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



por decorrência do presente Contrato

6.13. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos do Edital

6.14. Erros ou vícios constatados nas Faturas

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês novembro do ano de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC - Índice Nacional de Custo da Construção**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



8.1 São obrigações da contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



- 8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.12 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021,
- 8.16 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



8.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.18. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.20. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



- 8.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 8.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 8.29.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 8.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 8.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



8.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.29.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.29.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.31. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

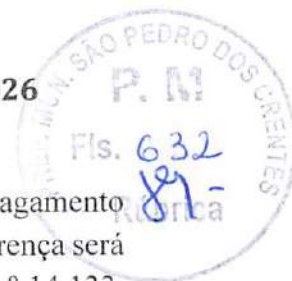
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

07 – SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

27.812.0721.1018.0000 Centro de iniciação ao esporte e quadras e desportivas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS- MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Assunto: Parecer Técnico

Órgão Consultente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de Empresa Para os serviços de Execução de Obras de Engenharia em Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA, Convênio: 975210/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Protocolo: 003/2026/CPL/SPC

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Análise jurídica prévia. Análise da Minuta do Edital e seus anexos.

1 – RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Concorrência MENOR PREÇO GLOBOL, **Contratação de Empresa Para os serviços de Execução de Obras de Engenharia em Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA, Convênio: 975210/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

Compulsando os autos foram identificados os seguintes expedientes em seu bojo: CI da Diretoria Administrativa solicitando a contratação; autorização da autoridade superior para o prosseguimento do processo licitatório; pesquisa de preços; autorização da autoridade competente para realização do certame; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência com a justificativa de contratação; portarias de designação dos servidores responsáveis no feito e minuta do Edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 53, § 1º, da Lei nº14.133/21. Este Parecer, portanto, tem o escopo assistir os atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Cumprе destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da Minuta de Edital e seus anexos, e se estão em conformidade com a Nova Lei de Licitações (14.133/21).

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Nesse sentido a lição doutrinária¹:

“O exame a ser procedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico, no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se em outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição dos custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório”.

Assim, este parecer tem por objeto prevenir a produção de atos irregulares e ilegais, que possam ser questionados e até mesmo

¹ MOREIRA, EgonBockman. GUIMARÃES, Fernando Vernalha. 2ª ed. A Lei Geral de Licitação – LGL e o Regime Diferenciado de Contratação - RDC. São Paulo: Método, 2015. p.262.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



anulados posteriormente. Ainda, a adoção dos ditames previstos na Lei nº 14.133/21 por esta municipalidade, significa o afastamento de condições que causem prejuízos aos cofres públicos, pois permitirá a melhor contratação decorrente da mais ampla e legítima competitividade.

3 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **Contratação de Empresa Para os serviços de Execução de Obras de Engenharia em Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA, Convênio: 975210/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 14.133/2021 dispõe que pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 29).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



O procedimento da licitação deve seguir etapas e requisitos para que seja válido. A Lei 14.133/21 estabelece o rito, os atos e os requisitos necessários para todos os processos licitatórios, *ad litteram*:

"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação. [...]"

4 – DA REGULARIDADE PROCESSUAL

O processo administrativo em epígrafe está instruído com a CI da Diretoria Administrativa solicitando a contratação; autorização da autoridade superior para o prosseguimento do processo licitatório; autorização da autoridade competente para realização do certame; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência com a justificativa de contratação; minuta do Edital e seus anexos.

Depreende-se que a licitação deve ser realizada em um processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, logo, trata-se de um processo administrativo formal, exigência legal que deve ser prontamente atendida no processo em epígrafe.

Ademais, verifica-se, então, que a presença de todos estes elementos acima mencionados guardam a devida observância às prescrições da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



5 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

Modalidade Pregão Concorrência do tipo MENOR PREÇO POR GLOBOL, **Contratação de Empresa Para os serviços de Execução de Obras de Engenharia em Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA, Convênio: 975210/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

6 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Destaca-se que, por ocasião da futura contratação, em se tratando de registro de preços, torna-se necessária a comprovação da dotação orçamentária para custeio da despesa correspondente somente na formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 8º do Decreto Municipal Art. nº 004/2024.

7 – DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Ressalta-se que deve estar acostada aos autos a portaria de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação.

8 – DA MINUTA DO EDITAL

Por oportuno, o exame jurídico das minutas do edital constitui-se exercício de análise lógica e não pode abster-se do exame de consciência das normas, prazos e documentos apresentados. Toshio Mukai tem o mesmo entendimento, expresso na obra do "Curso Avançado de Licitações e Contratos Públicos", *in verbis*:

"forçoso ver-se, pois, que elaborado o edital e estando definido o conteúdo desejável e adequado a licitação que se pretende instaurar, impõe-se remeter todo o processo e as minutas de instrumento convocatório e contrato ao exame do órgão jurídico da entidade licitadora para, à luz das disposições legais retro-mencionadas, verificar se não há alguma omissão ou o estabelecimento de exigências que, no caso específico, venham a oportunizar futuros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



questionamentos a até mesmo a anulação de todo o certame”.

Nesse sentido, necessário se faz mencionar o artigo 25 e parágrafos da Lei nº14.133/21, no qual traz à baila que o edital de licitação deverá atender a uma série de especificidades, vejamos:

“O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:
I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.”

Após proceder-se à análise de suas peças é percebido que a minuta do aludido Edital e seus anexos elaborados pela Diretoria Administrativa estão delineados de acordo com a legislação, razão pela qual não se verifica, a princípio, a existência de motivo que justifique reparos, modificações ou exclusões.

9 – DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/21, a minuta do futuro contrato deverá contemplar, no que couber, as cláusulas necessárias a que se refere o artigo 92 da aludida legislação, algumas são de previsão obrigatória (sua ausência descaracteriza o contrato administrativo e importa nulidade da avença), enquanto outras são dispensáveis.

Com efeito, são obrigatórias as cláusulas correspondentes aos incisos I ao XIX. As demais ou são dispensáveis ou são facultativos, devendo ser previstas de acordo com a natureza e peculiaridade de cada contrato. ²

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 11 ed. São Paulo; Dialética, 2005. p. 497/498.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Deste modo, o contrato deverá prever, minimamente, o objeto e seus elementos característicos; o regime de execução ou a forma de fornecimento; o preço e as condições de pagamento; os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica não observa infringências legais na confecção do aludido contrato com base na minuta analisada.

10 – CONCLUSÃO

Por tudo o que foi exposto, e nos termos do que estabelece o artigo 53, §1º, da Lei nº14.133/21 **a Procuradoria do Município conclui pela viabilidade jurídica do procedimento.**

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Pedro dos Crentes - MA, 12 de junho de 2026.


CELSIVAN DOS SANTOS JORGE
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 011/2025
OAB/MA nº 13.572



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO

Data da sessão: 07.07.2026

Horário: 09:00 horas

Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICA:

www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONVÊNIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação será realizada em um PREÇO GLOBAL, conforme dados constantes do Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

06 – SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

26.782.0710.1015.0000 Construção e Melhorias de pontes e estradas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Concorrência é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



14.133/2021.

4.7. Como condição para participação no Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônica, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no projeto básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônica, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

7.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

8.7.1.4. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema eletrônica com todos os requisitos elencados no subitem **8.7.2 e 8.7.2.1**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônica, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; atualizado em até 60 dias, usando como marco a data de abertura deste certame;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



Fazenda Nacional;

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

.1) LG – Liquidez Geral;

$$\text{Liquidez Geral } L = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

.2) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

. SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na qual conste responsável técnico, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

9.12.1.1. Quando a licitante for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora deverá apresentar o visto do CREA/MA, na assinatura do contrato.

9.12.2. Comprovação técnica-operacional da empresa licitante para o desempenho de serviço de engenharia, conforme segue:

9.12.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) executou serviços de engenharia;

9.12.2.2. Qualificação Técnica: se dá mediante atestados que demonstrem, quanto às parcelas do objeto desta licitação de maior relevância, uma capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.12.2.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s),



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve (em), com firma reconhecida ou assinatura digital;

9.12.3. Comprovação de capacitação técnico-profissional, comprovação do LICITANTE de possuir em seu quadro permanente ou Declaração de Contratação Futura específica para o Certame (Assinado pelo contratante e pelo profissional indicado com reconhecimento de firma em cartório), profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;

9.12.4. Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto;

9.12.5. Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Os documentos que não possuírem prazo de vigência (inscrições, certificados, boletim de cadastros e similares) estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação;

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 HORAS a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônica e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema obedecendo o tempo estabelecido pelo sistema. A ausência de manifestação por parte do interessado no ato do certame, bem como no sistema, decairá seu direito.

adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



11.2.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônica, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônica, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônica (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1.Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



ou emitido instrumento equivalente.

15.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

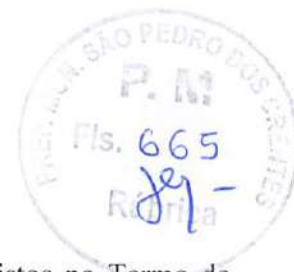
16.1.As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Convenio, anexo a este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública DA CONCORRÊNCIA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônica.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes - MA, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação DA CONCORRÊNCIA induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>, www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br E-mail: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com, <https://www.tce.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO V- PROJETO BÁSICO



São Pedro dos Crentes - MA, 15 de junho de 2026.


ALOÁS NERES DA SILVA

Secretária Municipal de Infraestrutura
Aprovado por:

Aprovado por:

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

ROMULO	Assinado de
COSTA	forma digital por
ARRUDA:028	ROMULO COSTA
23065369	ARRUDA:028230
	65369



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, Convênio: 975210/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Nome: (do representante legal da empresa)						
CPF: (do representante legal da empresa)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)						
Dados bancários:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL					RS	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CENTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

_____, PORTADOR DO RG _____
Nº _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL
LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ Nº _____

• DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

• DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

• DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

• DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

• DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

• DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

• DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE
SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****

..... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



CONTRATO Nº/20..
Concorrência/20..
Processo Administrativo nº.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../... , QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE SÃO PEDRO
DOS CRENTES/MA,
POR
INTERMÉDIO DO (A)

.....
E
.....
...

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES /MA, através
da, sediada na.....
, inscrita no CNPJ sob o nº
....., doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato
representado(a) por (nome e função no contratante), e o(a)
....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., em doravante designado **CONTRATADO**,
neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme
atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta
no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de
abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente da Concorrência n. .../... ,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de engenharia de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXX contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.O presente Contrato poderá ser alterado por interesse unilateral da Contratante ou por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica, que será apreciada pela Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 124 com seus incisos e parágrafos, combinado com o Art. 115 e 132 da Lei Federal nº. 14.133/2021

2.3 As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

2.4 Nos casos de alteração unilateral do contrato nos moldes do item 2.1.1 que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131 e PÚ do artigo 131.

2.5 s eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da CONTRATANTE, sendo justificadas, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.

2.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.7 Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

2.8 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.9 O Prazo para execução dos Serviços está estimado em 05 (cinco) meses de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO
CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

6.2. Os serviços objeto deste contrato, serão no **O REGIME DE EXECUÇÃO É O DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, desta forma a CONTRATANTE pagará de acordo com as medições apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 20 (vinte) dias para efetivação.

6.4. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação e apresentação da nova Fatura.

6.5. Fica vedado à CONTRATANTE efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

6.6. Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de faturamento, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;

6.7. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;

6.8. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração

6.9. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos contratos, conforme preconiza o art. 134 da Lei 14.133/2021

6.10. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

6.11. Não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a CONTRATANTE.

6.12. Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



por decorrência do presente Contrato

6.13. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos do Edital

6.14. Erros ou vícios constatados nas Faturas

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês novembro do ano de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC - Índice Nacional de Custo da Construção**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

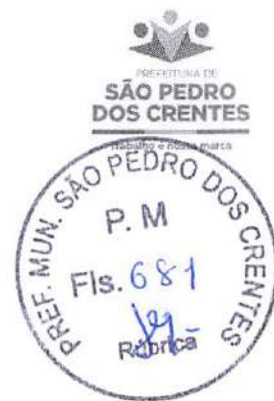
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



8.1 São obrigações da contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

- 8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.12 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



8.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.18. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.20. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

- 8.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 8.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 8.29.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 8.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 8.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

8.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.29.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.29.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.31. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

07 – SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

27.812.0721.1018.0000 Centro de iniciação ao esporte e quadras e desportivas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026



2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS- MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

PARTE II – ITENS PARA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
CONVÊNIO/OGU/MAPA Nº 975210/2025 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS.



TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO-KM
Estrada 4 Bocas	6°47'28.9"S 46°38'08.2"W	6°43'30.2"S 46°38'47.5"W	8,6 KM
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			R\$ 808.195,34

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



6.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SL TI/MPOG Nº

1 /201 O e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. "Art.5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da

recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

6.1.3. Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01 /201 O da SL TI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

6.1.3.1 . Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

6.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e

6.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.2 SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Vedada a subcontratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



6.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1-Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.3.2-A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

6.3.3-No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.4 VISTORIA

6.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

6.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 DESCRIVER A DINÂMICA DO CONTRATO, DEVENDO SER OBSERVADO, SEMPRE QUE PERTINENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

O prazo de execução do objeto é de (indicar o prazo de execução) e será iniciada (indicar a data ou evento para o início dos serviços/obra), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS:

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF. **PADRÕES DE QUALIDADE:**

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente –

PREF. MUN. SAO PEDRO DOS CRENTES
P.M
Fls. 698
RORICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.2. DEFINIR O MÉTODO PARA QUANTIFICAR OS VOLUMES DE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



SERVIÇOS A DEMANDAR AO LONGO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

- Cronograma de realização dos serviços: conforme previsto no CFF anexo do projeto básico.
- A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;
- Os colaboradores da Contratada deverão utilizar, durante todo o período de execução dos serviços uniformes com nome da empresa contratada;
- Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios a bom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;
- A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante. As datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público fatos supervenientes ou motivo de força.

7.3. DEFINIR OS MECANISMOS PARA OS CASOS EM QUE HOVER A NECESSIDADE DE MATERIAIS ESPECÍFICOS, CUJA PREVISIBILIDADE NÃO SE MOSTRA POSSÍVEL ANTES DA CONTRATAÇÃO, SE FOR O CASO;

7.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.3.1.1. Todo material, insumos, produtos e demais apontamentos disporridos no subitem anterior, que serão utilizados na execução do objeto, deverão ser novos e de boa qualidade, cabendo a substituição daqueles que não atendam tais exigências;

7.3.1.2. Após conclusão dos serviços necessários ao integral cumprimento do objeto da presente contratação, a Contratada deverá entregar o local limpo e devidamente livre de lixo, entulho e outros elementos nocivos que possam impactar direta e indiretamente na mobilidade, saúde, segurança e integridade dos usuários da via.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, li);

8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, lii);

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, li).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e li, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, Ili).

8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.24. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas descritas no projeto básico.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



9.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.1.2.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

9.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

9.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.12. Após análise da documentação a Fiscalização irá providenciar a inserção no sistema TRANSFEREGOV, para verificação da conformidade e pagamento via OBTV.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

10.1.2. Na modalidade Concorrência Pública tipo menor preço

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global conforme descrito no inciso XXIX do Art 6º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



10.3 Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada integral, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada integral o critério de aceitabilidade de preços será:

10.3.2.1. valor global: conforme valor estimado da licitação, apresentando valor a menor do valor de referência;

10.4-Forma de Seleção do Fornecedor

10.3.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.3.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.3.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



Físicas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "e", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor
- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I Liquidez Geral (LG) =	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
	(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) =	(Ativo Total)
-----------------------------	---------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



	(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
III- Liquidez Corrente (LC) =	(Ativo Circulante)
	(Passivo Circulante)

10.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 10.6.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação,

10.6.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

10.6.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho

profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

10.7.3.1. Para o (Engenheiro e/ou Arquiteto e Urbanista): serviços de:

Transporte com caminhão basculante de 10 m³ -rodovia em revestimento primário Compactação de aterros a 100% do Proctor normal.

10.6.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração,

10.6.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



10.6.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.6.6.1. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário, mínimo de 63000 tkm. e Compactação de aterros a 100% do Proctor normal, mínimo de 12000 m³,

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 00 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE;

Unidade de Despesa: 06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE;

Funcional-programática: 26.782.0710.1015.0000- CONSTRUCAO E MELHORIA DE

PONTES E ESTRADA Elemento: 4.4.90.51.00 Rubrica: Obras e Instalações Natureza da despesa:

11.3. Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº **LEI 442/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**, conforme rubrica orçamentária nº 26.782.0710.0000, acima especificada.

12. REFERÊNCIA

Conforme PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios, quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, será apresentado o Projeto básico ou Termo de Referência, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

Assim o objeto proposto para o presente convênio são os itens de Adequação ou readequação de estradas vicinais, definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 25 de 2023, questão: abertura de estradas vicinais, implantação de obras de arte, construção, readequação e recuperação de mata-burros, pontes, pavimentação asfáltica ou poliédrica, passagem molhada e bueiros; e obras de contenção de erosão, terraplanagem e cascalhamento - natureza de despesa de custeio (serviço), tratando-se, portanto, da prestação de serviços de engenharia, desta forma será apresentado projeto básico ou termo de referência de acordo com as definições da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023,.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



No Art. 10, XXV, PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, apresenta hipótese em que é necessária a apresentação de termo de referência e contempla o parâmetros e os elementos descritivos que deverão conter na documentação. Ministério da Agricultura e Pecuária.

13. **CONSIDERAÇÕES FINAIS PARTE II**

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação desta equipe do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

São Pedro dos Crentes-MA, 20/08/2025.

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:028230653
69

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000





**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES/MA**

São Pedro dos crentes/MA 13 de maio de 2026



Município: São Pedro dos crentes/MA Convênio: 975210/2025
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA



SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. MEMORIAL DESCRITIVO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

4. ANEXOS

- Anexo I – Planilha Orçamentária
 - Estimativa de Custos e Formação de Preços;
 - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
 - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais;
 - Composições analíticas (de todos os itens);
 - Cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – Projetos
- Anexo III – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento e projetos apresentados

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações Gerais

Objetos Eixo I.N 25	PROGRAMA 2200020250001 - Objeto do Programa: "Fomento ao Setor Agropecuário - Emendas Individuais"		
Objeto Cadastrado no TransfereGov	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EMGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA		
Convênio:	975210/2025	Proposta:	20947/2025
Município:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	UF:	MARANHÃO
Data do Fim da Vigência:	22/06/2028	Cronograma da Obra	06 meses

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

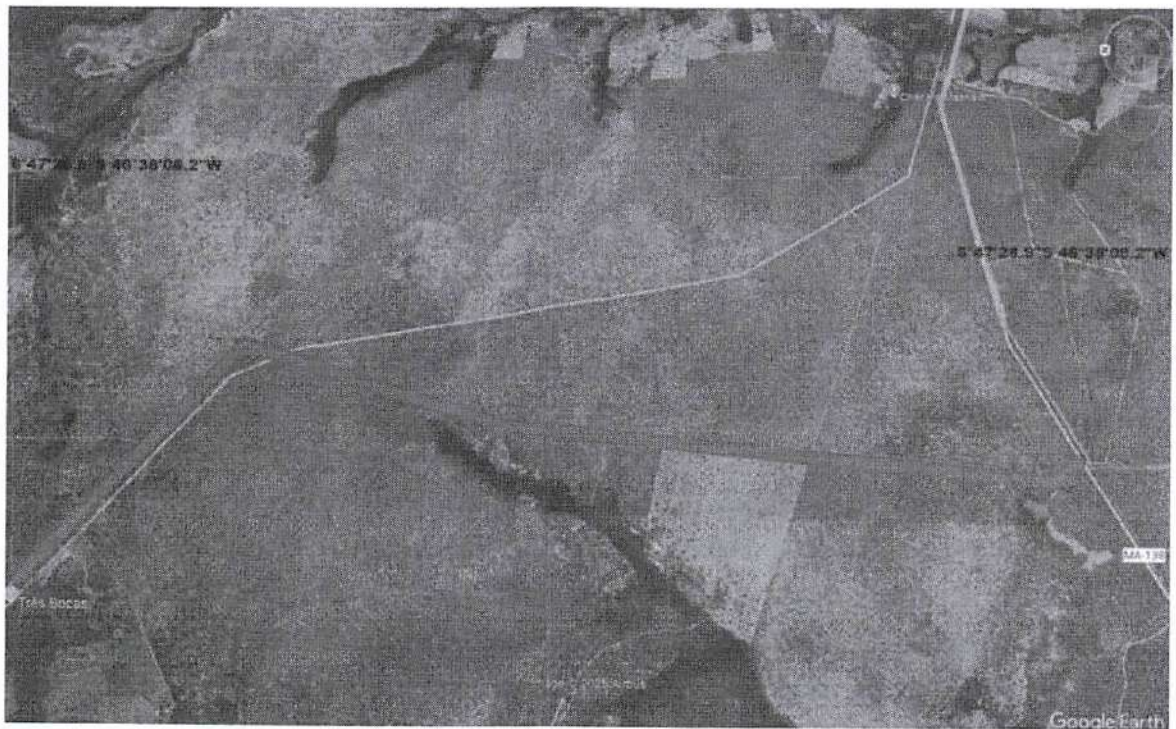
PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **06 meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Caso haja necessidade de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser **prorrogado por mais 06 meses**, mediante acordo entre as partes.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome do Trecho / Empreendimento	Coordenadas Geográficas	Extensão do trecho (km) / Área a ser Construída (m²)
TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	6°47'28.8"S 46°38'08.2"W 6°43'30.1"S 46°38'47.5"W	8,6 KM 68.800,00 M²

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO



MA 138 ATE 3 BOCAS 8,6 KM

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessa localidade, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essa localidade melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Pavimentação asfáltica

Vantagens: Rápida execução e liberação ao tráfego. Oferece conforto e baixa vibração na rodagem.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Pavimento intertravado

Vantagens: Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Velocidade de assentamento mais lenta que o asfalto.

Revestimento primário

Vantagens: Rápida execução, baixo custo

Desvantagens: Alta permeabilidade

Justificativa da solução adotada – Revestimento Primário

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal e estadual existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes nas localidades estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, economia, saúde e outros.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

Este memorial tem por objetivo estimar a espessura de revestimento primário conforme a "NORMA DNIT 445/2023 – ES", essa norma estabelece na Tabela 2, espessuras mínimas adotadas para a camada de revestimento primário.

Condicionantes

Utilizando a Tabela 2 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES", para a estimativa da espessura mínima para camada de revestimento primário em mm, é necessário o número de veículos comercial diário estimado, a capacidade do suporte do subleito obtido a partir da tabela 3:

Tabela 2 – Espessuras mínimas para a camada de revestimento primário

Número de veículos comerciais Diários Estimados	Capacidade de Suporte do Subleito (conforme Tabela 3)	Espessura Mínima para Camada de Revestimento Primário (mm)
0-5	Baixa	165
	Média	140
	Elevada	115
5-10	Baixa	215
	Média	180
	Elevada	140
10-25	Baixa	290
	Média	230
	Elevada	180
25-50	Baixa	370
	Média	290
	Elevada	215

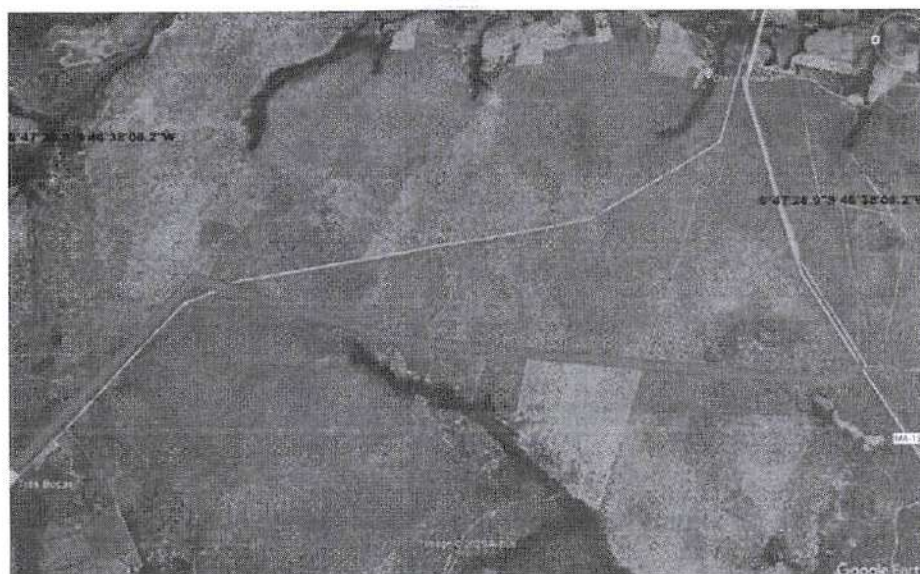
Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

Tabela 3 – Capacidade de suporte do subleito

Baixa capacidade de suporte	$CBR \leq 3 \%$
Média capacidade de suporte	$3 \% < CBR \leq 10 \%$
Elevada capacidade de suporte	$CBR > 10 \%$

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

- O valor de Número de Veículos comerciais Diários Estimados para o trecho que liga o povoado Três Bocas à MA-138, considerando que a região do município de São Pedro dos Crentes do interior do estado do Maranhão, foi estimado em 10-25 VEÍCULOS (veículos de carga, transporte e Agrícolas), visto que se trata de acesso do povoado mencionado além de ser rota de escoamento de produtos, conforme croqui:



- De posse do manual de pavimentação, a partir das visitas in loco e o relatório fotográfico foi possível estimar o $CBR > 10\%$. Essa conclusão foi obtida a partir dos indícios:

Resistência à penetração elevada: durante o teste, o pistão encontra maior resistência logo nas primeiras profundidades (2,5 mm e 5 mm).

Curva carga x penetração: a curva obtida apresenta valores de carga próximos ou acima das cargas

padrão usadas como referência (brita triturada).

Compactação eficiente: o solo atinge densidade elevada com energia de compactação normal ou modificada, sem apresentar colapsos ou excesso de deformação.

Umidade ótima bem definida: o solo mostra um teor de umidade ótimo que maximiza a resistência, sem perder estabilidade.

Baixa deformabilidade: durante o ensaio, o solo não se deforma excessivamente, mantendo estrutura firme.

Conclusão

- Diante das estimativas obtidas com o cruzamento de informações das tabelas foi obtido um CBR com valor alto entre >10%, esse valor para a tabela 3 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES" significa uma elevada capacidade de suporte do subleito CBR>10%.

- Por fim com os dados de número de veículos comercial diário estimado e a capacidade de suporte do subleito obtemos uma espessura mínima para camada de revestimento primário em 180mm = 180 mm (cento e oitenta milímetros).

NORMAS APLICÁVEIS

- **ABNT NBR 7181 – Solo — Análise granulométrica**

Método para determinar a distribuição de tamanhos dos grãos do solo/agregado — fundamental para verificar se o material tem granulometria adequada para revestimento e base.

- **ABNT NBR 7182 – Solo — Ensaio de compactação**

Define o procedimento para determinar a relação entre **teor de umidade e densidade seca máxima**, usada para planejar a compactação de camadas de cascalho e solo.

- (Complementares, importantes em geotecnia)

- **ABNT NBR 7180 – Solo — Limite de plasticidade**

- **ABNT NBR 6459 – Solo — Limite de liquidez**

- **ABNT NBR 6458 – Solo — Determinação de massa específica e absorção**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,80 x 3,60 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão

Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crêterios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³) Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local C/ Basc. 14m³ de Material de Jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria:

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em txKm.

Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos. Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo

condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro

existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Estes serviços serão executado pela municipalidade

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER- ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de $\pm 0,04\text{m}$ para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de $+ 0,30\text{m}$ para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) Corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;
- b) Camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $ks < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- $ks > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:
+ $ks > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
+ $ks = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço. Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.



VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA	
Valor Global	R\$ 580.000,00
Valor da Contrapartida Financeira	R\$ 6.059,32
Valor do Repasse	R\$ 573.940,68
Valor do Orçamento Estimativo	R\$ 808.195,34
Data Base do Orçamento	02/2026
Início de Vigência dos Serviços	22/10/2025
Fim de Vigência dos Serviços	22/06/2028
Vigência do Convênio	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação

São Pedro dos Crentes, 13 de maio de 2026

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360

ENGENHEIRO CIVIL – CREA
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

Assinado de forma digital por ROMULO
COSTA ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.26 16:14:18 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL
ROMULO DA COSTA ARRUDA



		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
		RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS			REFERÊNCIA:	SICRO 01/2026 - SEM DES.
INSTRUMENTO:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA			SINAPI	02/2026 - SEM DES.
MUNICÍPIO:	SÃO PEDRO DOS CRENTES				
ESTADO:	MARANHÃO			BDI:	24,15%
DATA:	31/03/2026				
META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVICOS	VALOR TOTAL (R\$)	
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	55.535,22	
		2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	58.618,96	
		3	TERRAPLENAGEM	525.309,16	
		4	DRENAGEM	168.732,00	
				TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI	
				650.982,96	
				PARCELA REFERENTE AO BDI 24,15 %	
				157.212,38	
				TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI	
				808.195,34	



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS
INSTRUMENTO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA
MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES
ESTADO: MARANHÃO
DATA: 31/03/2026

REFERÊNCIA: SICO 01/2026 - SEM DES.
BDI: 24,15%

RELAÇÃO DE TRECHOS

TRECHO:	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (M²)	DMT (JAZIDA DE CASCALHO) (KM)	VOLUME DE CASCALHO (M3)	ESPESSURA DE CAMADA DE REVST. PRIM (cm)	GEORREFERENCIAMENTO			
							INICIAL		FINAL	
TRECHO ÚNICO	8.600,00	8,00	68.800,00	4,60	1.238.400,00	18,00	6°47'28.8"S	46°38'08.3"W	6°43'30.2"S	46°38'47.5"W
TOTAL DE TRECHOS:	EXTENSÃO TOTAL (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA TOTAL (M²)	ESPESSURA MÉDIA DE REVST. PRIM(cm)						
1	8.600,00	8,00	68.800,00	18,00						

DECLARAÇÃO

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi **SEM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

Construção de rodovias e ferrovias.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração Central (AC)	3,80	4,01	4,67	4,00
Seguro e Garantia (*) (S e G)	0,32	0,40	0,74	0,32
Risco (R)	0,50	0,56	0,97	0,50
Despesas Financeiras (DF)	1,02	1,11	1,21	1,02
Lucro (L)	6,64	7,30	8,69	7,10
TRIBUTOS (I)	5,15	6,65	8,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	5,00
CPRB	-	-	-	-
TOTAL	19,60	20,97	24,23	24,15

Responsável Técnico

Notas do modelo: (*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da licitação e no contrato de execução.

(**) Podem ser aceitos outros percentuais de ISSQN desde que devidamente embasados na legislação municipal.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
---	---	---

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS

REFERÊNCIA: S/CRO 01/2026 - SEM DES.

AL: SÃO PEDRO DOS CRENTES

DATA: 31/03/2026

B/DI SERVIÇO: 24,15%

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	VALOR	DIAS					
					30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1			TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	808.195,34	122.705,02	96.257,61	96.257,61	151.439,51	151.439,51	190.096,08
					15,17%	11,91%	11,91%	18,74%	18,74%	23,52%
	1		TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	808.195,34	122.705,02	96.257,61	96.257,61	151.439,51	151.439,51	190.096,08
					15,17%	11,91%	11,91%	18,74%	18,74%	23,52%
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	55.535,22	8.140,79	6.146,77	6.146,77	10.709,07	10.709,07	13.692,74
				100,00%	14,66%	11,07%	11,07%	19,28%	19,28%	24,64%
		2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	58.618,96	27.047,73	2.594,33	2.594,33	2.594,33	2.594,33	21.193,91
				100,02%	46,14%	4,43%	4,43%	4,43%	4,43%	36,16%
		3	TERRAPLENAGEM	525.309,16	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.726,63
				100,00%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,70%
		4	DRENAGEM	168.732,00	-	-	-	50.619,60	50.619,60	67.492,80
				100,00%	-	-	-	30,00%	30,00%	40,00%
			DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI)	808.195,34	122.705,02	96.257,61	96.257,61	151.439,51	151.439,51	190.096,08
			TOTAL MENSAL (%)		15,17%	11,91%	11,91%	18,74%	18,74%	23,52%
			TOTAL ACUMULADO %		15,17%	27,08%	38,99%	57,73%	76,47%	100,00%

DMT 01 -----> 4.60 KM

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES					RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA					
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							REFERÊNCIA: SICRO 03/2026 - SEM DES					
OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS							BDE= 4,15%					
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES							731					
DATA: 31/03/2026							Rótulo					
META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE			
1							ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1							CP 01	PRÓPRIO	MES	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	mês	6,00
							OBS:					
2							SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
2.1							CP 02	PRÓPRIO	UN	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		1,00
							VER MEMÓRIA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			QUANTIDADE DE VIAGENS		
										QUANTIDADE=	1,00	1,00
							OBS:					
2.2							10775	SINAPI	MES	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,60 M. ALT. 2,50 M. COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)		6,00
										MESES DE ALUGUEL		
										DURAÇÃO=	6,00	6,00
							OBS:					
2.3							10779	SINAPI	MES	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M. ALT. 2,50 M. P/ SANITÁRIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MICTÓRIOS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)		6,00
										MESES DE ALUGUEL		
										DURAÇÃO=	6,00	6,00
							OBS:					
2.4							105115	SINAPI	UN	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024		2,00
										QUANTIDADE DE CONTÊINERS		
										QUANTIDADE=	2 UN	2,00
							OBS:					
2.5							105114	SINAPI	M3	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024		0,86
										METRAGEM CÚBICA DE APOIO		
										VOLUME DE APOIO=	0,48 X 0,6M X 0,3M X 12 UND	0,86
2.6							103689	SINAPI	M2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS		6,48
										METRAGEM CÚBICA DE APOIO		
										ÁREA=	1,80M X 3,60M	6,48
3							TERRAPLENAGEM					
3.1							4011209	SICRO	m³	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário		68.800,00
							TRECHO TOTAL			EXTENSÃO MÉDIA X LARGURA MÉDIA		
										EXTENSÃO=	8.600,00	
										LARGURA=	8,00	
										ÁREA=	(8600 m x 8 m)	68.800,00
							OBS: 4,0m para cada bordo de via					
3.2							5501700	SICRO	m²	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com arvoretos de diâmetro até 0,15 m		17.200,00
							TRECHO TOTAL			EXTENSÃO MÉDIA X LARGURA MÉDIA		
										EXTENSÃO=	8.600,00	
										LARGURA=	2,00	
										ÁREA=	(8600 m x 2 m)	17.200,00
							OBS:					
3.3							5901638	SICRO	tkm	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		117.493,20
							CAMADA DE CASCALHO			VOLUME X EMPOLAMENTO X DENSIDADE X TAXA DE COMPAC. X DMT		
										VOLUME CORTE=	12.384,00	
										EMPOLAMENTO	1,1000	
										DENSIDADE	1,8750	
										DMT	4,6000	
										TKM=	(12384 m3 x 1,1 x 1,875 ton/m3 x 4,6 km)	117.493,20
							OBS: TRANSPORTE DE MATERIAL PARA CAMADA DE ATERRO E DE CASCALHO					
3.4							4015612	SICRO	m³	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário		12.384,00
							TRECHO TOTAL			VOLUME TOTAL		
										EXTENSÃO=	8.600,00	
										LARGURA=	8,00	
										ESPESSURA	0,18	
										VOLUME=	(8600 m x 8 m x 0,18cm /100)	12.384,00
							OBS:					
4							DRENAGEM					
4.1							2003933	SICRO	m	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 60-20 - escavação mecânica		17.200,00
							TRECHO TOTAL			EXTENSÃO TOTAL		
										EXTENSÃO=	17.200,00	17.200,00
							OBS:					



CP 03		Mobilização e Desmobilização de equipamentos										UND		P.M	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA															
ITEM	CÓDIGO	EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO	REFERÊNCIA	VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME 00)	QUANT UND	ORIGEM	Distância (DM) km	Fator K	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO DO TRANSPORTE (CH)	PREÇO TOTAL (CASH)	UNIT		
1	SICRO E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10 000 l - 188 kW	-	Condução por conta própria	1,00	IMPERATRIZ/MA	221,00	2,00	1,00	60,00	40,23	R\$	40,23		
2	SICRO E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	SICRO E9686	Caminhão carroceria com capacidade de 20 t.m. - 116 kW	1,00	IMPERATRIZ/MA	221,00	2,00	0,50	60,00	61,54	R\$	1.162,61		
3	SICRO E9324	Motorveladora - 93 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ/MA	221,00	2,00	0,50	60,00	61,54	R\$	1.162,61		
4	SICRO E9762	Roleta compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 KW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ/MA	221,00	2,00	1,00	60,00	61,54	R\$	2.322,10		
5	SICRO E9685	Roleta compactador de pneus vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw	SICRO E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323	1,00	IMPERATRIZ/MA	221,00	2,00	0,50	60,00	50,26	R\$	2.040,90		
6	SICRO E9577	Trator agrícola - 77 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ/MA	221,00	2,00	0,50	60,00	61,54	R\$	1.162,61		
7	SICRO E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	-	Condução por conta própria	1,00	IMPERATRIZ/MA	221,00	2,00	1,00	60,00	61,54	R\$	2.322,10		
8	SINAP 10725	Container 2,30 X 6,00 M, Alt. 2,50 M, Com 1 Sanitário, para Escritório, completo, sem divisórias internas	SICRO E9685	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ/MA	221,00	2,00	1,00	60,00	61,54	R\$	2.322,10		
9	SINAP 10729	Container 2,30 x 4,30 m, Alt. 2,50 m, p/ sanitário, c/ 5 bacias, 1 lavatório e 4 misturadores	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ/MA	221,00	2,00	1,00	60,00	61,54	R\$	2.322,10		
10	SICRO E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	SICRO E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323	1,00	IMPERATRIZ/MA	221,00	2,00	1,00	60,00	50,26	R\$	4.092,30		
11	SICRO E9770	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte inferior a 0,10 m³	SICRO E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323	1,00	IMPERATRIZ/MA	221,00	2,00	1,00	60,00	50,26	R\$	4.092,30		
12	SICRO E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	SICRO E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323	1,00	IMPERATRIZ/MA	221,00	2,00	1,00	60,00	50,26	R\$	4.092,30		
TOTAL												R\$	29.710,39		

DNIT

Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes
Volume 09 - Mobilização e Desmobilização

CGCIT

7. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Segundo a nova metodologia, os custos de mobilização de um determinado projeto podem ser definidos em função da composição de custos de referência elaboradas para os diferentes veículos transportadores, conforme expressão apresentada abaixo:

$$CM_{ob} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

onde:

CM_{ob} representa o custo de mobilização;

DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);

K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo à sua origem;

FU representa o fator de utilização do veículo transportador;

V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;

CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.



	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
---	---------------------	---

OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA:	SICRO	01/2026 - SEM DES.
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI:	24,15%	
DATA:	31/03/2026			

ADMINISTRAÇÃO LOCAL							55.535,20	
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP.01 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS		MES	1,0000000		7.455,39
Insumo	P9894 SICRO3	Engenheiro chefe	Mão de Obra		h	10,0000000	195,47	1.954,71
Insumo	P9879 SICRO3	Encarregado de terraplenagem	Mão de Obra		h	120,0000000	45,84	5.500,68
			MO sem LS =>	7.455,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	7.455,39
			Valor do BDI =>	1.800,48			Valor com BDI =>	9.255,87
					Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	55.535,20

2		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				56.618,96
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo			
Insumo	COMP-02 Próprio	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	PLANILHA ANEXA			

2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
SINAPI	10775 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	Equipamento	MÊS	1,0000000		928,75
Insumo	00010775 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	Equipamento	MES	1,0000000	928,75	928,75
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		224,29	MO com LS =>	0,00
						Valor com BDI =>	1.153,04



		ORÇAMENTO ANALÍTICO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS			REFERÊNCIA:	SICRO 01/2026 - SEM DES.
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES			BDI: 24,15%	
DATA:	31/03/2026				
				Quant. =>	6,00000000 Preço Total => 5.918,24

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
SINAPI	10779 SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MES	1,00000000		1,160,93
Insumo	00010779 SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI	Equipamento	MES	1,00000000	1,160,93	1,160,93
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	280,36	Valor com BDI =>	1,441,29
				Quant. =>	6,00000000	Preço Total =>	8,647,74

2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105115 SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS	Instalações para Canteiros de Obras	UN	1,00000000	126,35	126,35
Composição Auxiliar	5928 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO, AF. 06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1708000	278,74	47,60
Composição Auxiliar	5930 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO, AF. 06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,4286000	73,52	31,51
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7420000	22,68	16,82
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1140000	27,31	30,42
				MO sem LS =>	53,07	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	30,51	Valor com BDI =>	158,86



		ORÇAMENTO ANALÍTICO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA:	SICRO	01/2026 - SEM DES.	
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI: 24,15%			
DATA:	31/03/2026				
		Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	113,72

2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	105114 SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTEÍNER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024	Instalações para Canteiros de Obras	m²	1,0000000	1.968,21	1.968,21			
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	12,6830000	27,96	354,61			
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,4560000	22,24	188,06			
Composição Auxiliar	96531 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	4,7059000	121,48	571,67			
Composição Auxiliar	96555 SINAPI	CONCRETAÇÃO DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA. LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	1,0000000	853,87	853,87			
				MO sem LS =>	776,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	776,20	
				Valor do BDI =>	475,32				Valor com BDI =>	2.443,53
					Quant. =>	0,8600000	Preço Total =>			2.101,44

2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689 SINAPI	FORNecIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	466,43	466,43
Composição Auxiliar	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	24,08	12,04
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	27,31	10,16
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1185000	22,24	24,67
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO 2,5 x 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,81	18,64
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 7" 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00



 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Desafio é nossa missão		ORÇAMENTO ANALÍTICO			RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA		
OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS		REFERÊNCIA:			SICRO	01/2026 - SEM DES.	
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES		BDI: 24,15%					
DATA: 31/03/2026							
Insumo	00005065 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	38,60	0,43
Insumo	00005069 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	20,68	0,27
				MO sem LS =>	31,19	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	112,64	MO com LS =>	31,19
						Valor com BDI =>	579,07
				Quant. =>	6,4890000	Preço Total =>	3.752,37

3	TERRAPLANAGEM								525.300,16
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4011209 SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário		m²	1,0000000	1,86	1,86		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,61	0,39	359,3244	100,0142	258,1934	
Insumo	E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0957	3,5486	4,1829	
Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,43	0,57	342,5123	150,3086	232,9562	
Insumo	E9762 SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	308,2635	151,3439	301,9867	
Insumo	E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	236,7285	107,4451	236,7285	
Insumo	E9577 SICRO3	Traitor agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	178,4445	72,9168	116,1832	
Custo Horário de Equipamentos =>								1.150,2309	
	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora		Custo Horário	
Insumo	P9624 SICRO3	Servente	1,0000000			22,6206		22,6206	
Custo Horário da Mão de Obra =>								22,6206	
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>								0,0000	
Custo Horário de Execução =>								1.172,8515	



	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES DATA: 31/03/2026	REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES. BDI: 24,15%	
Quant. => 17.200,0000000 Preço Total => 15.995,00		

3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5901638 SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		km	1,0000000	0,75	0,75
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9575 SICRO3	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	324,8194	100,4248
Custo Horário de Equipamentos =>							324,8194
Custo Horário de Execução =>							324,8194
Fator de Influência da Chuva - FIC =>							0,0407
Custo do FIC =>							0,0094
Produção de Equipe =>							435,7500
Custo Unitário de Execução =>							0,7454
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
Valor do BDI =>				0,18			Valor com BDI =>
Quant. =>							117,493,2000000
Preço Total =>							109,268,68

3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4015612 SICRO3	Execução do revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário		m³	1,0000000	15,68	15,68
	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,74	0,26	359,3244	100,0142
Insumo	E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0957	3,5486
Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,59	0,41	342,5123	150,3086



 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Tudo bem é mais bonito		ORÇAMENTO ANALÍTICO				RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA			
OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS		REFERÊNCIA: SICRO				01/2026 - SEM DES.			
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES		BDI: 24,15%							
DATA: 31/03/2026									
Insumo	E9762 SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	308,2635	151,3439		301,9867
Insumo	E9685 SICRO3	Rolo compactador pe de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	236,7285	107,4451		236,7285
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	178,4445	72,9168		116,1832
Custo Horário de Equipamentos =>									1.214,6938
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora			Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000			22,6206			22,6206
Custo Horário da Mão de Obra =>									22,6206
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>									0,0000
Custo Horário de Execução =>									1.237,3144
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>									0,1394
Custo do FIC =>									0,6298
Produção de Equipe =>									134,5600
Custo Unitário de Execução =>									9,1953
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário			Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3 4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,1002700	m³		1,6500			1,8154
Custo Total das Atividades =>									1,8154
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3 4016096	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 19 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	5914354	2,0630100	t	1,9600			4,0435
Custo Total dos Tempos Fixos =>									4,0435
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P		



 ORÇAMENTO ANALÍTICO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA:	SICRO 01/2026 - SEM DES.
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI: 24,15%	
DATA:	31/03/2026		
Momento de Transporte	SICRO3 4016096	Escavação e carga de material do jazido com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	2,0630100 km 5914359 0,000 R\$ 1,27 5914374 0,000 R\$ 1,02 5914389 0,000 R\$ 0,84 0,0000
		Custo total dos Momentos de Transportes =>	
		0,0000	
		MO sem LS =>	0,28
		Valor do BDI =>	3,78
		LS =>	0,00
		MO com LS =>	0,28
		Valor com BDI =>	19,47
		Quant. =>	12.384,0000000
		Preço Total =>	241.115,48

4	DRENAGEM						188.560,00
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2003933 SICRO3	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 60-20 - escavação mecânica		m	1,0000000	7,90	7,90
						Custo Horário de Execução =>	0,0000
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
						Custo do FIC =>	0,0000
						Produção de Equipe =>	1,0000
						Custo Unitário de Execução =>	0,0000
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3 4805756	Apilamento manual de superfície com espessura de 15 cm	0,7657000	m³	5,2800		4,0429
Atividade Auxiliar	SICRO3 2004518	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - seção < 0,10 m²	0,0800000	m³	48,2300		3,8584
						Custo Total das Atividades =>	7,9013
						MO sem LS =>	4,38
						Valor do BDI =>	1,90
						LS =>	0,00
						MO com LS =>	4,38
						Valor com BDI =>	9,81
						Quant. =>	17.200,0000000
						Preço Total =>	168.732,00



 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Tudo Bem é mais fácil	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS		REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES		BDI: 24,15%
DATA: 31/03/2026		
	Total sem BDI	650.982,96
	Total do BDI	157.212,38
	Total Geral	808.195,34



		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES				RESPONSÁVEL TÉCNICO:					
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA				GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA					
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS					REFERÊNCIA:	SICRO 01/2026 - SEM DES.				
INSTRUMENTO:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA						SINAPI 02/2026 - SEM DES.				
MUNICÍPIO:	SÃO PEDRO DOS CRENTES					BDI SERVIÇO: 24,15%					
ESTADO:	MARANHÃO										
DATA:	31/03/2026										
DURAÇÃO (MESES):	6,00										
Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
		1				ADMINISTRAÇÃO LOCAL					55.535,22
			1.1	CP 01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	6,00	7.455,39	9.255,87	55.535,22
		2				SERVIÇOS COMPLEMENTARES					58.618,96
			2.1	CP 02	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	29.710,38	36.885,45	36.885,45
			2.2	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6,00	928,79	1.153,04	6.918,24
			2.3	10779	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M. ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6,00	1.160,52	1.441,29	8.647,74
			2.4	105115	SINAPI	INSTALACAO E DESINSTALACAO MECANIZADA DE CONTÊNER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	2,00	126,35	156,86	313,72
			2.5	105114	SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊNER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024	M3	0,86	1.968,21	2.443,53	2.101,44
			2.6	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	486,43	579,07	3.752,37
		3				TERRAPLENAGEM					525.309,16
			3.1	4011209	SICRO	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m³	68.800,00	1,60	2,31	158.928,00
			3.2	5501700	SICRO	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	17.200,00	0,75	0,93	15.996,00
			3.3	5901638	SICRO	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	117.493,20	0,75	0,93	109.268,68
			3.4	4015612	SICRO	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	12.384,00	15,66	19,47	241.116,48
		4				DRENAGEM					166.732,00
			4.1	2003933	SICRO	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 60-20 - escavação mecânica	m	17.200,00	7,90	9,81	166.732,00
ROMULO COSTA						TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI				R\$ 650.982,96	
ARRUDA:02823065369						PARCELA REFERENTE AO BDI		24,15 %		R\$ 157.212,38	
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Dados: 2026.05.26 16:14:48 -03'00'						GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360		GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360		TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI R\$ 808.195,34	



**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES/MA**

São Pedro dos crentes/MA 13 de maio de 2026



**MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA CONVÊNIO:
975210/2025**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA**

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. MEMORIAL DESCRITIVO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

4. ANEXOS

- Anexo I – Planilha Orçamentária
 - Estimativa de Custos e Formação de Preços;
 - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
 - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais;
 - Composições analíticas (de todos os itens);
 - Cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – Projetos
- Anexo III – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento e projetos apresentados

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações Gerais

Objetos Eixo I.N 25	PROGRAMA 2200020250001 - Objeto do Programa: "Fomento ao Setor Agropecuário - Emendas Individuais"		
Objeto Cadastrado no TransfereGov	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EMGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA		
Convênio:	975210/2025	Proposta:	20947/2025
Município:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	UF:	MARANHÃO
Data do Fim da Vigência:	22/06/2028	Cronograma da Obra	06 meses

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

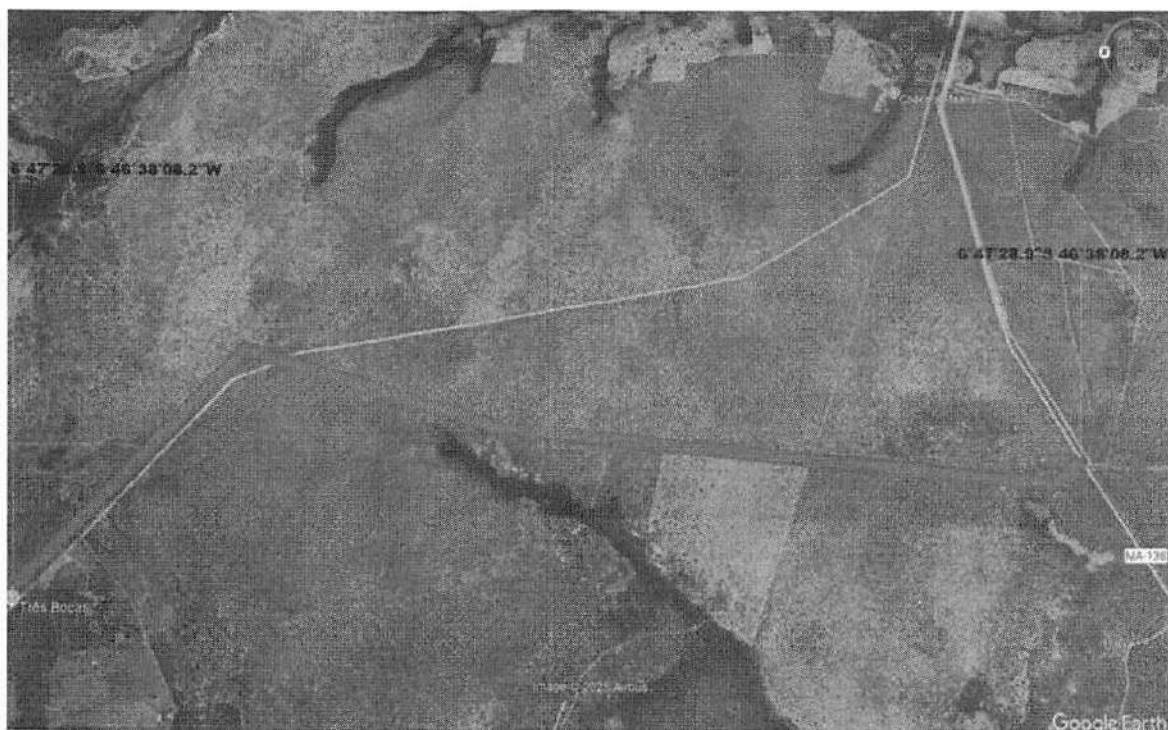
PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **06 meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Caso haja necessidade de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser **prorrogado por mais 06 meses**, mediante acordo entre as partes.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome do Trecho / Empreendimento	Coordenadas Geográficas	Extensão do trecho (km) / Área a ser Construída (m²)
TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	6°47'28.8"S 46°38'08.2"W 6°43'30.1"S 46°38'47.5"W	8,6 KM 68.800,00 M²

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO



MA 138 ATE 3 BOCAS 8,6 KM

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessa localidade, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essa localidade melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Pavimentação asfáltica

Vantagens: Rápida execução e liberação ao tráfego. Oferece conforto e baixa vibração na rodagem.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Pavimento intertravado

Vantagens: Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Velocidade de assentamento mais lenta que o asfalto.

Revestimento primário

Vantagens: Rápida execução, baixo custo

Desvantagens: Alta permeabilidade

Justificativa da solução adotada – Revestimento Primário

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal e estadual existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes nas localidades estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, economia, saúde e outros.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

Este memorial tem por objetivo estimar a espessura de revestimento primário conforme a "NORMA DNIT 445/2023 – ES", essa norma estabelece na Tabela 2, espessuras mínimas adotadas para a camada de revestimento primário.

Condicionantes

Utilizando a Tabela 2 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES", para a estimativa da espessura mínima para camada de revestimento primário em mm, é necessário o número de veículos comercial diário estimado, a capacidade do suporte do subleito obtido a partir da tabela 3:

Tabela 2 – Espessuras mínimas para a camada de revestimento primário

Número de veículos comerciais Diários Estimados	Capacidade de Suporte do Subleito (conforme Tabela 3)	Espessura Mínima para Camada de Revestimento Primário (mm)
0-5	Baixa	165
	Média	140
	Elevada	115
5-10	Baixa	215
	Média	180
	Elevada	140
10-25	Baixa	290
	Média	230
	Elevada	180
25-50	Baixa	370
	Média	290
	Elevada	215

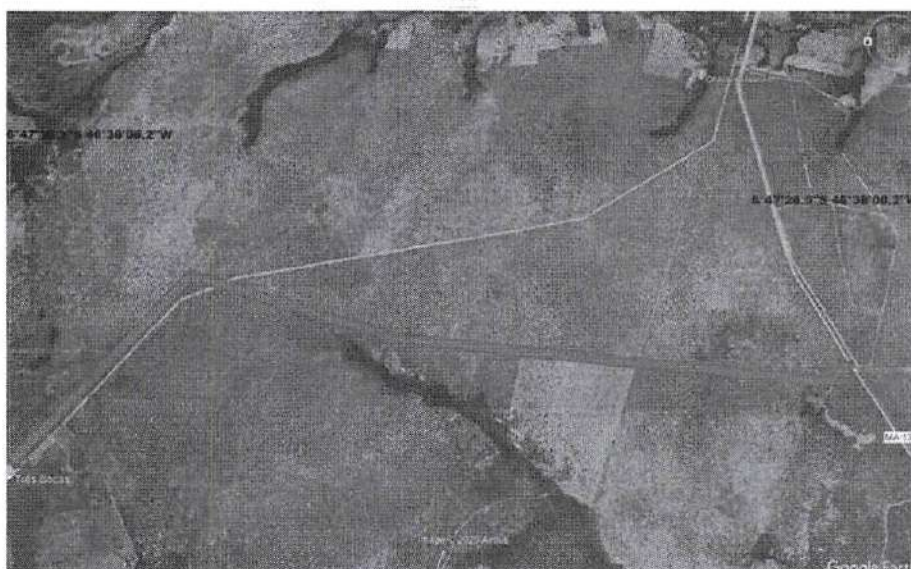
Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

Tabela 3 – Capacidade de suporte do subleito

Baixa capacidade de suporte	$CBR \leq 3 \%$
Média capacidade de suporte	$3 \% < CBR \leq 10 \%$
Elevada capacidade de suporte	$CBR > 10 \%$

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

- O valor de Número de Veículos comerciais Diários Estimados para o trecho que liga o povoado Três Bocas à MA-138, considerando que a região do município de São Pedro dos Crentes do interior do estado do Maranhão, foi estimado em 10-25 VEÍCULOS (veículos de carga, transporte e Agrícolas), visto que se trata de acesso do povoado mencionado além de ser rota de escoamento de produtos, conforme croqui:



- De posse do manual de pavimentação, a partir das visitas in loco e o relatório fotográfico foi possível estimar o $CBR > 10\%$. Essa conclusão foi obtida a partir dos indícios:

Resistência à penetração elevada: durante o teste, o pistão encontra maior resistência logo nas primeiras profundidades (2,5 mm e 5 mm).

Curva carga × penetração: a curva obtida apresenta valores de carga próximos ou acima das cargas

padrão usadas como referência (brita triturada).

Compactação eficiente: o solo atinge densidade elevada com energia de compactação normal ou modificada, sem apresentar colapsos ou excesso de deformação.

Umidade ótima bem definida: o solo mostra um teor de umidade ótimo que maximiza a resistência, sem perder estabilidade.

Baixa deformabilidade: durante o ensaio, o solo não se deforma excessivamente, mantendo estrutura firme.

Conclusão

- Diante das estimativas obtidas com o cruzamento de informações das tabelas foi obtido um CBR com valor alto entre >10%, esse valor para a tabela 3 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES" significa uma elevada capacidade de suporte do subleito CBR>10%.

- Por fim com os dados de número de veículos comercial diário estimado e a capacidade de suporte do subleito obtemos uma espessura mínima para camada de revestimento primário em 180mm = 180 mm (cento e oitenta milímetros).

NORMAS APLICÁVEIS

- **ABNT NBR 7181 – Solo — Análise granulométrica**

Método para determinar a distribuição de tamanhos dos grãos do solo/agregado — fundamental para verificar se o material tem granulometria adequada para revestimento e base.

- **ABNT NBR 7182 – Solo — Ensaio de compactação**

Define o procedimento para determinar a relação entre **teor de umidade e densidade seca máxima**, usada para planejar a compactação de camadas de cascalho e solo.

- (Complementares, importantes em geotecnia)

- **ABNT NBR 7180 – Solo — Limite de plasticidade**

- **ABNT NBR 6459 – Solo — Limite de liquidez**

- **ABNT NBR 6458 – Solo — Determinação de massa específica e absorção**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,80 x 3,60 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão

Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

[illegible]

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crêterios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³) Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local C/ Basc. 14m³ de Material de Jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria:

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crerios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em txKm.

Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos. Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo

condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro

existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Estes serviços serão executado pela municipalidade

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER- ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de $\pm 0,04\text{m}$ para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de $+ 0,30\text{m}$ para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) Corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;
- b) Camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $ks < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- $ks > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:
 $+ ks > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
 $+ ks = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço. Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA	
Valor Global	R\$ 808.195,34
Valor da Contrapartida Financeira	
Valor do Repasse	R\$ 573.940,68
Valor do Orçamento Estimativo	R\$ 808.195,34
Data Base do Orçamento	02/2026
Início de Vigência dos Serviços	22/10/2025
Fim de Vigência dos Serviços	22/06/2028
Vigência do Convênio	

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação

São Pedro dos Crentes, 19 de maio de 2026

GUILHERME GUILHERME
PINHEIRO MACHADO PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360 SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 1122173040MA

ROMULO COSTA Assinado de forma digital por
ARRUDA:0282306536 ROMULO COSTA
9 ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.19 20:17:30 -03'00'

ROMULO DA COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL



**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES/MA**

São Pedro dos crentes/MA 13 de maio de 2026



Município: São Pedro dos crentes/MA Convênio: 975210/2025
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. MEMORIAL DESCRITIVO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

4. ANEXOS

- Anexo I – Planilha Orçamentária
 - Estimativa de Custos e Formação de Preços;
 - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
 - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais;
 - Composições analíticas (de todos os itens);
 - Cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – Projetos
- Anexo III – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento e projetos apresentados

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações Gerais

Objetos Eixo I.N 25	PROGRAMA 2200020250001 - Objeto do Programa: "Fomento ao Setor Agropecuário - Emendas Individuais"		
Objeto Cadastrado no TransfereGov	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EMGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA		
Convênio:	975210/2025	Proposta:	20947/2025
Município:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	UF:	MARANHÃO
Data do Fim da Vigência:	22/06/2028	Cronograma da Obra	06 meses

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **06 meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Caso haja necessidade de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser **prorrogado por mais 06 meses**, mediante acordo entre as partes.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome do Trecho / Empreendimento	Coordenadas Geográficas	Extensão do trecho (km) / Área a ser Construída (m²)
TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	6°47'28.8"S 46°38'08.2"W 6°43'30.1"S 46°38'47.5"W	8,6 KM 68.800,00 M²

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO



MA 138 ATE 3 BOCAS 8,6 KM

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessa localidade, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essa localidade melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Pavimentação asfáltica

Vantagens: Rápida execução e liberação ao tráfego. Oferece conforto e baixa vibração na rodagem.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Pavimento intertravado

Vantagens: Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Velocidade de assentamento mais lenta que o asfalto.

Revestimento primário

Vantagens: Rápida execução, baixo custo

Desvantagens: Alta permeabilidade

Justificativa da solução adotada – Revestimento Primário

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal e estadual existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes nas localidades estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, economia, saúde e outros.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

Este memorial tem por objetivo estimar a espessura de revestimento primário conforme a "NORMA DNIT 445/2023 – ES", essa norma estabelece na Tabela 2, espessuras mínimas adotadas para a camada de revestimento primário.

Condicionantes

Utilizando a Tabela 2 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES", para a estimativa da espessura mínima para camada de revestimento primário em mm, é necessário o número de veículos comercial diário estimado, a capacidade do suporte do subleito obtido a partir da tabela 3:

Tabela 2 – Espessuras mínimas para a camada de revestimento primário

Número de veículos comerciais Diários Estimados	Capacidade de Suporte do Subleito (conforme Tabela 3)	Espessura Mínima para Camada de Revestimento Primário (mm)
0-5	Baixa	165
	Média	140
	Elevada	115
5-10	Baixa	215
	Média	180
	Elevada	140
10-25	Baixa	290
	Média	230
	Elevada	180
25-50	Baixa	370
	Média	290
	Elevada	215

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

Tabela 3 – Capacidade de suporte do subleito

Baixa capacidade de suporte	CBR $\leq$ 3 %
Média capacidade de suporte	3 % < CBR $\leq$ 10 %
Elevada capacidade de suporte	CBR > 10 %

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

- O valor de Número de Veículos comerciais Diários Estimados para o trecho que liga o povoado Três Bocas à MA-138, considerando que a região do município de São Pedro dos Crentes do interior do estado do Maranhão, foi estimado em 10-25 VEÍCULOS (veículos de carga, transporte e Agrícolas), visto que se trata de acesso do povoado mencionado além de ser rota de escoamento de produtos, conforme croqui:



- De posse do manual de pavimentação, a partir das visitas in loco e o relatório fotográfico foi possível estimar o CBR > 10%. Essa conclusão foi obtida a partir dos indícios:

Resistência à penetração elevada: durante o teste, o pistão encontra maior resistência logo nas primeiras profundidades (2,5 mm e 5 mm).

Curva carga x penetração: a curva obtida apresenta valores de carga próximos ou acima das cargas

padrão usadas como referência (brita triturada).

Compactação eficiente: o solo atinge densidade elevada com energia de compactação normal ou modificada, sem apresentar colapsos ou excesso de deformação.

Umidade ótima bem definida: o solo mostra um teor de umidade ótimo que maximiza a resistência, sem perder estabilidade.

Baixa deformabilidade: durante o ensaio, o solo não se deforma excessivamente, mantendo estrutura firme.

Conclusão

- Diante das estimativas obtidas com o cruzamento de informações das tabelas foi obtido um CBR com valor alto entre >10%, esse valor para a tabela 3 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES" significa uma elevada capacidade de suporte do subleito CBR>10%.

- Por fim com os dados de número de veículos comercial diário estimado e a capacidade de suporte do subleito obtemos uma espessura mínima para camada de revestimento primário em 180mm = 180 mm (cento e oitenta milímetros).

NORMAS APLICÁVEIS

- **ABNT NBR 7181 – Solo — Análise granulométrica**

Método para determinar a distribuição de tamanhos dos grãos do solo/agregado — fundamental para verificar se o material tem granulometria adequada para revestimento e base.

- **ABNT NBR 7182 – Solo — Ensaio de compactação**

Define o procedimento para determinar a relação entre **teor de umidade e densidade seca máxima**, usada para planejar a compactação de camadas de cascalho e solo.

- (Complementares, importantes em geotecnia)

- **ABNT NBR 7180 – Solo — Limite de plasticidade**

- **ABNT NBR 6459 – Solo — Limite de liquidez**

- **ABNT NBR 6458 – Solo — Determinação de massa específica e absorção**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,80 x 3,60 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão

Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.



Als Mitglied der Kommission, wurde ich zum Mitglied der wichtigsten, unter Leitung der Kommission stehenden Ausschüsse der internationalen Organisation der Wissenschaften für die Entwicklung der Wissenschaften und der Technik ernannt. Ich wurde in den Ausschüssen der Kommission für die Entwicklung der Wissenschaften und der Technik ernannt. Ich wurde in den Ausschüssen der Kommission für die Entwicklung der Wissenschaften und der Technik ernannt. Ich wurde in den Ausschüssen der Kommission für die Entwicklung der Wissenschaften und der Technik ernannt.

1. *Intervista* - 45 de conversare cu autorul.
 2. *Un de la Română* - 45 de conversare cu autorul.
 3. *Intervista* - 45 de conversare cu autorul.
 4. *Intervista* - 45 de conversare cu autorul.
 5. *Intervista* - 45 de conversare cu autorul.
 6. *Intervista* - 45 de conversare cu autorul.
 7. *Intervista* - 45 de conversare cu autorul.
 8. *Intervista* - 45 de conversare cu autorul.
 9. *Intervista* - 45 de conversare cu autorul.
 10. *Intervista* - 45 de conversare cu autorul.

- * Поддержка: 800-700-8686
 * Поддержка: 800-700-8686
 * Поддержка: 800-700-8686

- © 2004 The McGraw-Hill Companies
All rights reserved.

- ¹
- Chlorophyll a*
- and
- Chlorophyll b*
- were 1/100 of the total.

5. *Antropometria* (Mensuração do corpo) ou "antropometria física" deve conter:
a) a medida da estatura, do peso e do comprimento do braço antebraço;
b) a medida da circunferência do tórax, da cintura e dos membros inferiores.



Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro civil, encarregado ou mestre-de-obras e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

A mobilização da equipe de trabalho consiste no conjunto de ações necessárias para deslocar pessoal, equipamentos, máquinas e materiais desde a sua origem até o local onde serão executados os serviços de recuperação da estrada vicinal de cascalho. Esse processo abrange o transporte seguro dos recursos, o preparo da área de trabalho e a instalação do canteiro de obras, incluindo montagem de estruturas temporárias, organização de equipamentos e adequação do espaço para início dos serviços conforme o cronograma estabelecido.

Ao término das atividades, a desmobilização refere-se ao recolhimento e retorno de todos os recursos empregados, com a desmontagem das estruturas temporárias, retirada dos equipamentos e materiais, e limpeza final da área, garantindo que o local seja deixado em condições adequadas. Tanto a mobilização quanto a desmobilização envolvem planejamento logístico, segurança no transporte e observância das normas aplicáveis, representando etapas essenciais para o bom andamento e conclusão da recuperação da via rural.

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crêterios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³) Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local C/ Basc. 14m³ de Material de Jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria:

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em txKm.

Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos. Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo

condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro

existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Estes serviços serão executado pela municipalidade

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER- ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) Corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;
- b) Camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:
+ $k_s > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
+ $k_s = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço. Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA	
Valor Global	R\$ 580.000,00
Valor da Contrapartida Financeira	R\$ 6.059,32
Valor do Repasse	R\$ 573.940,68
Valor do Orçamento Estimativo	R\$ 808.195,34
Data Base do Orçamento	02/2026
Início de Vigência dos Serviços	22/10/2025
Fim de Vigência dos Serviços	22/06/2028
Vigência do Convênio	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação

São Pedro dos Crentes, 13 de maio de 2026

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360

ENGENHEIRO CIVIL – CREA
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230653
69

Assinado de forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.25 15:37:29 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL
ROMULO DA COSTA ARRUDA



		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
		RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS			REFERÊNCIA:	SICRO 01/2026 - SEM DES.
INSTRUMENTO:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA			SINAPI	02/2026 - SEM DES.
MUNICÍPIO:	SÃO PEDRO DOS CRENTES				
ESTADO:	MARANHÃO			BDI:	24,15%
DATA:	31/03/2026				
META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVICOS	VALOR TOTAL (R\$)	
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	55.535,22	
		2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	58.618,96	
		3	TERRAPLENAGEM	525.309,16	
		4	DRENAGEM	168.732,00	
				TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI	
				650.982,96	
				PARCELA REFERENTE AO BDI 24,15 %	
				157.212,38	
				TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI	
				808.195,34	

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360	GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360
--	---



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS
INSTRUMENTO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA
MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES
ESTADO: MARANHÃO
DATA: 31/03/2025

REFERÊNCIA: SICRO 01/2025 - SEM DES.
BDI: 24,15%

RELAÇÃO DE TRECHOS

TRECHO:	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (M²)	DMT (JAZIDA DE CASCALHO) (KM)	VOLUME DE CASCALHO (M3)	ESPESSURA DE CAMADA DE REVST. PRIM (cm)	GEORREFERENCIAMENTO			
							INICIAL		FINAL	
TRECHO ÚNICO	8.600,00	5,00	68.800,00	4,60	1.238.400,00	18,00	6°47'28.8"S	46°38'08.3"W	6°43'30.2"S	46°38'47.5"W
TOTAL DE TRECHOS:	EXTENSÃO TOTAL (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA TOTAL (M²)	ESPESSURA MÉDIA DE REVST. PRIM (cm)						
1	8.600,00	5,00	68.800,00	18,00						

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA 07464059360
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA 07464059360

DECLARAÇÃO

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi **SEM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

Construção de rodovias e ferrovias.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração Central (AC)	3,80	4,01	4,67	4,00
Seguro e Garantia (*) (S e G)	0,32	0,40	0,74	0,32
Risco (R)	0,50	0,56	0,97	0,50
Despesas Financeiras (DF)	1,02	1,11	1,21	1,02
Lucro (L)	6,64	7,30	8,69	7,10
TRIBUTOS (T)	5,15	6,65	8,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	5,00
CPRB	-	-	-	-
TOTAL	19,60	20,97	24,23	24,15

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360

Responsável Técnico

Notas do modelo: (*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da licitação e no contrato de execução.

(**) Podem ser aceitos outros percentuais de ISSQN desde que devidamente embasados na legislação municipal.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
---	---	---

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES

DATA: 31/03/2026

BDI SERVIÇO: 24,15%

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	VALOR	DIAS					
					30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1			TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	808.195,34	122.705,02	96.257,61	96.257,61	151.439,51	151.439,51	190.096,08
					15,17%	11,91%	11,91%	18,74%	18,74%	23,52%
	1		TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	808.195,34	122.705,02	96.257,61	96.257,61	151.439,51	151.439,51	190.096,08
					15,17%	11,91%	11,91%	18,74%	18,74%	23,52%
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	55.535,22	8.140,79	6.146,77	6.146,77	10.709,07	10.709,07	13.882,74
				100,00%	14,66%	11,07%	11,07%	19,28%	19,28%	24,64%
		2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	58.618,96	27.047,73	2.594,33	2.594,33	2.594,33	2.594,33	21.193,91
				100,02%	46,14%	4,43%	4,43%	4,43%	4,43%	36,16%
		3	TERRAPLENAGEM	525.309,16	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.726,63
				100,00%	16,88%	16,88%	16,88%	16,88%	16,88%	16,70%
		4	DRENAGEM	168.732,00	-	-	-	50.619,60	50.619,60	67.492,80
				100,00%	-	-	-	30,00%	30,00%	40,00%
		DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI)		808.195,34	122.705,02	96.257,61	96.257,61	151.439,51	151.439,51	190.096,08
		TOTAL MENSAL (%)			15,17%	11,91%	11,91%	18,74%	18,74%	23,52%
		TOTAL ACUMULADO %			15,17%	27,08%	38,99%	57,73%	76,47%	100,00%

GUILHERME
PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME
PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
P.M.

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES
DATA: 31/03/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 SEM DESL. BDI: 24,15%

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
		1					ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
			1.1	CP 01	PRÓPRIO	MES	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		6,00
							OBS:		
		2					SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
			2.1	CP 02	PRÓPRIO	UN	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		1,00
							VER MEMÓRIA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VIAGENS	
								QUANTIDADE= 1,00	1,00
							OBS:		
			2.2	10775	SINAPI	MES	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)		6,00
								MESES DE ALUGUEL	
								DURAÇÃO= 6,00	6,00
							OBS:		
			2.3	10779	SINAPI	MES	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITÁRIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MICTÓRIOS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)		6,00
								MESES DE ALUGUEL	
								DURAÇÃO= 6,00	6,00
							OBS:		
			2.4	105115	SINAPI	UN	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS AF_03/2024		2,00
								QUANTIDADE DE CONTAINERS	
								QUANTIDADE= 2 UN	2,00
							OBS:		
			2.5	105114	SINAPI	M3	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL AF_03/2024		0,86
								METRAGEM CÚBICA DE APOIO	
								VOLUME DE APOIO= 0,4M X 0,6M X 0,3M X 12 UND	0,86
			2.6	103689	SINAPI	M2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS		6,48
								METRAGEM CÚBICA DE APOIO	
								ÁREA= 1,80M X 3,60M	6,48
		3					TERRAPLENAGEM		
			3.1	4011209	SICRO	m³	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário		68 800,00
							TRECHO TOTAL	EXTENSÃO MÉDIA X LARGURA MÉDIA	
								EXTENSÃO= 8 600,00	
								LARGURA= 8,00	
								ÁREA= (8600 m x 8 m)	68 800,00
							OBS: 4,0m para cada bordo da via		
			3.2	5501700	SICRO	m³	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m		17 200,00
							TRECHO TOTAL	EXTENSÃO MÉDIA X LARGURA MÉDIA	
								EXTENSÃO= 8 600,00	
								LARGURA= 2,00	
								ÁREA= (8600 m x 2 m)	17 200,00
							OBS:		
			3.3	5901638	SICRO	tkm	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		117 493,20
							CAMADA DE CASCALHO	VOLUME X EMPOLAMENTO X DENSIDADE X TAXA DE COMPAC X DMT	
								VOLUME CORTE= 12 384,00	
								EMPOLAMENTO= 1,1000	
								DENSIDADE= 1,8750	
								DMT= 4,6000	
								TKM= (12384 m³ x 1,1 x 1,875 ton/m³ x 4,6 km)	117 493,20
							OBS: TRANSPORTE DE MATERIAL PARA CAMADA DE ATERRO E DE CASCALHO		
			3.4	4015612	SICRO	m³	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário		12 384,00
							TRECHO TOTAL	VOLUME TOTAL	
								EXTENSÃO= 8 600,00	
								LARGURA= 8,00	
								ESPESSURA= 0,18	
								VOLUME= (8600 m x 8 m x 0,18cm /100)	12 384,00
							OBS:		
		4					DRENAGEM		
			4.1	2003933	SICRO	m	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - S2T 60-20 - escavação mecânica		17 200,00
							TRECHO TOTAL	EXTENSÃO TOTAL	
								EXTENSÃO= 17 200,00	17 200,00
							OBS:		

CP 03 Mobilização e Desmobilização de equipamentos		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										UND
ITEM	CÓDIGO	EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO	REFERÊNCIA	VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME 09)	QUANT UND	ORIGEM	Distância (DM) km	Fator K	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO DO TRANSPORTE (CH)	PIR (COTOTAL) (uMob)
1	SICRO E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	-	Condição por conta própria	1,00	IN/PERATRIZ/MA	223,00	2,00	1,00	60,00	349,23	R\$ 2.595,22
2	SICRO E9518	Grado de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	SICRO E9686	Caminhão carroceria com capacidade de 20 t m - 116 kW	1,00	IN/PERATRIZ/MA	223,00	2,00	0,50	60,00	912,53	R\$ 1.162,61
3	SICRO E9524	Motonivetadora - 91 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IN/PERATRIZ/MA	223,00	2,00	0,50	60,00	312,53	R\$ 1.162,61
4	SICRO E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IN/PERATRIZ/MA	223,00	2,00	1,00	60,00	312,53	R\$ 2.322,10
5	SICRO E9685	Rolo compactador de pneu vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw	SICRO E9038	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semibreque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323	1,00	IN/PERATRIZ/MA	223,00	2,00	0,50	60,00	550,75	R\$ 2.048,00
6	SICRO E9577	Trator agrícola - 77 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IN/PERATRIZ/MA	223,00	2,00	0,50	60,00	312,53	R\$ 1.162,61
7	SICRO E9667	Caminhão tanque com capacidade de 14 m³ - 188 kW	-	Condição por conta própria	1,00	IN/PERATRIZ/MA	223,00	2,00	1,00	60,00	349,23	R\$ 2.335,25
8	SINAP 10775	Container 2,30 x 6,00 M, Alt. 2,50 M, Com 1 Sanitário, para Escritório, completo, sem divisórias internas	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IN/PERATRIZ/MA	223,00	2,00	1,00	60,00	312,53	R\$ 2.322,10
9	SINAP 10779	Container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, pf sanitário, c/ 5 bacias, 1 lavatório e 4 misturadores	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semibreque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IN/PERATRIZ/MA	223,00	2,00	1,00	60,00	312,53	R\$ 2.322,10
10	SICRO E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 256 kW	SICRO E9038	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semibreque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323	1,00	IN/PERATRIZ/MA	223,00	2,00	1,00	60,00	550,75	R\$ 4.092,30
11	SICRO E9770	Retrôescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte inferior a 0,10 m³	SICRO E9038	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semibreque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323	1,00	IN/PERATRIZ/MA	223,00	2,00	1,00	60,00	550,75	R\$ 4.092,30
12	SICRO E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	SICRO E9038	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semibreque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323	1,00	IN/PERATRIZ/MA	223,00	2,00	1,00	60,00	550,75	R\$ 4.092,30
TOTAL											R\$	29.710,39

DNIT

Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes
Volume 06 - Mobilização e Desmobilização

CGCIT

7. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Segundo a nova metodologia, os custos de mobilização de um determinado projeto podem ser definidos em função de composições de custos de referência elaboradas para os diferentes veículos transportadores, conforme expressão apresentada abaixo:

$$CM_{ob} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

onde:

CM_{ob} representa o custo de mobilização;

DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);

K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;

FU representa o fator de utilização do veículo transportador;

V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;

CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.

GUILHERME
PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME
PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360

SAO PEDRO DOS
P.M
Fis. 779
875



		ORÇAMENTO ANALÍTICO				RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA		
OBRA:		TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS		REFERÊNCIA:		SICRO 01/2026 - SEM DES.		
LOCAL:		SÃO PEDRO DOS CRENTES		BDI: 24,15%				
DATA:		31/03/2026						
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					55.535,20	
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP 037 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MES	1.0000000		7.455,39	
Insumo	P0894 SICRO3	Engenheiro chefe	Mão de Obra	h	10.0000000	195,47	1.954,71	
Insumo	P9879 SICRO3	Encarregado de terraplenagem	Mão de Obra	h	120.0000000	45,84	5.500,68	
				MO sem LS =>	7.455,39	LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	1.800,48	Valor com BDI =>	9.255,87	
				Quant. =>	6.0000000	Preço Total =>	55.535,20	
2		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					58.618,96	
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo					
Insumo	COMP-015 Próprio	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	PLANILHA ANEXA					
2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00010775 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MES	1.0000000	928,75	928,75	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	224,29	Valor com BDI =>	1.153,04	
				Quant. =>	6.0000000	Preço Total =>	6.918,24	
2.3		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total



		ORÇAMENTO ANALÍTICO				RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA		
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS				REFERÊNCIA:	SICRO	01/2026 - SEM DES.	
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES				BDI: 24,15%			
DATA:	31/03/2026							
Insumo	00010779 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITÁRIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MICTÓRIOS (NÃO INCLUI	Equipamento	MES	1,0000000	1.160,93	1.160,93	
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	280,36			Valor com BDI =>	1.441,29	
				Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	8.547,74	
2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	105115 SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS	Instalações para Canteiros de Obras	UN	1,0000000	126,35	126,35	
Composição Auxiliar	5928 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 5200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 183 CV - CHP DIURNO, AF_08/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1708000	278,74	47,60	
Composição Auxiliar	5930 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 5200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 183 CV - CHI DIURNO, AF_09/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,4286000	73,52	31,51	
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7420000	22,68	16,82	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1140000	27,31	30,42	
		MO sem LS =>	53,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	53,07	
		Valor do BDI =>	30,51			Valor com BDI =>	156,86	
				Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	313,72	
2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	105114 SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL AF_03/2024	Instalações para Canteiros de Obras	m³	1,0000000	1.968,21	1.968,21	
Composição Auxiliar	88308 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	12,5830000	27,96	351,61	



 SÃO PEDRO DOS CRENTES MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES TRANSPARENCIA E PREÇOS JUSTOS		ORÇAMENTO ANALÍTICO				RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA			
OBRA:		TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS		REFERENCIA:		012026 - SEM DES.			
LOCAL:		SÃO PEDRO DOS CRENTES		BDI:		24.15%			
DATA:		31/03/2026							
Composição Auxiliar		89316 SINAPI		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Livro SINAPI, Cálculos e Perímetros		H	
Composição Auxiliar		99531 SINAPI		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CORDOAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, 8"x25 MM, 2 UTILIZAÇÕES		Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)		m²	
Composição Auxiliar		99555 SINAPI		CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDOAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE LERCA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO		Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)		m²	
						MO sem LS =>		776,20	
						Valor do BDI =>		475,32	
						Quant. =>		0,0600000	
						Preço Total =>		2.101,44	

2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF. 03/2022, PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	466,43	466,43
Composição Auxiliar	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS, AF. 01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	24,08	12,04
Composição Auxiliar	89263 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI, Cálculos e Perímetros	H	0,3728000	27,31	10,18
Composição Auxiliar	89316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI, Cálculos e Perímetros	H	1,1166000	22,24	24,67
Itens	0004505 SINAPI	SARRAFO 2,5 X 10 CM EM PRUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,81	18,64
Itens	0004815 SINAPI	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00
Itens	0005085 SINAPI	PREGO DE AÇO FOLDO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 1 1/2")	Material	KG	0,0113000	38,50	0,43
Itens	0005095 SINAPI	PREGO DE AÇO FOLDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/4")	Material	KG	0,0132000	20,68	0,27
			MO sem LS =>	31,19	0,00	MO com LS =>	31,19
			Valor do BDI =>	112,64		Valor com BDI =>	579,07
			Quant. =>		6,4600000	Preço Total =>	3.782,37



		ORÇAMENTO ANALÍTICO				RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA			
OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS		REFERÊNCIA: SICRO		01/2026 - SEM DES.					
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES		BDI: 24,15%							
DATA: 31/03/2026									
3		TERRAPLANAGEM						525.309,16	
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4011209 SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário		m²	1,0000000	1,86	1,86		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,61	0,39	359,3244	100,0142	258,1934	
Insumo	E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 50 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0957	3,5485	4,1829	
Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,43	0,57	342,5123	150,3066	232,9502	
Insumo	E9762 SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	308,2635	151,3439	301,9867	
Insumo	E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	236,7285	107,4451	236,7285	
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	178,4445	72,9168	116,1832	
Custo Horário de Equipamentos =>								1.150,2309	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora		Custo Horário	
Insumo	P6824 SICRO3	Servente	1,0000000			22,6206		22,6206	
Custo Horário da Mão de Obra =>								22,6206	
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>								0,0000	
Custo Horário de Execução =>								1.172,8515	
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0,1289	
Custo do FIC =>								0,1165	
Produção de Equipe =>								672,8000	
Custo Unitário de Execução =>								1,7432	
MO sem LS =>				0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03	
Valor do BDI =>				0,44	Valor com BDI =>				2,31



 SÃO PEDRO DOS CRENTES Poder Municipal		ORÇAMENTO ANALÍTICO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA	
OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS		REFERÊNCIA: SICRO		01/2026 - SEM DES.	
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES		BDI: 24,15%			
DATA: 31/03/2026					
		Quant. => 68.800,000000		Preço Total => 158.928,00	

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5501700 SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m		m²	1,0000000	0,75	0,75	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9541 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	1,00	0,00	1,035,0065	418,4523	1,035,0065
Custo Horário de Equipamentos =>								1,035,0065
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora				Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	2,0000000	22,6206				45,2412
Custo Horário da Mão de Obra =>								45,2412
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>								0,0000
Custo Horário de Execução =>								1,080,2477
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0,1595
Custo do FIC =>								0,0482
Produção de Equipe =>								1,532,9100
Custo Unitário de Execução =>								0,7047
MO sem LS =>				0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
Valor do BDI =>				0,18			Valor com BDI =>	0,93
					Quant. =>	17,200,000000	Preço Total =>	15,996,00

3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5901638 SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,75	0,75
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário



	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
---	----------------------------	--

OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA:	SICRO	01/2026 - SEM DES.
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI:	24,15%	
DATA:	31/03/2026			

Insuno	E9575 SICRO3	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
				1,00	0,00	324,8194	100,4248	324,8194
						Custo Horário de Equipamentos =>		324,8194
						Custo Horário de Execução =>		324,8194
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0407
						Custo do FIC =>		0,0094
						Produção de Equipe =>		435,7500
						Custo Unitário de Execução =>		0,7454
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,16			Valor com BDI =>
						Quant. =>	117,493,2000000	Preço Total =>
								109,258,68

3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4015612 SICRO3	Execução de revestimento primario com material de jazida - 100% Proctor intermediário		m³	1,0000000	15,68	15,68	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insuno	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,74	0,26	359,3244	100,0142	261,9037
Insuno	E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0957	3,5486	4,1629
Insuno	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,59	0,41	342,5123	150,3086	263,7088
Insuno	E9762 SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	308,2635	151,3439	301,9867
Insuno	E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 62 kW	1,0000000	1,00	0,00	236,7285	107,4451	236,7285
Insuno	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	178,4445	72,9168	116,1632
Custo Horário de Equipamentos =>							1,214,6938	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	



		ORÇAMENTO ANALÍTICO				RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA			
OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS				REFERÊNCIA:	SICRO	01/2026 - SEM DES.		
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES				BDI:	24,15%			
DATA:	31/03/2026								
Insumo	P9624 SICRO3	Servente	1,0000000			22,6206	22,6206		
						Custo Horário da Mão de Obra =>	22,6206		
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000		
						Custo Horário de Execução =>	1,237,3144		
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,1394		
						Custo do FIC =>	0,6298		
						Produção de Equipe =>	134,5600		
						Custo Unitário de Execução =>	9,1953		
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SICRO3 4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,58 m³	1,1002700	m³		1,9500	1,8154		
						Custo Total das Atividades =>	1,8154		
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Tempo Fixo	SICRO3 4016096	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,58 m³ (exclusa) e descarga livre	5914354	2,0630100	t	1,9000	4,0435		
						Custo Total dos Tempos Fixos =>	4,0435		
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
Momento de Transporte	SICRO3 4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,58 m³ - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	2,0630100	t/km	LN	RP	P	0,0000	
					5914359	5914374	5914389		
					0,000	0,000	0,000		
					R\$ 1,27	R\$ 1,02	R\$ 0,84		
						Custo total dos Momentos de Transportes =>	0,0000		
				MO sem LS =>	0,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,28
				Valor do BDI =>	3,78			Valor com BDI =>	19,47
						Quant. =>	12,384,0000000	Preço Total =>	241,116,48



		ORÇAMENTO ANALÍTICO			RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA		
OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS		REFERÊNCIA: SICRO			01/2026 - SEM DES.		
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES		BDI: 24,15%					
DATA: 31/03/2026							
4		DRENAGEM					168.560,00
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2003933 SICRO3	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 60-20 - escavação mecânica		m	1,0000000	7,90	7,90
Custo Horário de Execução =>							0,0000
Fator de Influência da Chuva - FIC =>							0,0000
Custo do FIC =>							0,0000
Produção de Equipe =>							1,0000
Custo Unitário de Execução =>							0,0000
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3 4805750	Apilamento manual de superfície com espessura de 15 cm	0,7857000	m²	5,2800		4,0428
Atividade Auxiliar	SICRO3 2004518	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - seção < 0,10 m²	0,0800000	m³	48,2300		3,8584
Custo Total das Atividades =>							7,9013
MO sem LS =>				4,38	LS =>	0,00	4,38
Valor do BDI =>				1,90	Valor com BDI =>		9,81
Quant. =>				17.200,0000000	Preço Total =>		168.732,00
Total sem BDI							650.982,96
Total do BDI							157.212,38
Total Geral							808.195,34

GUILHERME PINHEIRO GUILHERME
MACHADO PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360 SILVA:07464059360



		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES				RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA											
OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOÇAS						REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.					
INSTRUMENTO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA						SINAPI 02/2026 - SEM DES.					
MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES						BDI SERVIÇO: 24,15%					
ESTADO: MARANHÃO											
DATA: 31/03/2026											
DURAÇÃO (MESES): 6,00											
Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
		1				ADMINISTRAÇÃO LOCAL					55.535,22
			1.1	CP 01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	6,00	7.455,39	9.255,87	55.535,22
		2				SERVIÇOS COMPLEMENTARES					58.618,96
			2.1	CP 02	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	29.710,39	36.885,45	36.885,45
			2.2	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6,00	928,76	1.153,04	6.918,24
			2.3	10779	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6,00	1.190,90	1.441,29	8.647,74
			2.4	105115	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊNER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS AF_03/2024	UN	2,00	126,35	156,86	313,72
			2.5	105114	SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊNER OU MÓDULO HABITÁVEL AF_03/2024	M3	0,86	1.968,21	2.443,53	2.101,44
			2.6	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	M2	6,48	496,43	579,07	3.752,37
		3				TERRAPLENAGEM					525.309,16
			3.1	4011209	SICRO	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	68.800,00	1,69	2,31	158.928,00
			3.2	5501700	SICRO	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	17.200,00	0,75	0,93	15.996,00
			3.3	5901638	SICRO	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	117.493,20	0,75	0,93	109.266,88
			3.4	4015612	SICRO	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	12.384,00	15,66	19,47	241.116,48
		4				DRENAGEM					168.732,00
			4.1	2003933	SICRO	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 60-20 - escavação mecânica	m	17.200,00	7,90	9,81	168.732,00
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI											R\$ 650.982,96
PARCELA REFERENTE AO BDI										24,15 %	R\$ 157.212,38
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI											R\$ 808.195,34

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

Assinado de forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.25 15:39:07 -03'00'

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360
GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360

[illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que a Entidade/Proponente dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ 234.254,66 (Duzentos e trinta e quatro mil duzentos cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para participação a título de contrapartida para proposta nº Proposta 020947/2025.

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº 463, de 25 de outubro de 2025, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

Órgão: 06 SEC. E INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Unidade: 00 SEC. E INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Função: 26 TRANSPORTE

Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0710 ESTRADAS VICINAIS

Atividade: 1015 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PONTES E ESTRAS

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Instrumento. Esclareço que neste caso, conforme a legislação determina, será formalizada a proposta de alteração do Instrumento junto ao Órgão Concedente, devidamente justificada e dentro do prazo máximo estabelecido pelo Instrumento.

São Pedro dos Crentes-MA, 22/05/2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma digital
por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.22 12:23:33
-03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



DADOS DO CONVÊNIO

Informações Gerais			
Convênio:	975210/2025	Data da Vigência:	22/06/2028
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA		
Município:	São Pedro dos Crentes	UF:	Maranhão

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

O município de São Pedro dos Crentes, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 01.577.844/0001-62, com sede administrativa Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Romulo Costa Arruda, portador da carteira de identidade nº 0284952920042, expedida pelo SSP/MA, CPF nº 028.230.653-69, DECLARA para os devidos fins de direito que a via vicinal municipal Três Bocas, a qual dar acesso à localidade de "PA 17 se Abril", objeto do Termo de Convênio entre este município e o Ministério da Agricultura e Pecuária, cujo objeto trata da Recuperação e manutenção da estrada vicinal cadastrado no Transfere.gov através da proposta nº 020947/2025, é de Domínio Público do Município, e por ser bens de uso comum do povo como dispostos no artigo 98 e 99 do Código Civil Brasileiro vigente.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração

São Pedro dos Crenrtes-MA, 26/12/2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
por ROMULO COSTA
ARRUDA:028230 ARRUDA:02823065369
65369 Dados: 2025.12.27
11:24:36 -03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito(a) do Município de
São Pedro dos Crentes-MA

ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Art. 9º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em cada Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual (PPA).

Parágrafo Único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 10 - Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual - PPA, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 11 - O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

§ 1º - O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros, o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.

§ 2º - A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Direção de Planejamento da Secretaria de Administração nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Direção de Planejamento.

Art. 11 - O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade a relatório de avaliação do Plano Plurianual - PPA que conterà, pelo menos:

I - análise das variáveis que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças entre os valores previstos e realizados;

II - demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos, se oriundas do orçamento fiscal; das operações de crédito; dos convênios com o Estado e União; ou de parcerias com a iniciativa privada;

III - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto para o final do quadriênio;

IV - análise, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 12 - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual - PPA nos termos da legislação municipal.

Art. 13 - Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

Art. 14 - Os servidores responsáveis pela execução dos programas deverão:

I - elaborar plano gerencial de execução dos programas e submetê-los à apreciação pela Secretaria de Administração - Direção de Planejamento;

II - registrar, na forma determinada pela Secretaria de Administração - Direção de Planejamento, as informações referentes à execução física e financeira dos programas e ações;

III - elaborar periodicamente relatórios de monitoramento e anualmente relatórios de avaliação a serem encaminhados à Secretaria de Administração - Direção de Planejamento até o dia 31 de maio do exercício subsequente;

Art. 15 - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração - Direção de Planejamento, divulgará por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.

Art. 16 - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 17 - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 18 - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e cinco.

RÔMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 84933fdd3d3db7d8e474196d5e351d

LEI Nº 463/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Pedro dos Crentes para o exercício de 2026.

O Prefeito do Município de São Pedro dos Crentes, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de São Pedro dos Crentes para o exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 88.716.800,00 (oitenta e oito milhões setecentos dezesseis mil oitocentos reais).**

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes R\$ 94.867.420,39

Receita Tributária R\$ 1.477.619,36

Receita de Contribuições R\$ 1.443.282,51

Receita Patrimonial R\$ 1.895.113,36

Receita de Serviços R\$ 12.157.181,99

Transferências Correntes R\$ 74.216.640,49

Outras Receitas Correntes R\$ 3.677.582,68

Dedução p/ Forma. FUNDEB R\$ - 6.595.963,00

Receita de Capital R\$ 445.342,61

Receita Total 88.716.800,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º

observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e cinco.

RÔMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d238a04d7461fee015c67c59e49445ac

RESOLUÇÃO Nº 005, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 005, 11 de Novembro de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Recurso de Indicação Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS". Programação 211157320250001 - Funcional Programática 082455131219G0001 do município de São Pedro dos Crentes - MA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Nº891/05.

RESOLVE:

Art. 1º. Após análise deliberação em plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS". Programação 211157320250001 - Funcional Programática 082455131219G0001. Recurso da Emenda Parlamentar no valor indicado de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para o Custeio da rede da Proteção Social do município de São Pedro dos Crentes-Ma.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Janaina Abreu de Sousa
Presidente CMAS

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: bfdbaabfa34e34f6f8ec6291c291541f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2023- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, com sede administrativa situada à Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ/ME: 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 573.211.753-91, **RESOLVE, APOSTILAR** o Contrato celebrado com a empresa: **H B CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 45.404.154/0001-87, sediada à rua Santo Antônio, n. 18, Centro, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA, portador do CPF nº 007.092.583-64 e RG nº 2125567 SSP-PI, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), LAUDO INDIVIDUAL DE AFERIÇÃO DE INSALUBRIDADE, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), resultante da **Dispensa de Licitação Nº 13/2023**, para alterar a **Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária, do reajuste da dotação orçamentária, ACRESCENTANDO** a dotação orçamentária: Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Dotação: 10.301.0210.2-033 - Manutenção e Custeio das Ações Primárias do Serviço Públicos em Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria e Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos, 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária**, proceda-se os ajustes de empenho.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 02 de outubro de 2025.

CONTRATANTE

Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA
CNPJ Nº 06.651.616/0001-09
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
CPF Nº 573.211.753-91
PREFEITO

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 72cbc4bda5d6660c06c81127a8da6d06

AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PADRE FÁBIO BERTAGNOLI, NO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



DECLARAÇÃO TÉCNICA DE VERACIDADE DE DADOS

Eu, Romulo Costa Arruda, Prefeito(a) do Município de São Pedro dos Crentes-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, no uso de minhas atribuições legais, venho por meio desta declarar que:

1. Com base nas métricas de avaliação previamente estabelecidas, que consideram indicadores como capilaridade territorial, vulnerabilidades socioeconômicas, sustentabilidade local, potencial de redução de desigualdades regionais e inovação contextualizada, a proposta apresentada está devidamente alinhada aos critérios técnicos exigidos;

2. A proposta possui alto potencial de impacto social e territorial, cuja implementação objetiva ampliar o acesso a serviços públicos essenciais, fortalecer as capacidades institucionais locais e promover a equidade no desenvolvimento regional, considerando realidades intra e intermunicipais;

Nesse contexto, detalham-se abaixo os principais indicadores do município, que fundamentam tecnicamente a proposta:

Indicador	Valor	Unidade
População Total do Município	5.783	habitantes
População Afetada pela Intervenção	600	habitantes
Renda Per Capita	R\$ 17.777,00	reais
Percentual de Impacto Logístico	6%	% da malha rural
Extensão Total de Estradas Vicinais no Município	8.600	m
Precipitação Pluvial Média Anual	1.513	mm/ano

Considerando os indicadores sociais, econômicos e logísticos que demonstram a relevância da presente intervenção, reafirmo o compromisso desta gestão municipal com a inclusão territorial e a redução das desigualdades regionais, em alinhamento com os objetivos da PNDR e os princípios constitucionais da equidade.

Assumo total responsabilidade institucional quanto à execução, acompanhamento e avaliação das ações previstas, comprometendo-me a garantir a transparência, a eficiência na aplicação dos recursos e o alcance dos objetivos pactuados.

São Pedro dos Crentes-MA, 22/05/2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065
369

Assinado de forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Data: 2026.05.22 12:46:06
+0100

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



DADOS DO CONVÊNIO			
Informações Gerais			
Convênio:	975210/2025	Data da Vigência:	22/06/2028
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA		
Município:	São Pedro dos Crentes	UF:	Maranhão

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, CNPJ nº: 01.577.844/0001-62 indica o Engenheiro GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, CREA Nº 1122173040MA para o acompanhamento e fiscalização da execução da Obra de Estrada vicinal municipal Três Bocas localizada na zona rural neste Município, convênio nº 975210/2025, perante o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
São Pedro dos Crentes-MA, 26/12/2025.

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230653
69

Assinado de forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Data: 2025.12.27 11:24:59
+0100'

Romulo Costa Arruda
Prefeito(a) do Município de
São Pedro dos Crentes-MA

Aceito a presente indicação;



Documento assinado digitalmente
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
Data: 27/12/2025 12:04:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Guilherme Pinheiro Machado Silva,
CREA Nº 1122173040MA
Responsável Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, n° 102, Centro, CEP: 65978-000

INSTRUMENTO 975210-2025

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE										
Local	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO (nesta etapa)	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA (NO PROJETO DE ENGENHARIA)	PELO CONVENIENTE (NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE)	PELO CONVENIENTE (NO LAUDO DE CONFORMIDADE)		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			X				6.1	Por se tratar de estrada vicinal.
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			X				6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal.



	3	As faixas livres não possuem obstáculos?			X			6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal.
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			X			6.12.3.a)	Por se tratar de estrada vicinal.
CALÇADAS	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			X			6.12.1 6.12.3.c)	Por se tratar de estrada vicinal.
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			X			6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal.
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			X			5.2.8.2.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			X			6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal.
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			X			ABNT NBR 16537 - 7.8.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			X			5.4.6.2	Por se tratar de estrada vicinal.



	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guias nas calçadas novas ou reformadas?			X				5.4.6.3 ABNT NBR 1653 6.6 - 7.4	Por se tratar de estrada vicinal.
CALÇADAS	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, sob condição seca ou molhada?			X				6.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?			X				6.12.7	Por se tratar de estrada vicinal.
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			X				6.12.7.3 6.12.7.3.4	Por se tratar de estrada vicinal.



	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.7.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.7.3	Por se tratar de estrada vicinal.
CALÇADAS	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.7.3.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			X				6.12.7.3.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			X				8.2.2.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X				5.6.4.3 8.2.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			X				6.13.1	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			X				6.6.2.5	Por se tratar de estrada vicinal.



	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X				6.6.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X				6.9.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			X				6.8.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			X				6.8.7	Por se tratar de estrada vicinal.
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensões entre 0,28 m e 0,32 m?			X				6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal.



	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensões entre 0,16 m e 0,18 m?			X				6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X				5.4.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X				6.9.5	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	26	Nas rampas e escadas há corrimãos?			X				6.9.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			X				6.9	Por se tratar de estrada vicinal.
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X				6.9.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X				6.9.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X				6.10	Por se tratar de estrada vicinal.



	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X				6.10.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X				6.10.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X				6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	Por se tratar de estrada vicinal.
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	Por se tratar de estrada vicinal.
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X				ABNT NBR 16537 - 6.9.1	Por se tratar de estrada vicinal.



	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X				6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X				5.4.5.2	Por se tratar de estrada vicinal.
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			X				6.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.



	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			X				Lei 13.146/2015	Por se tratar de estrada vicinal.
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			X				Lei 13.146/2015	Por se tratar de estrada vicinal.
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			X				6.14.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			X				6.14.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			X				Lei 10.741/2003	Por se tratar de estrada vicinal.
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			X				Lei 10.741/2003	Por se tratar de estrada vicinal.
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			X				6.14	Por se tratar de estrada vicinal.
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			X				5.5.2.3 6.14	Por se tratar de estrada vicinal.



ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			X			6.1.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			X			6.1.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			X			6.2.1 6.1.1.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			X			6.2.5	Por se tratar de estrada vicinal.
ACESSO	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			X			6.2.8	Por se tratar de estrada vicinal.
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			X			Anexo B 8.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			X			6.3	Por se tratar de estrada vicinal.
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X			6.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.



	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			X				6.3.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			X				6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			X				6.3.5	Por se tratar de estrada vicinal.
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			X				6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			X				6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X				6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X				6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			X				6.11.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.



	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			X				6.11.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			X				5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			X				5.2.8.1	Por se tratar de estrada vicinal.
CORREDORES	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			X				5.2.8.1	Por se tratar de estrada vicinal.
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0,80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			X				6.4.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			X				5.5.1	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível?)			X				6.6.2.5	Por se tratar de estrada vicinal.



	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.8.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.6.3 6.9.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.9.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPA S E ESCADAS	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?			X				6.9.2.1 4.6.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X				6.9.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X				6.9.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X				6.6.2 6.6.4	Por se tratar de estrada vicinal.



	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			X				6.8.7 6.8.8	Por se tratar de estrada vicinal.
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura delas?			X				6.6.4 6.8.3	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X				6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X				6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			X				6.8.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			X				5.5.1.3	Por se tratar de estrada vicinal.



	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			X				5.4.4	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X				6.10.3.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X				6.10.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X				6.10.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X				6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			X				6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.



	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			X				6.10.1 6.10.4.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X				6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.



	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X				5.4.5.2	Por se tratar de estrada vicinal.
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X				6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	119	Nos locais de prática esportiva, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?			X				6.11.2.4 6.11.2.12 10.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PORTAS E JANELAS	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			X				6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			X				6.11.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			X				5.6.4.1 6.8.8 6.11.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			X				6.11.2.2	Por se tratar de estrada vicinal.



	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			X				6.11.2.2 6.11.2.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X				5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PORTA E JANELA S	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			X				6.11.2.6	Por se tratar de estrada vicinal.
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			X				6.11.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			X				6.11.3	Por se tratar de estrada vicinal.
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			X				7.4.3	Por se tratar de estrada vicinal.



	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X				6.3.2 6.3.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			X				7.4.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?			X				7.5.a)	Por se tratar de estrada vicinal.
GERAL	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X				5.6.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X				4.5.9	Por se tratar de estrada vicinal.
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X				6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			X				7.5.f)	Por se tratar de estrada vicinal.
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X				6.11.2.4 6.11.2.12	Por se tratar de estrada vicinal.



	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X				6.11.2.7 Figura 84 7.11.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X				5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PORTAS	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			X				7.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			X				7.7.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			X				7.7.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.



	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?			X				7.7.2.2 Figuras 103 e 104	Por se tratar de estrada vicinal.
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			X				7.7.3.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			X				7.7.2.3.3	Por se tratar de estrada vicinal.
BACIA SANITÁRIA	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			X				7.7.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?			X				7.5.d) Figura 98	Por se tratar de estrada vicinal.
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			X				7.10.3	Por se tratar de estrada vicinal.



	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			X				7.8.1 Figuras 113 e 114	Por se tratar de estrada vicinal.
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?			X				7.8.2	Por se tratar de estrada vicinal.
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			X				7.10.4	Por se tratar de estrada vicinal.
MICTÓRIO	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			X				7.10.4.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			X				7.10.4.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			X				7.10.4.3	Por se tratar de estrada vicinal.
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			X				7.5. m) Figura 14	Por se tratar de estrada vicinal.



	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	160	A papeleira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			X				7.11.2	Por se tratar de estrada vicinal.
ACESSÓRIOS	161	A papeleira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			X				7.11.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	162	Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X				7.11.3 7.11.4	Por se tratar de estrada vicinal.
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do box de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			X				7.12.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	164	Caso exista porta no box, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			X				7.12.1.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			X				7.12.2 Figura 126	Por se tratar de estrada vicinal.



	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			X				7.12.3 Figura 126.b)	Por se tratar de estrada vicinal.
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			X				7.12.3 Figura 126.a)	Por se tratar de estrada vicinal.
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			X				7.12.4	Por se tratar de estrada vicinal.
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			X				7.13.2 Figuras 127 e 128	Por se tratar de estrada vicinal.
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			X				7.13.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			X				7.13.2.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			X				7.13.2.4 Figura 129	Por se tratar de estrada vicinal.
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			X				7.3.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?			X				7.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.



	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X				7.12.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			X				7.4.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	177	Há sinalização de emergência?			X				7.4.2.2	Por se tratar de estrada vicinal.
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X				5.6.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X				4.6.9	Por se tratar de estrada vicinal.
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X				6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.



	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X				6.11.2.7 Figura B4 7.11.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	183	Nos locais de prática esportivas, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X				6.11.2.4 6.11.2.12;	Por se tratar de estrada vicinal.
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			X				7.14.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			X				7.14.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			X				7.14.1 10.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.



	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			X				7.5.f) Figura 84	Por se tratar de estrada vicinal.
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.14.1	Por se tratar de estrada vicinal.
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			X				7.14.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			X				7.14.2 Figura 131	Por se tratar de estrada vicinal.
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			X				7.14.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			X				7.14.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			X				7.14.3 4.6.2 Figura 14	Por se tratar de estrada vicinal.



	194	As projeções de abertura das portas dos armários permitem área de circulação mínima de 0,90 m?			X				7.14.3	Por se tratar de estrada vicinal.
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X				7.14.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			X				7.14.5	Por se tratar de estrada vicinal.
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			X				4.3.3 8.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			X				8.9.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			X				5.3.2 Figuras 31 e 32 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	Por se tratar de estrada vicinal.
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			X				10.19	Por se tratar de estrada vicinal.



	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			X				4.7	Por se tratar de estrada vicinal.
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			X				4.3.3	Por se tratar de estrada vicinal.
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			X				8.9.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			X				4.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			X				9.3.1.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			X				9.3.1.4	Por se tratar de estrada vicinal.



TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquáticos, há também espaço para P.C.R. com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			X				8.2.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			X				8.2.1.3 5.2.7	Por se tratar de estrada vicinal.
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			X				8.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			X				8.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			X				8.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			X				8.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.



	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180º de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			X				8.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			X				8.8.3	Por se tratar de estrada vicinal.
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			X				9.2.1.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			X				9.2.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180º (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			X				9.2.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X				9.2.1.4	Por se tratar de estrada vicinal.



	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m e 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X				9.2.3.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			X				9.2.1.5 9.2.3.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			X				5.3.2.2	Por se tratar de estrada vicinal.
AUTOATE NDIMENT O	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispenses de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			X				9.4.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			X				9.4.3.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			X				9.4.3.5	Por se tratar de estrada vicinal.



	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			X			9.4.3.8	Por se tratar de estrada vicinal.
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			X			5.1.3	Por se tratar de estrada vicinal.
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			X			8.5.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			X			8.5.1.3	Por se tratar de estrada vicinal.
BEBEDOUROS	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			X			8.5.1.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X			8.5.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			X			8.5.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			X			8.5.2	Por se tratar de estrada vicinal.

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

GUILHERME
PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME
PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



**CERTIDÃO DE DISPENÇA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MUNICIPAL Nº 10/2026 VENCIMENTO 19/05/2028
ESTRADA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com base na Lei Municipal Nº 201/2009 Art. 1º, que institui o código de postura municipal de São Pedro dos Crentes - Ma. Autoriza a Prefeitura de São Pedro dos Crentes - Ma, inscrita no CNPJ sob nº 01.577.844/0001-62 a executar sob Convênio nº 975210/20025 a Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA.

De acordo com a fiscalização ambiental realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o impacto ambiental foi considerado desprezível, pois não haverá qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológica que afetem a saúde, a segurança humana, a fauna e flora, como postula o Art. 1º da política municipal ambiental, Lei Municipal Ambiental nº 201/2009.OBS: Trecho aque se refere esta Certidão está localizado geograficamente conforme quadro a seguir.

Trecho	Coord. inicial	Coord. final	Extensão em KM
Estrada 4 Bocas	6°47'28.9"S 46°38'08.2"W	6°43'30.2"S 46°38'47.5"W	8.600 KM

Para o requerido informamos que a mesma não está dispensada de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se ao infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas no ordenamento jurídico.

São Pedro dos Crentes – MA, 19/05/2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:0282306
5369

Assinado de forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.19 20:03:43
-03'00"

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

**CERTIDÃO DE DISPENÇA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MUNICIPAL Nº 11/2026 VENCIMENTO 15/05/2028
JAZIDA**



A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com base na Lei Municipal Nº 201/2009 Art. 1º, que institui o código de postura municipal de São Pedro dos Crentes - Ma. Autoriza a Prefeitura de São Pedro dos Crentes - Ma, inscrita no CNPJ sob nº 01.577.844/0001-62 a executar sob Convênio nº 975210/20025 a Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA.

De acordo com a fiscalização ambiental realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o impacto ambiental foi considerado desprezível, pois não haverá qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológica que afetem a saúde, a segurança humana, a fauna e flora, como postula o Art. 1º da política municipal ambiental, Lei Municipal Ambiental nº 201/2009.OBS: A matéria prima será retirada da jazidas localizadas nas seguintes coordenadas; Lat. 6º47'16.8"S - Lon. 46º38'19.1"W,. As mesmas estão dispensadas de licença ambiental por possuírem área menor que 01 hectare.

Para o requerido informamos que a mesma não está dispensada de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se ao infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas no ordenamento jurídico.

São Pedro dos Crentes - Ma 19/05/2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:02823065369
65369
Dado: 2026.05.19 20:04:14
-03'00"

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA Engenheiro Civil – CREA/MA nº 112217304MA, DECLARO, na qualidade de representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE São Pedro dos Crentes/MA inscrita no CNPJ Nº 01.577.844/0001-62, Responsável Técnico pelo Projeto de Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA, vinculado ao convênio ou contrato de repasse Instrumento 975210/2025, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

São Pedro dos Crentes-MA, 20/11/2025.

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360

Guilherme Pinheiro Machado Silva
Téc Responsável
CREA 112217304MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



DADOS DO CONVÊNIO			
Informações Gerais			
Convênio:	975210/2025	Data da Vigência:	22/06/2028
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA		
Município:	São Pedro dos Crentes	UF:	Maranhão

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
A Prefeitura municipal de São Pedro do Crentes CNPJ nº 01.577.844/0001-62, se compromete em obter o licenciamento ambiental da jazida juntamente ao contratado, conforme o item “c” do Art. 24 da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, uma vez que a licença ambiental da jazida não será previamente apresentada com as documentações referentes ao convênio de nº 975210/2025, com objeto Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA., firmado junto ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.
São Pedro dos Crenrtes-MA, 26/12/2025.

ROMULO
COSTA
ARRUDA:028
23065369

Assinado de forma digital por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Dados: 2025.12.27 11:25:18 -03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito(a) do Município de
São Pedro dos Crentes-MA



**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES/MA**

São Pedro dos crentes/MA 13 de maio de 2026



**MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA CONVÊNIO:
975210/2025**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA**



SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. MEMORIAL DESCRITIVO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

4. ANEXOS

- Anexo I – Planilha Orçamentária
 - Estimativa de Custos e Formação de Preços;
 - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
 - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais;
 - Composições analíticas (de todos os itens);
 - Cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – Projetos
- Anexo III – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento e projetos apresentados

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações Gerais

Objetos Eixo I.N 25	PROGRAMA 2200020250001 - Objeto do Programa: "Fomento ao Setor Agropecuário - Emendas Individuais"		
Objeto Cadastrado no TransfereGov	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EMGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA		
Convênio:	975210/2025	Proposta:	20947/2025
Município:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	UF:	MARANHÃO
Data do Fim da Vigência:	22/06/2028	Cronograma da Obra	06 meses

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

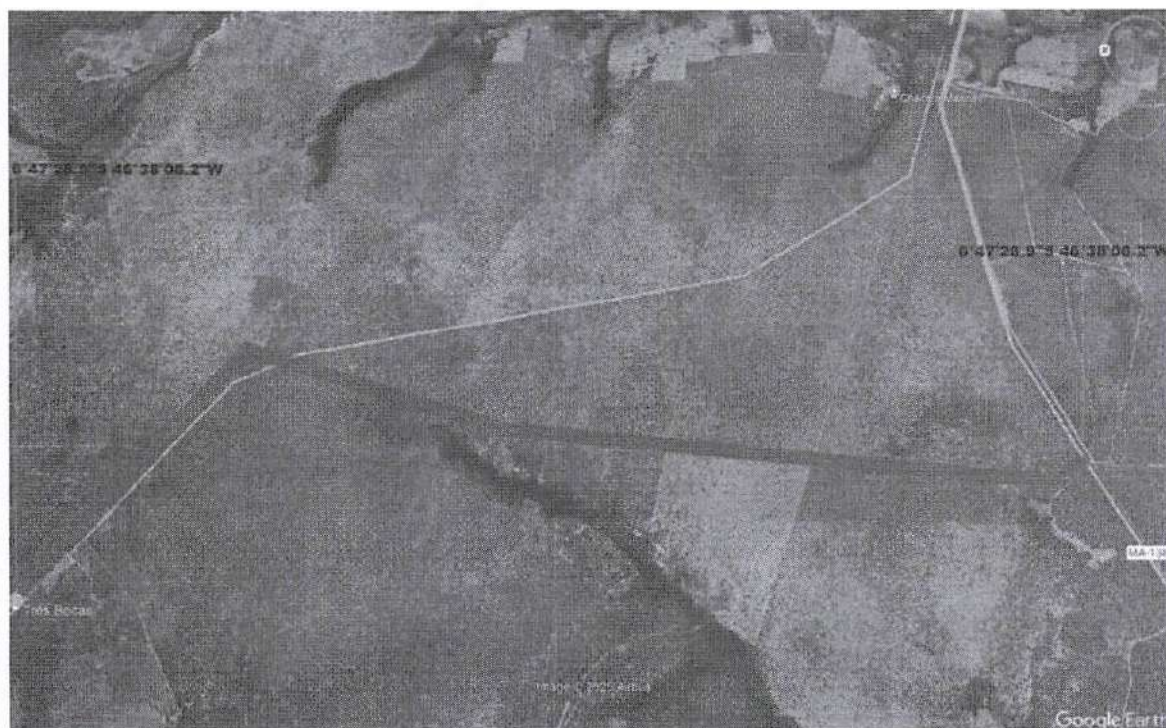
PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **06 meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Caso haja necessidade de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser **prorrogado por mais 06 meses**, mediante acordo entre as partes.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome do Trecho / Empreendimento	Coordenadas Geográficas	Extensão do trecho (km) / Área a ser Construída (m²)
TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	6°47'28.8"S 46°38'08.2"W 6°43'30.1"S 46°38'47.5"W	8,6 KM 68.800,00 M²

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO



MA 138 ATE 3 BOCAS 8,6 KM

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessa localidade, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essa localidade melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Pavimentação asfáltica

Vantagens: Rápida execução e liberação ao tráfego. Oferece conforto e baixa vibração na rodagem.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Pavimento intertravado

Vantagens: Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Velocidade de assentamento mais lenta que o asfalto.

Revestimento primário

Vantagens: Rápida execução, baixo custo

Desvantagens: Alta permeabilidade

Justificativa da solução adotada – Revestimento Primário

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal e estadual existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes nas localidades estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, economia, saúde e outros.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

Este memorial tem por objetivo estimar a espessura de revestimento primário conforme a "NORMA DNIT 445/2023 – ES", essa norma estabelece na Tabela 2, espessuras mínimas adotadas para a camada de revestimento primário.

Condicionantes

Utilizando a Tabela 2 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES", para a estimativa da espessura mínima para camada de revestimento primário em mm, é necessário o número de veículos comercial diário estimado, a capacidade do suporte do subleito obtido a partir da tabela 3:

Tabela 2 – Espessuras mínimas para a camada de revestimento primário

Número de veículos comerciais Diários Estimados	Capacidade de Suporte do Subleito (conforme Tabela 3)	Espessura Mínima para Camada de Revestimento Primário (mm)
0-5	Baixa	165
	Média	140
	Elevada	115
5-10	Baixa	215
	Média	180
	Elevada	140
10-25	Baixa	290
	Média	230
	Elevada	180
25-50	Baixa	370
	Média	290
	Elevada	215

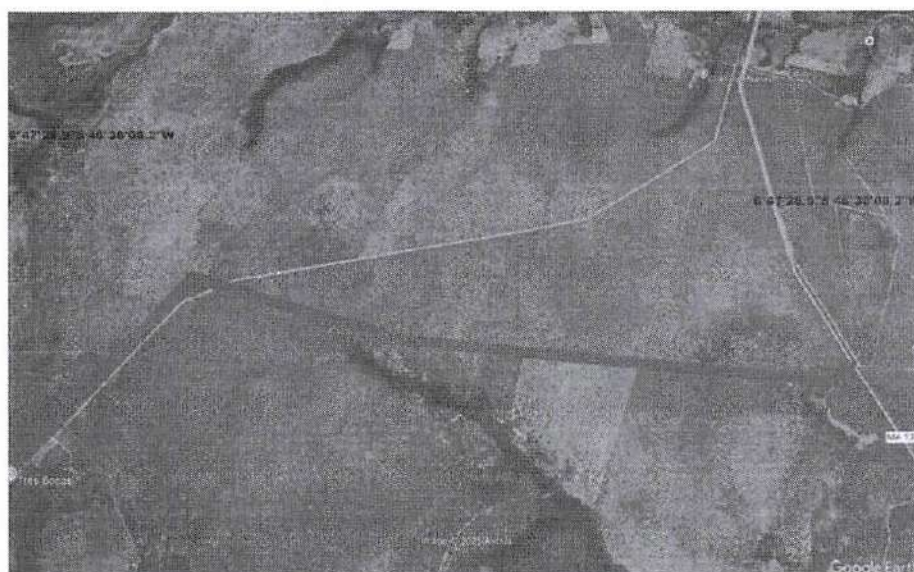
Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

Tabela 3 – Capacidade de suporte do subleito

Baixa capacidade de suporte	CBR $\leq$ 3 %
Média capacidade de suporte	3 % < CBR $\leq$ 10 %
Elevada capacidade de suporte	CBR > 10 %

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

- O valor de Número de Veículos comerciais Diários Estimados para o trecho que liga o povoado Três Bocas à MA-138, considerando que a região do município de São Pedro dos Crentes do interior do estado do Maranhão, foi estimado em 10-25 VEÍCULOS (veículos de carga, transporte e Agrícolas), visto que se trata de acesso do povoado mencionado além de ser rota de escoamento de produtos, conforme croqui:



- De posse do manual de pavimentação, a partir das visitas in loco e o relatório fotográfico foi possível estimar o CBR > 10%. Essa conclusão foi obtida a partir dos indícios:

Resistência à penetração elevada: durante o teste, o pistão encontra maior resistência logo nas primeiras profundidades (2,5 mm e 5 mm).

Curva carga x penetração: a curva obtida apresenta valores de carga próximos ou acima das cargas

padrão usadas como referência (brita triturada).

Compactação eficiente: o solo atinge densidade elevada com energia de compactação normal ou modificada, sem apresentar colapsos ou excesso de deformação.

Umidade ótima bem definida: o solo mostra um teor de umidade ótimo que maximiza a resistência, sem perder estabilidade.

Baixa deformabilidade: durante o ensaio, o solo não se deforma excessivamente, mantendo estrutura firme.

Conclusão

- Diante das estimativas obtidas com o cruzamento de informações das tabelas foi obtido um CBR com valor alto entre >10%, esse valor para a tabela 3 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES" significa uma elevada capacidade de suporte do subleito CBR>10%.

- Por fim com os dados de número de veículos comercial diário estimado e a capacidade de suporte do subleito obtemos uma espessura mínima para camada de revestimento primário em 180mm = 180 mm (cento e oitenta milímetros).

NORMAS APLICÁVEIS

- **ABNT NBR 7181 – Solo — Análise granulométrica**

Método para determinar a distribuição de tamanhos dos grãos do solo/agregado — fundamental para verificar se o material tem granulometria adequada para revestimento e base.

- **ABNT NBR 7182 – Solo — Ensaio de compactação**

Define o procedimento para determinar a relação entre **teor de umidade e densidade seca máxima**, usada para planejar a compactação de camadas de cascalho e solo.

- (Complementares, importantes em geotecnia)

- **ABNT NBR 7180 – Solo — Limite de plasticidade**

- **ABNT NBR 6459 – Solo — Limite de liquidez**

- **ABNT NBR 6458 – Solo — Determinação de massa específica e absorção**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,80 x 3,60 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão

Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.



A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crêterios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³) Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local C/ Basc. 14m³ de Material de Jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria:

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crêterios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em txKm.

Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos. Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo

condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro

existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Estes serviços serão executado pela municipalidade

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER- ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de $\pm 0,04\text{m}$ para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de $+ 0,30\text{m}$ para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) Corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;
- b) Camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:
+ $k_s > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;
+ $k_s = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço. Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA	
Valor Global	R\$ 808.195,34
Valor da Contrapartida Financeira	
Valor do Repasse	R\$ 573.940,68
Valor do Orçamento Estimativo	R\$ 808.195,34
Data Base do Orçamento	02/2026
Início de Vigência dos Serviços	22/10/2025
Fim de Vigência dos Serviços	22/06/2028
Vigência do Convênio	

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação

São Pedro dos Crentes, 19 de maio de 2026

GUILHERME PINHEIRO MACHADO
GUILHERME PINHEIRO MACHADO
SILVA:07464059360 SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 1122173040MA

ROMULO COSTA
ARRUDA:0282306536
9

Assinado de forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.19 20:17:30 -03'00'

ROMULO DA COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL



**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES/MA**

São Pedro dos crentes/MA 13 de maio de 2026



**MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA CONVÊNIO:
975210/2025**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA**



SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. MEMORIAL DESCRITIVO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

4. ANEXOS

- Anexo I – Planilha Orçamentária
 - Estimativa de Custos e Formação de Preços;
 - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
 - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais;
 - Composições analíticas (de todos os itens);
 - Cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – Projetos
- Anexo III – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento e projetos apresentados

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações Gerais

Objetos Eixo I.N 25	PROGRAMA 2200020250001 - Objeto do Programa: "Fomento ao Setor Agropecuário - Emendas Individuais"		
Objeto Cadastrado no TransfereGov	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EMGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA		
Convênio:	975210/2025	Proposta:	20947/2025
Município:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	UF:	MARANHÃO
Data do Fim da Vigência:	22/06/2028	Cronograma da Obra	06 meses

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **06 meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Caso haja necessidade de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser **prorrogado por mais 06 meses**, mediante acordo entre as partes.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome do Trecho / Empreendimento	Coordenadas Geográficas	Extensão do trecho (km) / Área a ser Construída (m²)
TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	6°47'28.8"S 46°38'08.2"W 6°43'30.1"S 46°38'47.5"W	8,6 KM 68.800,00 M²

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO



MA 138 ATE 3 BOCAS 8,6 KM

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessa localidade, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essa localidade melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Pavimentação asfáltica

Vantagens: Rápida execução e liberação ao tráfego. Oferece conforto e baixa vibração na rodagem.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Pavimento intertravado

Vantagens: Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Velocidade de assentamento mais lenta que o asfalto.

Revestimento primário

Vantagens: Rápida execução, baixo custo

Desvantagens: Alta permeabilidade

Justificativa da solução adotada – Revestimento Primário

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal e estadual existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes nas localidades estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, economia, saúde e outros.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

Este memorial tem por objetivo estimar a espessura de revestimento primário conforme a "NORMA DNIT 445/2023 – ES", essa norma estabelece na Tabela 2, espessuras mínimas adotadas para a camada de revestimento primário.

Condicionantes

Utilizando a Tabela 2 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES", para a estimativa da espessura mínima para camada de revestimento primário em mm, é necessário o número de veículos comercial diário estimado, a capacidade do suporte do subleito obtido a partir da tabela 3:

Tabela 2 – Espessuras mínimas para a camada de revestimento primário

Número de veículos comerciais Diários Estimados	Capacidade de Suporte do Subleito (conforme Tabela 3)	Espessura Mínima para Camada de Revestimento Primário (mm)
0-5	Baixa	165
	Média	140
	Elevada	115
5-10	Baixa	215
	Média	180
	Elevada	140
10-25	Baixa	290
	Média	230
	Elevada	180
25-50	Baixa	370
	Média	290
	Elevada	215

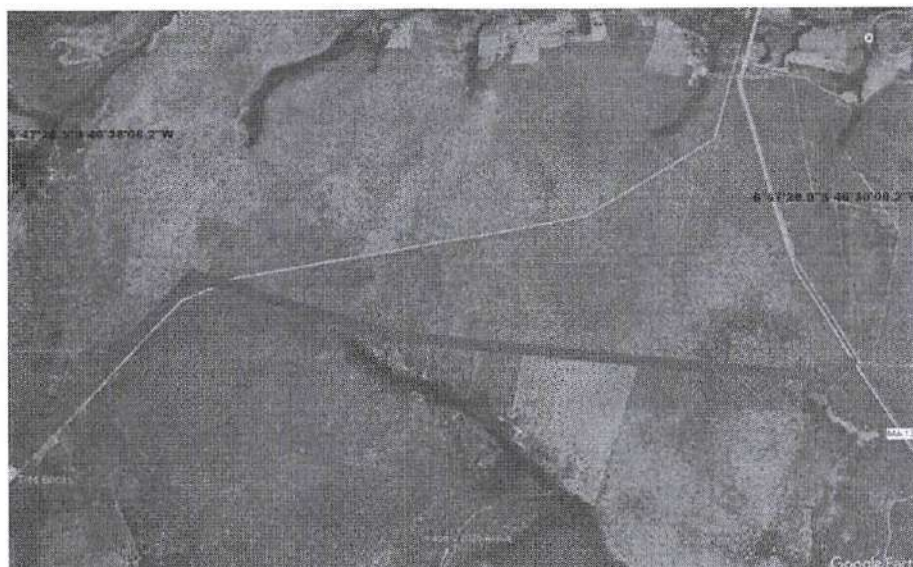
Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

Tabela 3 – Capacidade de suporte do subleito

Baixa capacidade de suporte	CBR $\leq$ 3 %
Média capacidade de suporte	3 % < CBR $\leq$ 10 %
Elevada capacidade de suporte	CBR > 10 %

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

- O valor de Número de Veículos comerciais Diários Estimados para o trecho que liga o povoado Três Bocas à MA-138, considerando que a região do município de São Pedro dos Crentes do interior do estado do Maranhão, foi estimado em 10-25 VEÍCULOS (veículos de carga, transporte e Agrícolas), visto que se trata de acesso do povoado mencionado além de ser rota de escoamento de produtos, conforme croqui:



- De posse do manual de pavimentação, a partir das visitas in loco e o relatório fotográfico foi possível estimar o CBR > 10%. Essa conclusão foi obtida a partir dos indícios:

Resistência à penetração elevada: durante o teste, o pistão encontra maior resistência logo nas primeiras profundidades (2,5 mm e 5 mm).

Curva carga x penetração: a curva obtida apresenta valores de carga próximos ou acima das cargas

padrão usadas como referência (brita triturada).

Compactação eficiente: o solo atinge densidade elevada com energia de compactação normal ou modificada, sem apresentar colapsos ou excesso de deformação.

Umidade ótima bem definida: o solo mostra um teor de umidade ótimo que maximiza a resistência, sem perder estabilidade.

Baixa deformabilidade: durante o ensaio, o solo não se deforma excessivamente, mantendo estrutura firme.

Conclusão

- Diante das estimativas obtidas com o cruzamento de informações das tabelas foi obtido um CBR com valor alto entre >10%, esse valor para a tabela 3 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES" significa uma elevada capacidade de suporte do subleito CBR>10%.

- Por fim com os dados de número de veículos comercial diário estimado e a capacidade de suporte do subleito obtemos uma espessura mínima para camada de revestimento primário em 180mm = 180 mm (cento e oitenta milímetros).

NORMAS APLICÁVEIS

- **ABNT NBR 7181 – Solo — Análise granulométrica**

Método para determinar a distribuição de tamanhos dos grãos do solo/agregado — fundamental para verificar se o material tem granulometria adequada para revestimento e base.

- **ABNT NBR 7182 – Solo — Ensaio de compactação**

Define o procedimento para determinar a relação entre **teor de umidade e densidade seca máxima**, usada para planejar a compactação de camadas de cascalho e solo.

- (Complementares, importantes em geotecnia)

- **ABNT NBR 7180 – Solo — Limite de plasticidade**

- **ABNT NBR 6459 – Solo — Limite de liquidez**

- **ABNT NBR 6458 – Solo — Determinação de massa específica e absorção**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,80 x 3,60 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão

Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

PADRÃO GERAL DAS PLACAS

O padrão das placas, tanto as que indicam a localização das obras, quanto as que indicam a localização das obras, deve ser de acordo com o padrão estabelecido pelo órgão responsável pelo planejamento e execução das obras, sendo que as placas devem ser de cor amarela com letras pretas, exceto as placas de sinalização de trânsito, que devem ser de cor branca com letras pretas.

Área total:
Propriedade da obra e da obra - Área total

Área construída (AC):

- 1. Sinalização de trânsito para a obra
- 2. Sinalização de trânsito para a obra
- 3. Sinalização de trânsito para a obra
- 4. Sinalização de trânsito para a obra
- 5. Sinalização de trânsito para a obra
- 6. Sinalização de trânsito para a obra
- 7. Sinalização de trânsito para a obra
- 8. Sinalização de trânsito para a obra
- 9. Sinalização de trânsito para a obra
- 10. Sinalização de trânsito para a obra

Área de manobra e informações da obra (AM):

- 1. Sinalização de trânsito para a obra
- 2. Sinalização de trânsito para a obra
- 3. Sinalização de trânsito para a obra
- 4. Sinalização de trânsito para a obra
- 5. Sinalização de trânsito para a obra
- 6. Sinalização de trânsito para a obra
- 7. Sinalização de trânsito para a obra
- 8. Sinalização de trânsito para a obra
- 9. Sinalização de trânsito para a obra
- 10. Sinalização de trânsito para a obra

Área de informações da obra (AI):

- 1. Sinalização de trânsito para a obra
- 2. Sinalização de trânsito para a obra
- 3. Sinalização de trânsito para a obra
- 4. Sinalização de trânsito para a obra
- 5. Sinalização de trânsito para a obra
- 6. Sinalização de trânsito para a obra
- 7. Sinalização de trânsito para a obra
- 8. Sinalização de trânsito para a obra
- 9. Sinalização de trânsito para a obra
- 10. Sinalização de trânsito para a obra

Área de informações da obra (AI):

- 1. Sinalização de trânsito para a obra
- 2. Sinalização de trânsito para a obra
- 3. Sinalização de trânsito para a obra
- 4. Sinalização de trânsito para a obra
- 5. Sinalização de trânsito para a obra
- 6. Sinalização de trânsito para a obra
- 7. Sinalização de trânsito para a obra
- 8. Sinalização de trânsito para a obra
- 9. Sinalização de trânsito para a obra
- 10. Sinalização de trânsito para a obra

Área de informações da obra (AI):

- 1. Sinalização de trânsito para a obra
- 2. Sinalização de trânsito para a obra
- 3. Sinalização de trânsito para a obra
- 4. Sinalização de trânsito para a obra
- 5. Sinalização de trânsito para a obra
- 6. Sinalização de trânsito para a obra
- 7. Sinalização de trânsito para a obra
- 8. Sinalização de trânsito para a obra
- 9. Sinalização de trânsito para a obra
- 10. Sinalização de trânsito para a obra



Administração Local

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro civil, encarregado ou mestre-de-obras e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Mobilização e Desmobilização de Equipe para Recuperação de Estrada

A mobilização da equipe de trabalho consiste no conjunto de ações necessárias para deslocar pessoal, equipamentos, máquinas e materiais desde a sua origem até o local onde serão executados os serviços de recuperação da estrada vicinal de cascalho. Esse processo abrange o transporte seguro dos recursos, o preparo da área de trabalho e a instalação do canteiro de obras, incluindo montagem de estruturas temporárias, organização de equipamentos e adequação do espaço para início dos serviços conforme o cronograma estabelecido.

Ao término das atividades, a desmobilização refere-se ao recolhimento e retorno de todos os recursos empregados, com a desmontagem das estruturas temporárias, retirada dos equipamentos e materiais, e limpeza final da área, garantindo que o local seja deixado em condições adequadas. Tanto a mobilização quanto a desmobilização envolvem planejamento logístico, segurança no transporte e observância das normas aplicáveis, representando etapas essenciais para o bom andamento e conclusão da recuperação da via rural.

Escavação e Carga de Material de Jazida

Extração das matérias na jazida:

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crêterios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³) Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local C/ Basc. 14m³ de Material de Jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria:

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em txKm.

Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos. Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;